

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

### 1 – ATAS

1.1 – 16ª Reunião Especial da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura – Destinada a homenagear a empresa Celulose Nipo-Brasileira S.A. – Cenibra – pelos 50 anos de sua fundação

1.2 – Comissões

### 2 – ORDENS DO DIA

2.1 – Plenário

2.2 – Comissões

### 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

3.1 – Plenário

3.2 – Comissões

### 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 – MANIFESTAÇÕES

### 6 – REQUERIMENTOS APROVADOS

### 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 8 – ERRATA



## ATAS

### ATA DA 16ª REUNIÃO ESPECIAL DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 17/8/2023

#### Presidência do Deputado Celinho Sintrocel

Sumário: Comparecimento – Abertura – Atas – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Exibição de Vídeo – Palavras do Presidente – Entrega de Placa – Palavras do Sr. Takashi Nakajima – Palavras do Presidente – Palavras do Sr. Carlos Calazans – Palavras do Sr. Flávio Roscoe – Apresentação Musical – Encerramento.

#### Comparecimento

– Comparece o deputado:

Celinho Sintrocel.

#### Abertura

O presidente (deputado Celinho Sintrocel) – Às 19h13min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

#### Atas

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura das atas das três reuniões anteriores, as quais são dadas por aprovadas, e as subscreve.

### **Destinação da Reunião**

O locutor – Destina-se esta reunião a homenagear a empresa Celulose Nipo-Brasileira S.A. – Cenibra – pelos 50 anos de sua fundação.

### **Composição da Mesa**

O locutor – Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Takashi Nakajima, diretor-presidente executivo da Cenibra; Carlos Calazans, superintendente do Ministério do Trabalho em Minas Gerais; e Flávio Roscoe, presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg.

### **Registro de Presença**

O locutor – Registramos e agradecemos as presenças dos Exmos. Srs. Júlio César Torres Ribeiro, diretor técnico, industrial e florestal da Cenibra; Jun Yoshino, diretor comercial da Cenibra; e Exmo. delegado Eduardo Roberto, representando a delegada-geral Letícia Gamboge, chefe da Polícia Civil de Minas Gerais. Agradecemos também aos demais convidados que acompanham esta solenidade presencialmente, pela TV Assembleia e pelo canal institucional da Assembleia no YouTube.

### **Execução do Hino Nacional**

O locutor – Convidamos a todos para, em posição de respeito, ouvir o Hino Nacional, que será executado pelo Projeto Luthier, sob a regência de Pedro Alexandrino.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

### **Exibição de Vídeo**

O locutor – Assistiremos agora a um vídeo sobre a empresa Celulose Nipo-Brasileira S.A. – Cenibra.

– Procede-se à exibição do vídeo.

O locutor – Com a palavra, o deputado Celinho Sintrocel, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

### **Palavras do Presidente**

Quero aqui, hoje, neste momento, nesta noite, cumprimentar todos os convidados nesta homenagem e, de uma forma especial, o Sr. Takashi Nakajima, diretor-presidente executivo da Cenibra; e o Sr. Carlos Calazans, superintendente do Ministério do Trabalho em Minas Gerais. É um momento, para nós, muito importante. Cumprimento também todos os nossos assessores e consultores da Casa e todos os telespectadores da TV Assembleia que nos acompanham neste momento.

Desde a chegada do navio que trouxe o primeiro grupo de integrantes japoneses para a nossa terra, a parceria entre Brasil e Japão é valiosa para ambos os países, cimentando novas relações e identidade. A contribuição dos imigrantes japoneses e seus descendentes brasileiros é profunda e disseminada, é encontrada no desenvolvimento de culturas agrícolas e aviárias. Ainda na área da agricultura, a cooperação entre os dois países tornou a região do cerrado extremamente produtiva e elevou o Brasil a uma posição de destaque na exportação da soja. Na área industrial, não foi diferente.

Em Minas Gerais, destacou-se inicialmente o setor siderúrgico. Na época, na década de 1970, com um grande crescimento econômico tanto no Brasil quanto no Japão, alcançamos uma nova cooperação: a produção de celulose a partir de florestas plantadas. Para o Brasil, abriu-se a possibilidade da exploração e da rentabilização do capital natural com o aumento da produtividade do setor industrial. Trata-se de um período de grandes investimentos industriais no País e em áreas estruturais. Para o Japão, representava a segurança de fornecimento de matéria-prima em quantidade e qualidade para uma economia que crescia aceleradamente. Foi assim que, em setembro de 1973, foi fundada a Celulose Nipo-Brasileira – Cenibra.

Cinquenta anos depois, o mundo mudou; mudaram também o Japão e o Brasil. O Japão, hoje, que já é um país de alta renda, busca reaquecer o crescimento econômico e lidar com o desafio das mudanças do perfil de sua população. Também o Brasil,

ainda um país de renda média, busca retomar o crescimento econômico enquanto passa por um cenário de rápido envelhecimento populacional como mostram os primeiros dados do Censo populacional de 2022.

Instalada em Belo Oriente, durante as últimas cinco décadas, uma das marcas da Cenibra tem sido a cooperação com a sociedade civil e o poder público. Ainda que esse período tenha registrado importantes desafios, como reconfigurações societárias e mudanças macroeconômicas que levaram a momentos de redução de quadro pessoal, impactos trabalhistas, sociais e econômicos importantes, é possível dizer que problemas foram encarados com sucesso.

A Cenibra é uma empresa consolidada e de grande competitividade. Noventa e oito por cento de sua produção de celulose branqueada de fibra curta de eucalipto é exportada para o Japão, Estados Unidos e países da Europa, América Latina e Ásia. Como uma das empresas âncoras da região, a Cenibra é uma das responsáveis pelo dinamismo da economia do Vale do Aço, do colar metropolitano e de todo o Vale do Rio Doce e tem papel fundamental na economia mineira como um todo. Setenta e um por cento de seus fornecedores operam no Estado de Minas Gerais. Garantindo mais de 8.220 postos de trabalho próprios e de terceiros, a empresa tem a capacidade de produção de 1.200.000t por ano. Nos 54 municípios em que atua, a Cenibra promove iniciativas nas áreas de cultura, esporte, infância, terceira idade, geração de trabalho e renda, bem-estar e qualidade de vida da população. A Cenibra possui uma cooperação na melhoria da infraestrutura regional com intervenções de construção, pavimentação e manutenção de estradas. Ao todo, já houve intervenção em 18.000km de vias nesses 52 municípios. Na área ambiental, a Cenibra participa da proteção de mais de 5.300 nascentes, 324 propriedades de parceiros, e 41% de suas terras são protegidas por vegetação nativa, o que equivale a mais de 150.000ha. Trinta e dois desses municípios integram o programa Fomento Florestal, que envolve mais de 500 produtores rurais locais e é responsável por 15% da madeira utilizada anualmente pela fábrica. Sua produção é pautada por padrões ambientais reconhecidos, inclusive de gestão e rastreabilidade florestal. Isso significa que o impulso econômico que a sua produção gera nos 54 municípios onde atua em Minas Gerais se dá mediante compromisso com o meio ambiente.

A recente premiação em grau ouro concedida pela Consultoria EcoVadis colocou a Cenibra entre os 5% de empresas mais bem avaliadas em sustentabilidade ambiental e social de todo o planeta. O País vive um momento, um novo período político e um novo ciclo econômico. Longe do sectarismo e da síndrome de pária, abrem-se novas perspectivas para as relações entre Brasil e Japão. Nesse quadro, a Cenibra tem um lugar de destaque, bem como na retomada do desenvolvimento econômico e social do Vale do Rio Doce, do Leste de Minas e de todo o Brasil.

Em reconhecimento à importância da empresa e ao papel que ela jogou, joga e jogará no progresso e no desenvolvimento da nossa região, é que tomei a iniciativa de propor esta sessão especial para comemorar os 50 anos da Cenibra. A justa homenagem que realizamos hoje é também um reconhecimento pelo trabalho social e pelas parcerias que a Cenibra realiza com poderes públicos, entidades e organizações não governamentais.

Na condição de autor do requerimento que deu origem a esta reunião especial e em nome de toda a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, parabeno a todos os trabalhadores e trabalhadoras e os dirigentes da Cenibra que, durante as últimas cinco décadas, fizeram da empresa uma referência mundial e do Brasil o 2º maior produtor de celulose do mundo e o 1º em comercialização internacional. O forte desempenho produtivo e as bases sociais e ambientais que sustentam a Cenibra tornam seguro afirmar que a empresa está pronta para enfrentar os próximos 50 anos. Tenho certeza de que a homenagem que prestamos hoje é também o início de uma nova jornada que será tão exitosa quanto foi a dos últimos 50 anos. Um forte abraço a todos. Parabéns e, mais uma vez, muito obrigado.

### **Entrega de Placa**

O locutor – O deputado Celinho Sintrocel, neste ato representando o presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, deputado Tadeu Martins Leite, fará agora a entrega de uma placa alusiva a esta homenagem ao Sr. Takashi Nakajima, diretor-presidente executivo da Cenibra. A placa contém os seguintes dizeres: “Há empresas que possuem papel decisivo no crescimento de

certas regiões. É o caso da Celulose Nipo-Brasileira S.A. – Cenibra –, fundada em 13 de setembro de 1973, em Belo Oriente, Minas Gerais. Considerada âncora do Vale do Aço, a Cenibra contribui, desde sua implantação, para o desenvolvimento socioeconômico dos 54 municípios mineiros onde atua. Com capacidade de produção de 1.200.000 toneladas de celulose branqueada, a corporação abastece o mercado nacional e os principais consumidores internacionais de papel. Além disso, promove e apoia importantes projetos sociais e ambientais, por meio do Instituto Cenibra. Por todo esse trabalho em prol do engrandecimento industrial sustentável do Estado e do País, no aniversário de 50 anos de sua fundação, a Cenibra recebe justa homenagem da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.”.

– Procede-se à entrega da placa.

#### **Palavras do Sr. Takashi Nakajima**

Boa noite! (Em tradução) – O que ele aprendeu de português é só isso, e, a partir de agora, ele vai falar em japonês.

Muito obrigado pela vinda e participação de vocês neste horário – já está tarde, não é? Agradeço de coração.

Agradeço também ao pessoal que tocou o Hino Nacional do Brasil para nós. Entendo que são estudantes. Na frente está o pessoal mais novo, mas há uns mais velhos um pouquinho atrás. A minha oportunidade, como estrangeiro, japonês, de ouvir o Hino do Brasil normalmente ocorre só na Copa do Mundo, quando há um jogo de futebol. Diferentemente das vezes em que ouvi o Hino Nacional, que é tocado geralmente nas competições, vocês o tocaram usando os violões, e foi muito encantador. Muito obrigado.

Gostaria de agradecer a homenagem de hoje pelos 50 anos da Cenibra, na Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Em nome da Cenibra, gostaria de agradecer a quem preparou para nós, ao deputado estadual Celinho Sintrocel, por propor esta homenagem, e à Assembleia Legislativa de Minas Gerais por aceitar a realização desta homenagem. Como cidadão japonês, também me sinto honrado por estar presente nesta ocasião. O deputado estadual Celinho Sintrocel apresentou a Cenibra muito bem, e fiquei muito contente.

Desde que houve a imigração, há 120 anos, a relação entre o Japão e o Brasil cada vez mais está se fortalecendo. Chegamos hoje ao 50º ano de aniversário da Cenibra, porém, conforme o deputado Celinho comentou, nos próximos 50 anos também iremos colaborar para o desenvolvimento.

Neste mesmo local, há 10 anos, houve a homenagem pelos 40 anos da Cenibra também. Sempre vocês são muito atenciosos, e agradeço muito por isso. No Estado de Minas Gerais, há muitos exemplos de sucesso, muitos exemplos bem-sucedidos na relação entre os dois países, Japão e Brasil. Conforme o deputado estadual Celinho comentou, há as siderurgias também, outras empresas.

Graças ao recurso florestal e humano de Minas Gerais, com o apoio dos senhores, a Cenibra tem sido capaz de manter a forte vantagem competitiva. Esperamos que os senhores continuem a apoiar a Cenibra para que nós, juntos com a comunidade local, continuemos a desenvolver, cada vez mais, a parte social, contribuindo com a comunidade. Muito obrigado.

O locutor – Com a palavra, o deputado Celinho Sintrocel, representando o presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, deputado Tadeu Martins Leite.

#### **Palavras do Presidente**

Eu quero, neste momento também, justificar a ausência do nosso presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, deputado Tadeu Martins Leite. Ele me pediu que justificasse sua ausência em razão de compromissos fora da capital do Estado, o que impediu que ele pudesse estar nesta homenagem tão importante que o nosso mandato e a Assembleia fazem à Cenibra.

Da mesma forma, justifico a ausência de outros deputados estaduais da região do Leste e também do Vale do Rio Doce, em função de uma agenda que nós tivemos hoje, no Vale do Aço, junto com o governador do Estado, com a inauguração e a entrega de

uma rodovia pavimentada de 57km. Isso, em função dos compromissos que já estavam sendo feitos, impediu que eles pudessem estar presentes, mas o presidente me pediu que eu fizesse aqui o pronunciamento em nome da Assembleia.

(– Lê:) “Hoje celebramos, com a admiração e o reconhecimento do Parlamento mineiro, o aniversário de 50 anos da companhia Celulose Nipo-Brasileira S.A. – Cenibra. Essa é uma das empresas mais importantes em Minas Gerais não apenas por sua longevidade, mas também pela amplitude de sua presença em nosso estado e por sua contribuição para o desenvolvimento econômico, com a responsabilidade socioambiental e práticas de governança internacionalmente certificadas.

Também merecem destaque a sua alta capacidade de produção, o rigor técnico de seu processo produtivo e a excelência do seu produto final. Tanto é assim que a Cenibra, além de prover a demanda nacional, também exporta celulose para os principais mercados consumidores na Ásia, na Europa e na América do Norte. E por falar na dimensão internacional, um aspecto que distingue a Cenibra desde a sua origem é a presença da proverbial sabedoria e da inigualável capacidade de realização do povo do Sol Nascente. Estes são os valores que a Cenibra, de modo muito acertado, faz questão de cultivar, uma vez que, além de ser majoritariamente constituída por capital japonês, a empresa mantém, em seus quadros, diversos profissionais ligados por suas raízes à cultura nipônica. Aliando tradição e modernidade, integrando visão e ação, a empresa está pronta para enfrentar os desafios do momento presente e para crescer e perdurar pelos tempos futuros.

Além disso, está presente em quase 60 cidades mineiras e contribui expressivamente para o desenvolvimento integrado desses municípios, por meio das atividades do Instituto Cenibra, fundado em 2002. A Assembleia de Minas, que tem entre suas pautas prioritárias o desenvolvimento econômico e o cuidado com o meio ambiente, está sempre de portas abertas para dialogar com os agentes econômicos, que, em sintonia com esses valores, empreendem no Estado e contribuem para melhorar a qualidade de vida da nossa gente.

Por todos esses motivos e reiterando os nossos cumprimentos por este meio século de existência da Cenibra, saudamos calorosamente a direção da companhia e todos os seus colaboradores, desejando-lhes saúde, felicidade e prosperidade, hoje e sempre. Muito obrigado.”

#### **Palavras do Sr. Carlos Calazans**

Presidente Celinho Sintrocel, só quero dar os parabéns. É uma palavra de acolhida a essa grande empresa no nosso solo, que recebe e dá a oportunidade para a nossa gente, para o nosso povo e para tantos trabalhadores.

Em nome do Ministério do Trabalho aqui, em Minas Gerais, em nome do governo federal, só tenho a parabenizar esse meio século de existência de uma empresa no território brasileiro, no solo de Minas Gerais. Isso só nos engrandece. Registro o nosso respeito. Tenha por parte do Ministério do Trabalho esse olhar sempre atento, cuidadoso, num diálogo permanente, para que as relações de trabalho sejam frutíferas e para que a gente possa fazer sempre essa troca, esse conhecimento. O Ministério do Trabalho está à disposição da companhia, dessa grande companhia. É um grande orgulho ver a grandiosidade desse povo, do povo japonês. Eu comentava, agora há pouco, com o presidente, com o corpo dirigente da Cenibra, como o povo japonês ensinou o nosso povo a ter disciplina, coragem, determinação e como o povo brasileiro acolheu o povo japonês em momentos tão difíceis. Essa sinergia, esse contato dos povos, esse trabalho conjunto é que dignifica o bem da civilização, da civilização moderna.

Bem-vinda, Cenibra, à nossa terra por mais dezenas, por mais 50 anos de vida, dando oportunidade, dando emprego para o nosso povo, para a nossa gente. Parabéns, Cenibra!

#### **Palavras do Sr. Flávio Roscoe**

Boa tarde, presidente desta sessão, deputado Celinho Sintrocel, neste ato representando o presidente da Assembleia, deputado Tadeu.

Gostaria de parabenizar o senhor por fazer esta homenagem. A Cenibra é uma grande empresa do Estado de Minas Gerais, uma empresa com valores sociais muito fortes, uma empresa que criou laços com as regiões em que ela atua e que gera prosperidade e desenvolvimento em uma parte considerável dos municípios mineiros e tem um compromisso de longo prazo com Minas Gerais, marcado aqui nos seus 50 anos. E eu tenho certeza de que nós vamos estar aqui para comemorar os seus 75 anos, os 100 anos, os 125 anos e os 150 anos da Cenibra, ou seja, mais 100 anos de celebração, assim como hoje o grupo, a matriz da Cenibra, está fazendo 150 anos, eu tenho certeza de que, em breve – não tão breve, porque será um século –, mas o compromisso é de longo prazo.

Eu gostaria de cumprimentar o diretor-presidente, Sr. Nakajima. Na sua pessoa, eu gostaria de parabenizar toda a diretoria da Cenibra, que faz um extraordinário trabalho aqui no Brasil e leva a qualidade do trabalhador brasileiro para o resto do mundo, na forma dos produtos da celulose exportada, celulose verde, uma produção com baixíssima emissão de carbono, com um compromisso ambiental de longo prazo. A Cenibra mantém milhares de hectares de florestas plantadas no nosso estado e mantém milhares de hectares de florestas nativas, sendo exemplo de união entre desenvolvimento e preservação do meio ambiente.

Superintendente Calazans, a Cenibra também tem excelência nas suas práticas trabalhistas e tem gerado, com os seus colaboradores, também uma relação de longo prazo. Por esse motivo, eu parabeno, mais uma vez, o deputado Celinho Sintrocel por esta homenagem justa e merecida pelos 50 anos de uma empresa que cumpre todas as suas obrigações e gera prosperidade e desenvolvimento para o povo mineiro. Parabéns, deputado e parabéns a toda a Cenibra.

#### **Apresentação Musical**

O locutor – Vamos ouvir agora o Projeto Luthier, que vai apresentar as seguintes músicas: *Majestade, o sabiá*, de autoria de Roberta Miranda; *Ainda ontem chorei de saudade*, de Moacyr Franco; *Pagode em Brasília*, de Teddy Vieira e Isabel Vianna; *Índia*, de José Fortuna. Em nome do deputado Celinho Sintrocel, aproveitamos o momento para agradecer ao Projeto Luthier a participação em nossa solenidade. Obrigado.

– Procede-se à apresentação musical.

#### **Encerramento**

O presidente – A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprindo o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de amanhã, dia 18, às 10 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

#### **ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 17/8/2023**

Às 17h7min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira, Macaé Evaristo e Lohanna, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e a suspende. Reabertos os trabalhos, registra-se a presença do deputado Rodrigo Lopes (substituindo o deputado Professor Wendel Mesquita, por indicação da liderança do BMF). A presidência, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência comunica que torna sem efeito a aprovação do Requerimento de Comissão nº 3.290/2023, ocorrida em 10/8/2023, em virtude da apresentação, pelo autor, de termo de desistência em 14/7/2023. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.903/2022, na forma do Substitutivo nº 2 (relatora: deputada Macaé Evaristo). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.706/2023, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de providências para que sejam realizados estudos e planejamento com vistas ao oferecimento do curso de graduação em Artes Cênicas por essa instituição;

nº 3.712/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Djalma Marques, no Município de Ribeirão das Neves, para verificar os impactos causados pela adesão por parte do município ao projeto Mãos Dadas, de autoria do governo do Estado;

nº 3.713/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Alessandra Salum Cadar, no Município de Ribeirão das Neves, para verificar os impactos causados pela adesão por parte do município ao projeto Mãos Dadas, de autoria do governo do Estado;

nº 3.714/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Manoel Martins Melo, no Município de Ribeirão das Neves, para verificar os impactos causados pela adesão por parte do município ao projeto Mãos Dadas, de autoria do governo do Estado;

nº 3.715/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Vereador José Roberto Pereira, no Município de Ribeirão das Neves, para verificar os impactos causados pela adesão por parte do município ao projeto Mãos Dadas, de autoria do governo do Estado;

nº 3.716/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual João Correa Armond, no Município de Ribeirão das Neves, para verificar os impactos causados pela adesão por parte do município ao projeto Mãos Dadas, de autoria do governo do Estado;

nº 3.717/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Maria da Piedade de Souza Rocha, no Município de Ribeirão das Neves, para verificar os impactos causados pela adesão por parte do município ao projeto Mãos Dadas, de autoria do governo do Estado;

nº 3.718/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual José Joaquim Lages, no Município de Ribeirão das Neves, para verificar os impactos causados pela adesão por parte do município ao projeto Mãos Dadas, de autoria do governo do Estado;

nº 3.719/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Washington Modesto Gontijo de Faria, no Município de Ribeirão das Neves, para verificar os impactos causados pela adesão por parte do município ao projeto Mãos Dadas, de autoria do governo do Estado;

nº 3.720/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Carlos Drummond Andrade, no Município de Ribeirão das Neves, para verificar os impactos causados pela adesão por parte do município ao projeto Mãos Dadas, de autoria do governo do Estado;

nº 3.721/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual João de Almeida, no Município de Ribeirão das Neves, para verificar os impactos causados pela adesão por parte do município ao projeto Mãos Dadas, de autoria do governo do Estado;

nº 3.722/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Antônio Rigueira da Fonseca, no Município de Ribeirão das Neves, para verificar os impactos causados pela adesão por parte do município ao projeto Mãos Dadas, de autoria do governo do Estado;

nº 3.723/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Carmélia Gonçalves Loff, no Município de Ribeirão das Neves, para verificar os impactos causados pela adesão por parte do município ao projeto Mãos Dadas, de autoria do governo do Estado;

nº 3.725/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Nossa Senhora da Paz, no Município de São Joaquim de Bicas, para verificar os impactos causados pela adesão por parte do município ao projeto Mãos Dadas, de autoria do governo do Estado;

nº 3.726/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Professora Geralda Eugênia da Silva, no Município de São Joaquim de Bicas, para verificar os impactos causados pela adesão por parte do município ao projeto Mãos Dadas, de autoria do governo do Estado;

nº 3.728/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita ao Departamento de Química do ICEX, da UFMG, no Município de Belo Horizonte, para conhecer o trabalho, os projetos, as pesquisas desenvolvidas e o trabalho com os estudantes da educação básica, conforme encaminhamento da 17ª Reunião Ordinária realizada pela comissão em 16/8/2023;

nº 3.729/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Padre João Maria Kooyman, no Município de Belo Horizonte, para conhecer a estrutura e o trabalho pedagógico da escola, que é considerada pioneira e referência na oferta da educação integral dos anos iniciais do ensino fundamental;

nº 3.730/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada visita à Escola Estadual Sarah Kubitschek Itamarati, no Município de Belo Horizonte, para conhecer o projeto pedagógico desenvolvido e as instalações da referida escola;

nº 3.731/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para que sejam apresentados pela Secretaria de Estado de Educação e pela Prefeitura de Belo Horizonte os estudos e a proposta em relação ao projeto Mãos Dadas, em Belo Horizonte, e para debater os impactos da municipalização para as comunidades escolares, conforme encaminhamento da 15ª Reunião Extraordinária realizada pela comissão em 17/8/2023;

nº 3.732/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a importância da política da educação inclusiva nas escolas estaduais e os impactos na oferta do atendimento especializado às crianças e adolescentes com deficiência por causa da adesão pelas prefeituras ao projeto Mãos Dadas, do governo do Estado.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Lohanna – Lucas Lasmar.

#### **ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 18/8/2023**

Às 10h12min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira, Lohanna e o deputado Lucas Lasmar (substituindo a deputada Macaé Evaristo, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado João Magalhães. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e a suspende. Reabertos os trabalhos, registra-se a presença da deputada Macaé Evaristo. A presidência, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a importância estratégica da Fundação Ezequiel Dias – Funed – para o desenvolvimento do Estado e avaliar a proposta de federalização da instituição. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Ana Cristina de Lima Pimentel, deputada federal; Júnia Célia de Medeiros, presidente do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais – CRF-MG; Lourdes Aparecida Machado, presidente do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais – CES-MG; Myrian Morato Duarte, presidente da Associação dos Trabalhadores da Fundação Ezequiel Dias – Asstraf; e Regina de Almeida Mattos, chefe de gabinete da Funed; e os Srs. Bruno Abreu Gomes, vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte; Érico

de Moraes Colen, diretor executivo do Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde de Minas Gerais – Sind-Saúde-MG; Gerson Antônio Pianetti, conselheiro federal e representante suplente do CRF-MG junto à Funed; Rilke Novato Públio, diretor do Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de Minas Gerais – Sinfarmig – e diretor da Federação Nacional dos Farmacêuticos – Fenafar; e Rodrigo Souza Leite, coordenador-geral de Serviços, Informação e Conectividade do Ministério da Saúde. Registra-se a presença da deputada Bella Gonçalves e do deputado Doutor Jean Freire (substituindo a deputada Lohanna, por indicação da liderança do BDL). A presidência faz as considerações iniciais e, em seguida, concede a palavra aos deputados presentes para suas considerações. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 3.734/2023, das deputadas Beatriz Cerqueira, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Bella Gonçalves, Leninha, Lohanna e Macaé Evaristo e dos deputados Betão, Celinho Sintrocel, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar, Marquinho Lemos, Professor Cleiton e Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais pedido de providências para o agendamento da arguição pública do presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed –, conforme previsto na alínea “d” do inciso XXIII do art. 62 da Constituição do Estado;

nº 3.735/2023, das deputadas Beatriz Cerqueira, Lohanna, Macaé Evaristo, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Bella Gonçalves e Leninha e dos deputados Betão, Professor Cleiton, Ulysses Gomes, Doutor Jean Freire, Marquinho Lemos, Ricardo Campos, Lucas Lasmar, Celinho Sintrocel e Cristiano Silveira, em que requerem seja realizada audiência pública, para a qual seja convocado o Sr. Felipe José Fonseca Attiê, presidente da Funed, para que seja dada continuidade às discussões realizadas durante a audiência da 17ª Reunião Extraordinária da comissão, que debateu a importância estratégica da Fundação Ezequiel Dias – Funed – para o desenvolvimento do Estado; e seja avaliada proposta de federalização da instituição;

nº 3.736/2023, das deputadas Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Leninha e Macaé Evaristo e dos deputados Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar e Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a legalidade dos atos de gestão praticados pelo presidente da Fundação Ezequiel Dias, Sr. Felipe José Fonseca Attiê, tendo em vista que a referida autoridade não foi submetida à arguição pública na Assembleia Legislativa, nos termos da alínea “d”, inciso XXIII, art. 62 da Constituição do Estado;

nº 3.737/2023, das deputadas Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Leninha e Macaé Evaristo e dos deputados Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar, Marquinho Lemos e Professor Cleiton, em que requerem sejam encaminhados à Auditoria-Geral do Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde pedido de providências para que seja realizada auditoria das atividades da Fundação Ezequiel Dias – Funed – em razão dos fatos alegados em audiência pública da comissão, em 18/8/2023, e as notas taquigráficas da 17ª Reunião Extraordinária, que teve por finalidade debater a importância estratégica da Funed para o desenvolvimento do Estado e avaliar a proposta de federalização da instituição;

nº 3.738/2023, das deputadas Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves e Leninha e dos deputados Doutor Jean Freire e Lucas Lasmar, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed – pedido de informações substanciadas no detalhamento dos cargos em comissão, de confiança ou de função gratificada distribuídos para a Funed, discriminando-se a quantidade e os vencimentos ou salários;

nº 3.739/2023, das deputadas Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves, Leninha e Macaé Evaristo e dos deputados Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar, Marquinho Lemos, Professor Cleiton e Ulysses Gomes, em que requerem seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que seja realizada auditoria das atividades da Fundação Ezequiel Dias – Funed –, em razão dos fatos alegados durante audiência pública da comissão, em 18/8/2023;

e seja encaminhado ao referido órgão as notas taquigráficas da 17ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater a importância estratégica da Funed para o desenvolvimento do Estado e avaliar a proposta de federalização da instituição;

nº 3.740/2023, das deputadas Beatriz Cerqueira, Bella Gonçalves e Leninha e dos deputados Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar, Marquinho Lemos e Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado ao presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed – pedido de informações consubstanciadas no detalhamento dos compromissos da agenda oficial da presidência da instituição, que impediram a participação do seu titular na 17ª Reunião Extraordinária da comissão, ocorrida em 18/8/2023, audiência pública com a finalidade de debater a importância estratégica da Funed para o desenvolvimento do Estado e avaliar a proposta de federalização da instituição;

nº 3.741/2023, das deputadas Bella Gonçalves, Beatriz Cerqueira, Leninha e Macaé Evaristo e dos deputados Doutor Jean Freire, Lucas Lasmar e Professor Cleiton, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde, à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações acerca dos recursos referentes a R\$28 milhões, anunciados para que a Fundação Ezequiel Dias estruturasse fábrica para o desenvolvimento de vacina contra a covid-19 em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais; R\$135 milhões, apontados no acordo com a Vale S.A. acerca das reparações relacionadas à tragédia ocorrida em Brumadinho, referentes aos projetos Biofábrica Wolbachia e Funed; e sejam especificadas as datas ou a previsão de datas de recebimento dos referidos recursos, bem como a respectiva destinação, de forma detalhada e com resultados;

nº 3.742/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater aspectos relativos à gestão orçamentária e financeira da Fundação Ezequiel Dias.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta.



## ORDENS DO DIA

### ORDEM DO DIA DA 55ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 22/8/2023, ÀS 14 HORAS

#### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

**2ª Fase**

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.742/2017, do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita do Jacutinga o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.945/2022, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar os imóveis que especifica e dá outras providências, em cumprimento de acordo judicial firmado nos autos do Processo nº 30342606-29.2013.8.13.0024. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição da Emenda nº 1.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.946/2022, do governador do Estado, que ratifica o protocolo de intenções para a constituição do Consórcio Interestadual sobre o Clima – Consórcio Brasil Verde. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. As Comissões de Meio Ambiente e de Administração pública opinaram pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opina pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 273/2023, da deputada Lohanna, que institui a Semana Estadual da Maternidade Atípica, a ser comemorada anualmente na terceira semana de maio, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão dos Direitos da Mulher opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão da Pessoa com Deficiência.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.303/2018, do deputado Doutor Jean Freire, que cria a política estadual de compostagem dos resíduos orgânicos do processamento de alimentos nas unidades dos restaurantes populares estaduais e nas escolas da rede pública estadual de educação. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.714/2021, do deputado Agostinho Patrus, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Peçanha o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.032/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, que institui a Política Estadual de Bioinsumos. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.003/2022, do deputado João Vítor Xavier, que altera a destinação dos imóveis de que trata a Lei nº 21.135, de 10 de janeiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Serrana os imóveis que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.132/2018, do deputado Cristiano Silveira, que garante às pessoas com deficiência visual o direito de receber demonstrativos de consumo de água, energia elétrica, telefonia, internet, entre outros serviços, confeccionados em braille ou com letras ampliadas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões da Pessoa com Deficiência e de Desenvolvimento Econômico opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.560/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, que classifica o doente renal crônico como pessoa com deficiência para fins de fruição dos direitos assegurados pela Constituição do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A

Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão da Pessoa com Deficiência.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.756/2021, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a proibição de instituições financeiras realizarem publicidade, oferta e celebração de crédito consignado, por ligação telefônica ou por aplicativo de mensagens, a idosos, aposentados, pensionistas e servidores públicos, ativos e inativos vinculados ao INSS e ao Ipsemg, no âmbito do Estado, sob pena de multa em caso de descumprimento. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 4 e 5, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e as Emendas nºs 4 e 5, da Comissão de Defesa do Consumidor. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão do Trabalho.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.443/2022, do deputado Betinho Pinto Coelho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Iguatama o imóvel que especifica (Imóvel nº 2.123, a fls. 84 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatama). A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.670/2022, do deputado Doorgal Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Elói Mendes o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.681/2022, do deputado Arlen Santiago, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pirapora o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 194/2023, do deputado Leleco Pimentel, que altera a Lei nº 18.315, de 6 de agosto de 2009, que institui a Política Estadual de Habitação de Interesse Social – Pehis –, cria a modalidade de produção social de moradia pelo sistema de autogestão e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 255/2023, do deputado Charles Santos, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de São Brás do Suaçuí. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 285/2023, da deputada Maria Clara Marra, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa Nacional do Café do Município de Patrocínio. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e pela rejeição do projeto original.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 303/2023, do deputado Grego da Fundação, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 381/2023, do deputado Thiago Cota, que declara patrimônio histórico, cultural e imaterial do Estado a Aldravia, primeira forma de poesia brasileira, criada no Município de Mariana. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e pela rejeição do projeto original.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 576/2023, da deputada Bella Gonçalves e outras, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Jubileu de Nossa Senhora das Mercês, no Distrito do Tejuco, Município de Brumadinho. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 878/2023, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em face das garantias por ela oferecidas nas operações de crédito externo a serem celebradas pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. junto ao New Development Bank. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

### 3ª Fase

Pareceres de redação final.

## **ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 22/8/2023**

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.088/2015 e 4.081/2022, do deputado Cristiano Silveira; 959/2019, do deputado Zé Guilherme; 2.348/2020, do deputado Cleitinho Azevedo; 2.997/2021, do deputado Celinho Sintrocel; 3.108/2021, do deputado João Vítor Xavier; 3.440/2022, do deputado Betão; 49/2023, do deputado Charles Santos; 181/2023, da deputada Alê Portela; 203/2023, da deputada Bella Gonçalves; 329/2023, do deputado Ricardo Campos; 426/2023, do deputado Raul Belém; 766/2023, do deputado Grego da Fundação; 780/2023, do deputado Tito Torres; 908/2023, do deputado João Magalhães; 954 e 956/2023, do deputado Lucas Lasmar; e 1.195 e 1.196/2023, do governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.875/2022, do deputado Professor Wendel Mesquita; 814/2019, do deputado Duarte Bechir; 2.875/2021, da deputada Beatriz Cerqueira; 3.323/2021, do deputado Alencar da Silveira Jr.; 3.949/2022, do deputado Raul Belém; 3.967/2022, do deputado Celinho Sintrocel; 3.981/2022, do deputado Gustavo Santana; 541/2023, do deputado Carlos Henrique; 630/2023, do deputado Lucas Lasmar; 646/2023, do deputado Noraldino Júnior; 693/2023, do deputado Leonídio Bouças; 717/2023, da deputada Lud Falcão; 779/2023, do deputado Tito Torres; 787/2023, do deputado Sargento Rodrigues; 811/2023, do deputado Alencar da Silveira Jr.; 812/2023, do deputado Fábio Avelar; 907/2023, do deputado Lucas Lasmar; 914/2023, do deputado Alencar da Silveira Jr.; 961/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes; e 987 e 1.003/2023, da deputada Lohanna.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 22/8/2023****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 22/8/2023****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 22/8/2023****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos n.ºs 2.915/2023, da deputada Macaé Evaristo; e 2.950/2023, da deputada Leninha.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**3ª Parte**

Audiência pública destinada a debater a importância da elaboração e implantação de plano estadual pela primeira infância.

Recebimento e votação de requerimentos.

**ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 22/8/2023****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei n.ºs 3.122/2021, do deputado Agostinho Patrus; 3.864/2022, do deputado Roberto Andrade; 96/2023, do deputado Doutor Jean Freire; 315/2023, do deputado Betão; 497/2023, do deputado Alencar da Silveira Jr.; e 1.114/2023, do governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos n°s 2.245/2023, do deputado Coronel Sandro; 2.749/2023, da Comissão de Participação Popular; e 2.868/2023, da Comissão de Segurança Pública.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 22/8/2023**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento n° 2.980/2023, da deputada Alê Portela.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 22/8/2023**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei n°s 3.917/2022, do deputado Rafael Martins, 4.075/2022, do deputado João Magalhães, e 328/2023, do deputado Ricardo Campos.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei n° 3.639/2022, do deputado Sávio Souza Cruz.

Requerimentos n°s 2.750/2023, da Comissão de Participação Popular, e 2.917/2023, do deputado Leonídio Bouças.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 22/8/2023**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 2.921/2021, do deputado Professor Cleiton, e 3.178/2021, do deputado Thiago Cota.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 18 horas do dia 22 de agosto de 2023, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Lei n°s 4.742/2017, do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santa Rita do Jacutinga o imóvel que especifica; 5.132/2018, do deputado Cristiano Silveira, que garante às pessoas com deficiência visual o direito de receber demonstrativos de consumo de água, energia elétrica, telefonia, internet, entre outros serviços, confeccionados em braile ou com letras ampliadas; 5.303/2018, do deputado Doutor Jean Freire, que cria a política estadual de compostagem dos resíduos orgânicos do processamento de alimentos nas unidades dos restaurantes populares estaduais e nas escolas da rede pública estadual de educação; 1.560/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, que classifica o doente renal crônico como pessoa com deficiência para fins de fruição dos direitos assegurados pela Constituição do Estado e dá outras providências; 2.714/2021, do deputado Agostinho Patrus, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Peçanha o imóvel que especifica; 2.756/2021, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a proibição de instituições financeiras realizarem publicidade, oferta e celebração de crédito consignado, por ligação telefônica ou por aplicativo de mensagens, a idosos, aposentados, pensionistas e servidores públicos, ativos e inativos vinculados ao INSS e ao Ipsemg, no âmbito do Estado, sob pena de multa em caso de descumprimento; 3.032/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, que institui a Política Estadual de Bioinsumos; 3.443/2022, do deputado Betinho Pinto Coelho, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Iguatama o imóvel que especifica; 3.670/2022, do deputado Doorgal Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Elói Mendes o imóvel que especifica; 3.681/2022, do deputado Arlen Santiago, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pirapora o imóvel que especifica; 3.945/2022, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar os imóveis que especifica e dá outras providências, em cumprimento de acordo judicial firmado nos autos do Processo n° 30342606-29.2013.8.13.0024; 3.946/2022, do governador do Estado, que ratifica o protocolo de intenções para a constituição do Consórcio Interestadual sobre o Clima – Consórcio Brasil Verde; 4.003/2022, do deputado João Vítor Xavier, que altera a destinação dos imóveis de que trata a Lei n° 21.135, de 10 de janeiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Serrana os imóveis que especifica; 194/2023, do deputado Leleco Pimentel, que altera a Lei n° 18.315, de 6 de agosto de 2009, que institui a Política Estadual de Habitação de Interesse Social – Pehis –, cria a modalidade de produção social de moradia pelo sistema de autogestão e dá outras providências; 255/2023, do deputado Charles Santos, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de São Brás do Suaçuí; 273/2023, da deputada Lohanna, que institui a Semana Estadual da Maternidade Atípica, a ser comemorada anualmente na terceira semana de maio, e dá outras providências; 285/2023, da deputada Maria Clara Marra, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa Nacional do Café do Município de Patrocínio; 303/2023, do deputado Grego da Fundação, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais o imóvel que especifica; 381/2023, do deputado Thiago Cota, que declara patrimônio histórico, cultural e imaterial do Estado a Aldravia, primeira forma de poesia brasileira, criada no Município de Mariana; 576/2023, da deputada Bella Gonçalves e outras, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa do Jubileu de Nossa Senhora das Mercês, no Distrito do Tejuco, Município de Brumadinho; e 878/2023, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a prestar contragarantia à União em face das garantias por ela oferecidas nas operações de crédito externo a serem celebradas pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. junto ao New Development Bank; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Coronel Sandro, Cristiano Silveira e Eduardo Azevedo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 22/8/2023, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater demandas do sistema socioeducativo, entre as quais a expansão da chamada cogestão e consequente delegação do poder de polícia a entidades sem fins lucrativos, a ausência de fornecimento de EPs, a proibição aos agentes de ingressar em suas unidades portando armas de fogo e a ausência de cofre e intendência, a criação de superintendência de segurança e a ocorrência de assédio moral e perseguições, bem como o projeto denominado Novo Socioeducativo.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Enes Cândido, Doutor Paulo, Grego da Fundação e Luizinho, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 22/8/2023, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

Elismar Prado, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reuniões Extraordinárias da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rafael Martins, Doorgal Andrada, João Magalhães, Leonídio Bouças, Luizinho e Marquinho Lemos, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 22/8/2023, às 10h30min e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.903/2022, do deputado Zé Guilherme, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

Zé Guilherme, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Rafael Martins, Doorgal Andrada, João Magalhães, Leonídio Bouças, Luizinho e Marquinho Lemos, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 22/8/2023, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 2º turno do Projeto de Lei nº 878/2023, do governador do Estado; de discutir e votar os pareceres para o 1º turno dos Projetos de Lei nº 877/2023 e nº 1.195/2023, do governador do Estado; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

Zé Guilherme, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Maria Clara Marra e os deputados Celinho Sintrocel, Charles Santos e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 22/8/2023, às 18h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 1.195/2023, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

Thiago Cota, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Nayara Rocha e os deputados Celinho Sintrocel, Caporezzo e Delegado Christiano Xavier, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 24/8/2023, às 19h30min, em Belo Horizonte, com a finalidade de, em audiência pública, debater como se dará a implementação do Sistema Integrado Multilogístico – LOG SIM –, localizado no Barreiro, de responsabilidade da Log Commercial Properties e Participações S.A., bem como seu impacto no meio ambiente e na mobilidade urbana e a estimativa de geração de empregos.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2023.

Betão, presidente.



## **TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 808/2023**

#### **Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Ricardo Campos, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Agência para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável de Senador Modestino Gonçalves e Vale do Jequitinhonha – Adisvale –, com sede no Município de Modestino Gonçalves.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 808/2023 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Agência para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável de Senador Modestino Gonçalves e Vale do Jequitinhonha – Adisvale –, com sede no Município de Modestino Gonçalves, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, a comissão apresentou a Emenda nº 1, que visa adequar o nome da entidade conforme seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com o referido estatuto, a entidade busca realizar cursos e programas de educação e qualificação profissional, realizar atividades de capacitação técnica destinadas à geração de emprego e proteção às pessoas desempregadas e ampliar a participação das mulheres trabalhadoras rurais e agricultoras familiares nos processos de execução de políticas públicas para as mulheres.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Agência para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável de Senador Modestino Gonçalves e Vale do Jequitinhonha, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública. No entanto, para proceder a correção do nome do município sede da entidade, apresentamos a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1 apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 808/2023, em turno único, com a seguinte Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

### SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º do projeto a redação proposta pela Emenda nº 1, substituindo-se a expressão “Município de Modestino Gonçalves” por “Município de Senador Modestino Gonçalves”.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2023.

Celinho Sintrocel, relator.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 117/2023

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria do deputado Leleco Pimentel, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao governador do Estado, ao secretário-geral do Estado e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações relativas às nomeações, nos últimos cinco anos, para os cargos de diretores-gerais das seguintes agências do Estado, autarquias especiais que integram a estrutura administrativa do Estado: Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG –, Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH –, e Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – ARMVA –, acompanhadas de cópia dos instrumentos normativos que fundamentam as nomeações mencionadas, dos instrumentos de nomeação (decreto, portaria ou similar) e do processo de nomeação, explicitando a substituição de cada diretor-geral, bem como as informações relativas às nomeações de seus substitutos interinos e efetivos, com o nome completo e o currículo de cada um.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 9/2/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Assim, a Constituição Estadual estabelece nos §§ 2º e 3º do art. 54 que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais. Além disso, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

Quanto ao mérito, é importante que o Poder Legislativo e a sociedade tomem conhecimento acerca da qualificação dos nomeados, dos processos que resultaram em suas nomeações, dos períodos em que eles responderão pelas respectivas agências e da regularidade de todo o processo de nomeação.

No entanto, considerando que o requerimento em questão dirige-se ao governador do Estado, concluímos que, para sua adequação ao art. 54 da Constituição Mineira, é necessário que seja dirigido ao secretário de Estado da pasta correspondente. Assim, com o objetivo de aperfeiçoar o requerimento em tela, de maneira a explicitar corretamente o destinatário do pleito, apresentamos o Substitutivo nº 1.

### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 117/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado Leleco Pimentel requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário-geral do Estado e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações relativas às nomeações, nos últimos cinco anos, para os cargos de diretores-gerais das seguintes agências do Estado, autarquias especiais que integram a estrutura administrativa do Estado: Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG –, Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH –, e Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – ARMVA –, acompanhadas de cópia dos instrumentos normativos que fundamentaram as nomeações mencionadas, dos instrumentos de nomeação (decreto, portaria ou similar) e do processo de nomeação, explicitando a substituição de cada diretor-geral, bem como as informações relativas às nomeações de seus substitutos interinos e efetivos, contendo o nome completo e o currículo de cada um.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 275/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria de um terço dos membros desta Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Cristiano Silveira, a proposição em epígrafe requer seja concedido o título de Cidadã Honorária do Estado de Minas Gerais à Sra. Patrícia Habkoug.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 25/2/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

**Fundamentação**

Por meio do requerimento em análise, os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Assembleia seja concedido o título de Cidadã Honorária do Estado de Minas Gerais à Sra. Patrícia Habkoug, em reconhecimento à sua atuação como promotora de justiça no Ministério Público de Minas Gerais – MPMG.

Embora tenha nascido no Estado do Rio de Janeiro, Patrícia Habkoug ingressou no MPMG em 1993, tendo atuado nas Comarcas de Virgínia, Contagem, Leopoldina e Além Paraíba. Em 2014, assumiu a Promotoria de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte e, em 2019, a Coordenação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica do MPMG, que tem como missão estimular a integração entre os órgãos que atuam no combate aos crimes contra a mulher.

A proposição em apreço atende aos requisitos formais para sua apresentação, uma vez que foi submetido por um terço dos membros desta Assembleia. Além disso, há dados suficientes para embasar o pleito de concessão do título de Cidadã Honorária do Estado de Minas Gerais à homenageada, tendo em vista sua destacada atuação no combate à violência contra as mulheres. Por essas razões, somos favoráveis à aprovação do requerimento e, assim, apresentamos, ao final, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753, de 2020.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadã Honorária do Estado à Sra. Patrícia Habkoug, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ..../2023**

Concede o título de Cidadã Honorária do Estado a Patrícia Habkoug.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Patrícia Habkoug o título de Cidadã Honorária do Estado pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, relatora.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 282/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da deputada Lohanna, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de informações acerca do Plano Estadual de Ação Climática de Minas Gerais – Plac-MG – em razão da dimensão desse tema na agenda política e programática do Estado, conforme indagações a seguir: a) quantos e quais povos e comunidades tradicionais participaram das quatro oficinas do Plac-MG (26 de agosto, 30 de agosto, 1º de setembro e 6 de setembro de 2022); b) quais as metodologias e ferramentas, digitais e analógicas, usadas pelo governo de Minas Gerais para garantir a participação dos povos e das comunidades tradicionais nas quatro oficinas realizadas; c) quais as metodologias e ferramentas, digitais e analógicas usadas pelo governo para garantir o processo de Consulta Livre, Prévia e Informada aos povos e às comunidades tradicionais sobre as propostas presentes no Plac-MG; d) quais as metodologias e ferramentas, digitais e analógicas usadas pelo governo para garantir que os povos e as comunidades tradicionais pudessem participar da consulta pública para a discussão do Plac-MG; e) quais municípios minerados e afetados pela mineração, dentre aqueles que recebem contribuições da Cfm, participaram das quatro oficinas; f) quais comitês estaduais de bacias vinculados ao Igam estiveram presentes nas quatro oficinas realizadas entre agosto e setembro de 2022; g) dos setores de Energia, Resíduos, Processos Industriais e Uso de Produtos e Agricultura, Floresta e Outros Usos do Solo responsáveis pelas emissões de gases de efeito estufa que foram identificados e caracterizados no 4º Inventário de Emissões e Remoções Antrópicas de Gases de Efeito Estufa do Estado de Minas Gerais, lançado em 2022, quais tiveram representações presentes nas quatro oficinas; h) quais das 12 mesorregiões do Estado estiveram presentes nas quatro oficinas; i) quantos e quais dos 853 municípios do Estado participaram dessas oficinas; j) a participação da sociedade civil no processo de construção do Plac/MG se deu de forma exclusivamente virtual ou houve participação de forma presencial; k) quais medidas foram adotadas para que a população em situação de vulnerabilidade, sobretudo a parcela da população sem acesso aos meios digitais de comunicação, tivesse acesso ao relatório final e à participação na consulta pública? l) em termos numéricos, qual a situação atual da participação da sociedade civil na consulta pública atualmente em curso.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 25/2/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

Com vistas a verificar a adequada participação da sociedade civil, em especial os povos e as comunidades tradicionais, no processo de elaboração do Plano Estadual de Ação Climática de Minas Gerais – Plac-MG –, a parlamentar solicita informações detalhadas à Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – sobre as diversas etapas da sua elaboração.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado e autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, §§ 2º e 3º da Constituição Estadual. Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, como adstrito nos seus arts. 73 e 74.

Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso III de seu art. 46, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

No tocante ao mérito, vale destacar que, segundo a Feam, o Plac-MG é um plano de mitigação e adaptação às mudanças climáticas que apresenta o planejamento das ações nessa área para as próximas décadas no âmbito governamental. A fundação

também informa que o plano observa o que é necessário em nível local para contribuir com a comunidade global no que se refere às fontes das causas do fenômeno das mudanças climáticas, por meio de uma trajetória viável para alcançar a neutralidade de emissões líquidas de gases de efeito estufa no estado até 2050, além de contribuir para o avanço da proteção, adaptação e resiliência do território estadual em face das principais ameaças e riscos decorrentes dos cenários climáticos futuros. Em resumo, o plano visa direcionar o Estado de Minas Gerais no caminho do desenvolvimento sustentável de baixo carbono e da resiliência aos efeitos da mudança do clima.

Para sua elaboração, que já está em fase final e, inclusive, já encerrou a consulta pública em 16/02/2023, é indispensável que tenha havido a ampla participação social dos povos e das comunidades tradicionais. Conforme justificção da parlamentar, eles são sujeitos que praticam e vivem realidades territoriais, culturais e políticas próprias quanto aos seus marcadores sociais – raça, classe, gênero, geração, religião, atividade laboral – que demandam a formulação de planos, políticas, programas e ações específicos e direcionados a eles.

Assim, entendemos ser relevante e oportuno o encaminhamento do pedido de informações sob análise, como forma de acompanhar a conformidade do processo de elaboração do Plac-MG, observados os interesses e direitos dos povos e das comunidades tradicionais.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 282/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 366/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a deputada Leninha requer seja encaminhado ao governador do Estado, ao secretário de Estado de Cultura e Turismo e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre as exonerações de profissionais realizadas na Companhia de Dança do Palácio das Artes bem como na Rádio Inconfidência, pelo governo do Estado, sem qualquer motivação aparente.

Após publicação no *Diário do Legislativo* em 3/3/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento sob análise, dirigido ao governador do Estado, ao secretário de Estado de Cultura e Turismo e ao secretário de Estado de Governo, contém pedido de informações sobre as exonerações de profissionais realizadas na Companhia de Dança do Palácio das Artes bem como na Rádio Inconfidência, pelo governo do Estado, sem qualquer motivação aparente.

O pedido formulado relaciona-se com o papel fiscalizatório desta Casa Legislativa. Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 73, II, da Constituição Estadual. Por sua vez, o inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

O § 2º do art. 54 da Constituição do Estado estatui que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar ao secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de trinta dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Ademais, nos termos do § 3º do art. 54, a Mesa da Assembleia também poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Eis, com efeito, o conjunto de regras que permite ao Legislativo estadual exercer fiscalização sobre o Executivo, mediante convocação ou solicitação de informação a alguns dos agentes desse Poder.

De fato, o delineamento constitucional do pedido de informação implica seu direcionamento a um tipo de informação que o agente público (a autoridade) integrante do Poder Executivo possa responder (informar) de modo objetivo e seguro. Isso porque a prestação de informação falsa constitui crime de responsabilidade e, portanto, é justo que apenas sejam formuladas perguntas que admitam respostas objetivas. É imprescindível tal objetividade, seja para a autoridade de quem controla, seja para a segurança de quem é controlado. De outro modo seria possível formular questões genéricas ou hipotéticas, cujas respostas, se apresentadas, estariam passíveis de acusações arbitrárias de falsidade com graves repercussões na esfera de responsabilidade do agente público que prestou a informação.

A informação a ser prestada precisa decorrer de atos ou fatos que estejam sob a responsabilidade do agente público, assim compreendidas aquelas que decorram de suas competências legais e regulamentares.

Isso posto, especificamente no que se refere ao requerimento em análise, a Constituição do Estado não contempla a hipótese de encaminhamento do pedido de informações diretamente ao governador. Logo, essa parte do requerimento demanda ajuste, conforme proposto na conclusão deste parecer.

Vale registrar também que, nos termos do Estatuto da Fundação Clóvis Salgado – FCS, aprovado pelo Decreto nº 47.853/2020, a FCS é vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. Nos termos do art. 1º do referido decreto:

Art. 1º (...)

Parágrafo único – A FCS tem autonomia administrativa e financeira, personalidade jurídica de direito público, prazo de duração indeterminado, sede e foro na capital do Estado e se vincula à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult.

Na mesma norma estão descritas as competências do presidente da FCS:

Art. 7º – Compete ao Presidente:

I – exercer a Direção Superior da FCS, praticando os atos de gestão necessários à consecução de sua competência; (...)

V – celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, podendo, se houver necessidade, ser em conjunto com a Secult. (...).

O mesmo se passa em relação à Rádio Inconfidência, que integra a Empresa Mineira de Comunicação, a qual, nos termos da Lei nº 23.304, de 2019, vincula-se à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult:

Art. 22 – Compõem a estrutura básica da Secult, além do previsto nos incisos I a V do § 1º do art. 18: (...)

Parágrafo único – Integram a área de competência da Secult: (...)

II – por vinculação:

a) a Empresa Mineira de Comunicação – EMC; (...).

Dessa forma, uma vez que o objeto do requerimento envolve o desligamento de agentes públicos de uma pessoa jurídica dotada de autonomia administrativa, é recomendável que o requerimento seja encaminhado apenas às autoridades diretamente relacionadas ao fato. Quais sejam: o presidente da FCS, o diretor-presidente da EMC e o secretário de Estado de Cultura e Turismo, órgão da administração indireta à qual se vincula a fundação. Não deve constar do rol o secretário de Estado de Governo, pois, a despeito das eventuais motivações políticas aventadas na justificação do requerimento, o ato de desligamento não compõe, de forma objetiva, suas competências legais.

No tocante ao conteúdo da informação demandada, referente às “exonerações de profissionais realizadas na Companhia de Dança do Palácio das Artes bem como na Rádio Inconfidência, pelo governo do Estado, sem qualquer motivação aparente”, observa-se que, na referida frase, a oração “sem qualquer motivação aparente”, da forma como consta no requerimento original, deve ser reformulada para que não represente prejulgamento. Também devem ser esclarecidos outros parâmetros para que seja possível uma resposta objetiva: um marco temporal para as referidas exonerações/desligamentos e a quais funções/cargos refere-se o pedido de informações.

Assim, observamos que a informação demandada é de interesse público. Todavia, são necessários reparos em sua forma, razão pela qual apresentamos o substitutivo que consta na conclusão deste parecer.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 366/2023, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, atendendo a requerimento da deputada Leninha, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo, ao presidente da Fundação Clóvis Salgado e ao diretor-presidente da Empresa Mineira de Comunicações, pedido de informações sobre o motivo do desligamento de profissionais, nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, ocorrido no âmbito da Companhia de Dança do Palácio das Artes e da Rádio Inconfidência.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 399/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a deputada Lohana requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Clóvis Salgado pedido de informações sobre as exonerações e demissões, realizadas no mês de janeiro de 2023, relativas aos cargos de recrutamento amplo do quadro funcional do corpo artístico da Cia. de Dança do Palácio das Artes, pertencente a essa fundação, consubstanciadas em relatório que contenha todas as exonerações e demissões no quadro funcional do referido corpo artístico, no período de 1º de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, especificamente em cargos de recrutamento amplo ligados à direção, discriminando-se nome, cargo ou função, data de nomeação ou admissão e data de exoneração ou demissão; em exposição dos motivos que ensejaram eventuais exonerações relativas aos cargos de diretoria; no planejamento feito pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças dessa fundação que ensejou as exonerações e demissões; na exposição de eventuais prejuízos ocasionados ao corpo

artístico como, por exemplo, o cancelamento de apresentações do espetáculo “m.a.n.i.f.e.s.t.a.”; e na composição do referido corpo artístico, discriminando-se as funções, especialmente a de direção artística.

Após publicação no *Diário do Legislativo* em 9/3/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento sob análise, dirigido ao presidente da Fundação Clóvis Salgado, contém pedido de informações sobre as exonerações e demissões, realizadas no mês de janeiro de 2023, relativas aos cargos de recrutamento amplo do quadro funcional do corpo artístico da Cia. de Dança do Palácio das Artes, pertencente a essa fundação, consubstanciadas em relatório que contenha todas as exonerações e demissões no quadro funcional do referido corpo artístico, no período de 1º de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, especificamente em cargos de recrutamento amplo ligados à direção, discriminando-se nome, cargo ou função, data de nomeação ou admissão e data de exoneração ou demissão; em exposição dos motivos que ensejaram eventuais exonerações relativas aos cargos de diretoria; no planejamento feito pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças dessa fundação que ensejou as exonerações e demissões; na exposição de eventuais prejuízos ocasionados ao corpo artístico como, por exemplo, o cancelamento de apresentações do espetáculo “m.a.n.i.f.e.s.t.a.”; e na composição do referido corpo artístico, discriminando-se as funções, especialmente a de direção artística.

O pedido formulado relaciona-se com o papel fiscalizatório desta Casa Legislativa. Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 73, II, da Constituição Estadual. Por sua vez, o inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

O § 2º do art. 54 da Constituição do Estado estatui que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar ao secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de trinta dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Ademais, nos termos do § 3º do art. 54, a Mesa da Assembleia também poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

O delineamento constitucional do pedido de informação implica seu direcionamento a um tipo de informação que o agente público (a autoridade) integrante do Poder Executivo possa responder (informar) de modo objetivo e seguro. Isso porque a prestação de informação falsa constitui crime de responsabilidade e, portanto, é justo que apenas sejam formuladas perguntas que admitam respostas objetivas. É imprescindível tal objetividade, seja para a autoridade de quem controla, seja para a segurança de quem é controlado. De outro modo, seria possível formular questões genéricas ou hipotéticas, cujas respostas, se apresentadas, estariam passíveis de acusações arbitrárias de falsidade com graves repercussões na esfera de responsabilidade do agente público que prestou a informação.

A informação a ser prestada precisa decorrer de atos ou fatos que estejam sob a responsabilidade do agente público, assim compreendidas aquelas que decorram de suas competências legais e regulamentares.

Vale registrar que, nos termos do Estatuto da Fundação Clóvis Salgado – FCS, aprovado pelo Decreto nº 47.853/2020, estão descritas as competências do presidente da FCS:

Art. 7º – Compete ao Presidente:

I – exercer a Direção Superior da FCS, praticando os atos de gestão necessários à consecução de sua competência; (...)

V – celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com pessoas físicas, jurídicas, entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, podendo, se houver necessidade, ser em conjunto com a Secult. (...).

Dessa forma, uma vez que o objeto do requerimento envolve o desligamento de agentes públicos de uma pessoa jurídica dotada de autonomia administrativa, a forma proposta no requerimento original é adequada, pois está dirigida à autoridade diretamente relacionada ao fato

No tocante ao conteúdo da informação demandada, tem-se que o detalhamento das informações solicitadas tornou o texto por demasiado extenso, razão pela qual torna-se recomendável sua articulação em tópicos, conforme substitutivo que consta na conclusão deste parecer.

Assim, observamos que a informação demandada é de interesse público. Todavia, são necessários reparos em sua forma, razão pela qual apresentamos o substitutivo que consta na conclusão deste parecer.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 399/2023, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, atendendo a requerimento da deputada Lohana, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Fundação Clóvis Salgado pedido de informações sobre as exonerações, demissões ou desligamentos, realizadas no período de 1º de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, relativas aos cargos, funções ou contratos do quadro funcional do corpo artístico da Cia. de Dança do Palácio das Artes, consubstanciadas em relatório no qual sejam discriminados: a) nome; b) cargo, função ou contrato; c) atribuições do profissional; d) data de nomeação, admissão ou contratação; e) data de exoneração, demissão ou rescisão, bem como no qual conste a exposição dos motivos de tais atos e a avaliação dos resultados e eventuais prejuízos ocasionados à composição e performance do referido corpo artístico.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 418/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria de um terço dos deputados desta Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Celinho Sintrocel, a proposição em epígrafe requer seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Geraldo Alckmin, vice-presidente da República.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 28/4/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

### Fundamentação

Por meio do requerimento em análise, os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Assembleia seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Geraldo Alckmin, atual vice-presidente da República e Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

Na justificativa da proposição, os autores trazem informações importantes sobre a trajetória do homenageado. Embora tenha nascido em Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, sua atuação política repercute positivamente em Minas Gerais, já que as atividades por ele exercidas resultam em benefícios diretos e indiretos tanto para Minas quanto para o Brasil.

Ademais, consta na justificação apresentada que Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho prestou diversos serviços ao Estado, destacando-se pela sua capacidade de diálogo, busca de consenso e postura compromissada com a democracia do País.

O requerimento em discussão atende aos requisitos formais para sua apresentação, uma vez que foi submetido por um terço dos membros desta Assembleia. Além disso, a proposição traz dados substanciais para embasar o pleito de concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao homenageado, demonstrando a influência positiva de sua atuação em favor do povo mineiro, bem como sua idoneidade moral. Por essas razões, somos favoráveis à aprovação do requerimento e, assim, apresentamos, ao final deste parecer, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753, de 2020.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Geraldo Alckmin, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2022

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Alencar da Silveira Jr., relator.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 429/2023

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre eventual disparidade entre o percentual de promoções de praças e oficiais, uma vez que, segundo relatos, a instituição promoveria, anualmente, muito mais oficiais e as praças sequer completariam as vagas disponíveis.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 10/3/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações do comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar relativamente ao quantitativo de promoções de oficiais e de praças da instituição.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Segundo informado no próprio requerimento, estaria ocorrendo disparidade nas promoções no Corpo de Bombeiros Militar, com a promoção de um número maior de oficiais do que de praças.

É importante destacar que cabe à Administração Pública dispensar tratamento igualitário a todos os servidores, sem prejudicar nem tampouco favorecer nenhum deles. Além disso, cabe a ela buscar o interesse público em todos os seus atos, sob pena de serem evitados de nulidade.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação do requerimento, uma vez que ao solicitar tais informações, esta Casa está cumprindo sua atribuição constitucional de fiscalizar a maneira como o Poder Executivo está desempenhando suas funções.

### Conclusão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 429/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 445/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria de um terço dos deputados desta Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Roberto Andrade, a proposição em epígrafe requer seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Fernando Scharlack Marcato.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 10/3/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

### Fundamentação

Por meio do requerimento em análise, os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Assembleia seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais a Fernando Scharlack Marcato, em reconhecimento às relevantes contribuições à gestão pública, especialmente no aprimoramento da infraestrutura do Estado.

Nascido na capital do Estado de São Paulo, o homenageado é professor de direito na área de Infraestrutura e de Direito Público na Fundação Getúlio Vargas – FGV – e pesquisador da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe. Em Minas Gerais, ocupou o cargo de secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade no período de agosto de 2020 a fevereiro de 2023, tendo sido responsável por diversos projetos estruturados, cujos investimentos somaram mais de 20 bilhões de reais.

O requerimento em apreço atende aos requisitos formais para sua apresentação, uma vez que foi submetido por um terço dos membros desta Assembleia. Além disso, há dados suficientes para embasar o pleito de concessão do título de Cidadão Honorário

do Estado de Minas Gerais ao homenageado. Por essas razões, somos favoráveis à aprovação do requerimento e, assim, apresentamos, ao final, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753, de 2020.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadão Honorário do Estado a Fernando Scharlack Marcato, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2023**

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Fernando Scharlack Marcato.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Fernando Scharlack Marcato o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Antonio Carlos Arantes, relator.

#### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 455/2023**

##### **Mesa da Assembleia**

##### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de informações substanciadas em cópia do ato de cooperação, firmado na reunião realizada em 7/2/2023, entre o governador do Estado, o secretário de Estado de Educação e o grupo educacional Ânima, contendo os termos e condições do acordo de cooperação referentes ao quantitativo de alunos, cidades e escolas que serão atendidas e aos prazos de execução, objetivos e metas; e em cópia da proposta pedagógica a ser desenvolvida junto aos alunos do ensino médio, o conteúdo que será inserido no plano curricular do novo ensino médio, os conteúdos sobre educação financeira e os valores desembolsados pelas partes para a execução do acordo de cooperação.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 10/3/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

A proposição em tela visa obter informações do secretário de Estado de Governo e do secretário de Estado de Educação sobre parceria firmada entre a Secretaria de Estado de Educação e o grupo Ânima Educação, organização educacional privada de ensino superior, para inserir no plano curricular do Novo Ensino Médio conteúdos sobre educação financeira.

Em primeiro lugar, cumpre-nos esclarecer que acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros, nos termos da Lei nº 13.204, de 31/7/2015, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

Ao analisarmos o conjunto de dados abertos do Poder Executivo não localizamos informações sobre parceria que envolva a Secretaria de Estado de Educação e o grupo Ânima Educação. Verificamos, no entanto, que o portal de notícias Agência Minas, mantido pelo governo do Estado, divulgou em 8/2/2023 que o grupo Ânima Educação “firmou com a Secretaria de Estado de Educação – SEE – acordo de cooperação para inserir no plano curricular do Novo Ensino Médio conteúdos sobre educação financeira.” (disponível em: <https://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/governador-cumpre-agendas-em-sao-paulo-para-atrair-mais-investimentos-para-minas>; acesso em: 29 mar. 2023).

Em nossa análise, a solicitação de informações objeto do requerimento em estudo pode permitir ao Poder Legislativo ter conhecimento sobre as ações desenvolvidas pelo Poder Executivo para abordar a educação financeira no ensino médio, tema de suma importância na trajetória de vida dos jovens. Contudo, julgamos necessário aprimorar a redação do requerimento para torná-lo mais claro e objetivo e alterar o destinatário, tendo em vista as hipóteses permitidas para o pedido de informação pelo art. 54 da Constituição Estadual e Regimento Interno desta Casa. Apresentamos, portanto, substitutivo ao final deste parecer.

No tocante aos aspectos jurídicos, a proposição ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram crime de responsabilidade. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a apresentação da proposição em exame.

### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 455/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa, nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo e ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre os termos de parceria, formalizada mediante acordo de cooperação, entre a Secretaria de Estado de Educação e o grupo Ânima Educação, para inserir no plano curricular do Novo Ensino Médio conteúdos sobre educação financeira.

Requer, ainda, que seja enviado o plano de trabalho do referido acordo de cooperação, com informações sobre proposta pedagógica, cronograma, número de escolas e alunos a serem atendidos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 514/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Cultura, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações acerca de denúncias de que teria havido censura ao espetáculo m.a.n.i.f.e.s.t.a., da Companhia de Dança Palácio das Artes, e aos artistas responsáveis pela montagem, com a exoneração do diretor

artístico da companhia e da diretora do espetáculo, e sobre as alegações constantes do documento anexo, assinado pelo Movimento m.a.n.i.f.e.s.t.a.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 16/3/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em estudo tem por finalidade obter informações sobre a exoneração de diretores ligados à Companhia de Dança Palácio das Artes e de possível censura artística à reexibição do espetáculo m.a.n.i.f.e.s.t.a.

O espetáculo é uma montagem comemorativa dos 50 anos da Companhia de Dança Palácio das Artes, corpo artístico estatal sediado na Fundação Clóvis Salgado – FCS –, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult. O espetáculo estreou em novembro de 2022 e suas duas apresentações alcançaram sucesso de público e crítica, de acordo com publicações especializadas. No *site* da FCS encontram-se informações conceituais sobre a montagem, cuja coreografia é concepção coletiva dos bailarinos da companhia. De acordo com essas informações,

O trabalho parte da leitura dos manifestos Pau-Brasil e Antropófago, de Oswald de Andrade, para refletir sobre a contemporaneidade, entrelaçando o legado do movimento modernista, a multiplicidade do presente e as possibilidades abertas nas junções e separações que permeiam os 100 anos de um dos marcos das artes brasileiras: a Semana de Arte Moderna de 1922.

Segundo matérias veiculadas pela imprensa e relatos de artistas presentes em reunião da Comissão de Cultura em 8/3/2023, a despeito do sucesso, as reapresentações programadas para 2023, a partir de 15 de março, teriam sido suspensas, sob alegação de que o espetáculo não seria adequado a um público de perfil conservador. Também se afirmou que a exoneração do diretor artístico da companhia e da assistente de direção seria consequência do teor da obra exibida.

Entendemos que a situação precisa ser esclarecida. Por um lado, os cargos em questão não são efetivos e as exonerações coincidiram com a transição de mandatos do governador reeleito. Além disso, constatamos que uma das servidoras exoneradas foi readmitida.

Por outro lado, é fato que espetáculos de curta temporada costumam passar a integrar o repertório das companhias de dança e serem reapresentados em novas temporadas. A suspensão de exibição programada, nos termos relatados, não é algo que ocorre corriqueiramente. De acordo com artistas da área de dança, a nota oficial emitida pela Secult sobre o caso não esclarecia os pontos questionados e trazia afirmações inverídicas sobre o tema. Essas e outras alegações constam também de documento encaminhado à Comissão de Cultura e mencionado no requerimento sob análise.

Em 6/3/2023, a Fundação Clóvis Salgado anunciou que a gravação do espetáculo, na íntegra, está disponível, via *streaming*, na EMC Play, da Empresa Mineira de Comunicação, no Cine Humberto Mauro MAIS e no Canal de YouTube do Palácio das Artes.

Veículo que aborda temas da agenda cultural, o “AgendaBH”, publicou que, em Poços de Caldas, em 9/7/2023, a Companhia de Dança Palácio das Artes apresentará o “.m.a.n.i.f.e.s.t.a.”, como parte da programação do Festival de Inverno. A mesma página da internet informa que o espetáculo será apresentado no Teatro Benigno Gaiga, com entrada gratuita, e também em outras cidades mineiras (disponível em: <<http://www.agendabh.com.br/m-a-n-i-f-e-s-t-a/>>; acesso em 22 mar. 2023). Entretanto, nos *sites* da Secult e da FCS, até dia 22 de março, não havia menção a essa possível programação.

Dessa forma, do ponto de vista da análise do mérito da proposição, entendemos que ela atende aos requisitos de conveniência e oportunidade, na forma do Substitutivo nº 1, ao final apresentado, que ajusta a redação dos questionamentos constantes da proposição original às novas informações disponíveis sobre o tema.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual. A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 514/2023, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações acerca do espetáculo m.a.n.i.f.e.s.t.a. da Companhia de Dança Palácio das Artes, que esclareçam especificamente:

- 1 – se o espetáculo m.a.n.i.f.e.s.t.a. permanece no repertório da companhia;
- 2 – se há cronograma para apresentação ao vivo do espetáculo em 2023 e, em caso afirmativo, em que datas será apresentado;
- 3 – se o planejamento de apresentações é diferente do que havia sido previsto no momento da estreia e, em caso afirmativo, as razões dessa alteração;
- 4 – se artistas envolvidos com o espetáculo foram exonerados e, em caso afirmativo, qual a motivação;
- 5 – se houve avaliação de mérito que contraindicasse novas exibições ao vivo do espetáculo, com detalhamento dessas razões.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 519/2023

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente desta Assembleia Legislativa seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre a situação e o andamento das obras na Rodovia MG-129, em especial sobre os processos de licitação realizados.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 16/3/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O objetivo da matéria em análise é obter informações acerca da situação e do andamento das obras na Rodovia MG-129, especialmente sobre os processos de licitação realizados. Observa-se que a missão do DER-MG, autarquia estadual, é “assegurar soluções adequadas de transporte rodoviário e viabilizar empreendimentos públicos de edificações e de infraestrutura”. Além disso, encontra-se no âmbito de competência da instituição a realização de obras na Rodovia MG-129.

A proposição é legítima e tem lastro legal, pois ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades. No caso em comento, tal escrutínio justifica-se pelo papel fiscalizatório do Poder Legislativo, com vistas à prestação de serviços de qualidade e ao controle da política pública estadual de transportes.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 519/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 520/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente desta Assembleia Legislativa seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre a situação e o andamento das obras, em especial sobre os processos de licitação, referentes à Rodovia MG-456.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 16/3/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O objetivo da matéria em análise é obter informações acerca da situação e do andamento das obras na Rodovia MG-456, especialmente quanto aos processos de licitação realizados. Observa-se que a missão do DER-MG, autarquia estadual, é “assegurar soluções adequadas de transporte rodoviário e viabilizar empreendimentos públicos de edificações e de infraestrutura”. Além disso, encontra-se no âmbito de competência da instituição a realização de obras na Rodovia MG-456.

A proposição é legítima e tem lastro legal, pois ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades. No caso em comento, tal escrutínio justifica-se pelo papel fiscalizatório do Poder Legislativo, com vistas à devida prestação de serviços de qualidade e ao controle da política pública estadual de transportes.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 520/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 522/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente desta Assembleia Legislativa seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a situação e o andamento das obras da MG-479, que liga os Municípios de Chapada Gaúcha e Januária.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 16/3/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O objetivo da matéria em análise é obter informações acerca da situação e do andamento das obras na Rodovia MG-479, que liga os Municípios de Chapada Gaúcha e Januária. A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – possui como missão “formular e implementar soluções integradas de transportes e obras para garantir a mobilidade e acessibilidade de bens e pessoas e o provimento de infraestrutura para a realização das políticas públicas do Estado de Minas Gerais.”. Observa-se que a missão do DER-MG, entidade vinculada à Seinfra, é “assegurar soluções adequadas de transporte rodoviário e viabilizar empreendimentos públicos de edificações e de infraestrutura”. Além disso, encontra-se no âmbito de competência do DER-MG a realização de obras na Rodovia MG-479.

A proposição é legítima e tem lastro legal, pois ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades. No caso em comento, tal escrutínio justifica-se pelo papel fiscalizatório do Poder Legislativo, com vistas à devida prestação de serviços de qualidade e ao controle da política pública estadual de transportes.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 522/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO N° 523/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente desta Assembleia Legislativa seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre a situação e o andamento das obras, em especial sobre os processos de licitação, referentes à Rodovia MG-280.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 16/3/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O objetivo da matéria em análise é obter informações acerca da situação e do andamento das obras na Rodovia MG-280, especialmente sobre os processos de licitação realizados. Observa-se que a missão do DER-MG – autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – é “assegurar soluções adequadas de transporte rodoviário e viabilizar empreendimentos públicos de edificações e de infraestrutura”. Além disso, encontra-se no âmbito de competência da instituição a realização de obras na Rodovia MG-280.

A proposição é legítima e tem lastro legal, pois ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades. No caso em comento, tal escrutínio justifica-se pelo papel fiscalizatório do Poder Legislativo, com vistas à devida prestação de serviços de qualidade e ao controle da política pública estadual de transportes.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 523/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO N° 568/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o requerimento em exame solicita seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Estadual de Florestas e à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações quanto ao valor dos recursos investidos a partir de janeiro 2019 até dezembro de 2022, discriminando ano a ano, obras de manutenção, revitalização e construção no Parque Estadual de Ibitipoca, bem como quais foram os investimentos em obras de infraestrutura e qual o orçamento previsto para o parque em 2023, detalhando o montante que será investido em cada área estratégica para a realização das atividades de ecoturismo e de lazer.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/3/2023, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

Criado em 1973, o Parque Estadual de Ibitipoca está localizado na Serra do Ibitipoca, que constitui o divisor das águas das Bacias dos Rios Grande e Paraíba do Sul, nos Municípios de Lima Duarte e Santa Rita do Ibitipoca, na Zona da Mata mineira. Administrada pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF –, a unidade de conservação – UC – possui 1.488 hectares. Sua vegetação é composta por mata atlântica, marcada pela presença de campos rupestres e matas ciliares. A fauna do parque é diversa, com espécies ameaçadas de extinção, como a onça-parda, o lobo-guará e o primata saúá. Destaca-se, ainda, a espécie de perereca *Hyla ibitipoca*, que foi identificada pela primeira vez nessa região.

Trata-se de um dos parques mais visitados no Estado e um dos mais reconhecidos do País, especialmente pela riqueza de suas trilhas, piscinas naturais, cachoeiras, mirantes e grutas. Por esse potencial turístico, a UC está entre as 20 áreas protegidas do Estado cujo uso está em processo de concessão à iniciativa privada para fins de exploração econômica de atividades de ecoturismo e visitação, bem como para a realização de serviços de gestão, operação e manutenção dos atrativos existentes e a serem implantados.

Conforme documentação disponibilizada no portal eletrônico do IEF, o processo licitatório de concessão da unidade foi homologado em janeiro de 2023. A empresa Parques Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura foi declarada vencedora do certame, que envolveu também o Parque Estadual do Itacolomi, com valor de outorga fixa de R\$3,5 milhões.

Tendo em vista a iminente concessão do parque, consideramos pertinente e oportuno que as informações solicitadas na proposição em comento sejam prestadas, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Não obstante, entendemos desnecessário o envio do pedido à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, já que a gestão das unidades de conservação estaduais compete ao IEF, que responde legalmente pelo Programa de Concessão de Parques Estaduais – Parc. Com o objetivo de promover essa modificação e realizar ajustes de técnica legislativa na proposição, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 568/2023 na forma do Substitutivo nº1, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 15/3/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Estadual de Florestas pedido de informações sobre os recursos destinados ao Parque Estadual de Ibitipoca entre janeiro 2019 e dezembro de 2022, discriminando, ano a ano, as obras de infraestrutura, manutenção e revitalização que receberam investimentos,

bem como sobre o planejamento de investimentos para 2023, detalhando os valores previstos para as atividades de ecoturismo e de lazer.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 589/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre as medidas que são tomadas em caso de descumprimento contratual por parte das empresas responsáveis por fornecer alimentação às unidades prisionais de Juiz de Fora e demais municípios da Zona da Mata, tendo em vista a operação realizada pela Vigilância Sanitária em 10/3/2023, que flagrou o transporte inadequado das marmitas e em condições impróprias para consumo; e sejam informadas quais as ações realizadas e a periodicidade das inspeções sanitárias nos últimos quatro anos, detalhando-se o dia, o mês e a unidade, bem como a quantidade de marmitas analisadas e recolhidas, descrevendo-se as irregularidades que foram encontradas.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/3/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Com vistas a obter esclarecimentos detalhados sobre as medidas decorrentes de inspeções sanitárias realizadas nas unidades prisionais de Juiz de Fora e demais municípios da Zona da Mata, a Comissão de Direitos Humanos requer seja encaminhado pedido de informações ao titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp.

A proposição em tela está em conformidade com a Constituição Estadual, que estabelece em seu art. 54, § 2º, que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, como adstrito nos seus arts. 73 e 74, e o Regimento Interno deste Parlamento, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, a Sejusp é a responsável por implementar e acompanhar a política estadual de segurança pública, de maneira integrada com outros órgãos. Assim, no que se refere à política prisional, a Sejusp deve assegurar que as pessoas privadas de liberdade sejam tratadas com o respeito e a dignidade inerentes ao ser humano, promovendo sua reabilitação e reintegração social. No mesmo sentido, deve garantir aos seus servidores a dignidade necessária para que desempenhem de modo adequado suas funções institucionais.

Foram divulgadas pela imprensa<sup>1</sup> informações sobre a operação realizada pela Vigilância Sanitária, em 10/3/2023, nas unidades prisionais de Juiz de Fora. Alguns dos problemas citados foram: alimentação mofada e “marmitas descartadas na Casa do Albergado José de Alencar Rogêdo após os fiscais encontrarem no automóvel utilizado para condução dos alimentos sujeira, presença de pragas, como baratas, e outros”.

Assim, entendemos ser oportuno o encaminhamento do pedido em tela, uma vez que ao solicitar tais informações, este Parlamento está cumprindo sua atribuição constitucional de fiscalizar a maneira como o Poder Executivo está desempenhando suas funções.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 589/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://g1.globo.com/mg/zona-da-mata/noticia/2023/03/13/alimentos-estragados-mofados-e-com-baratas-sao-apreendidos-em-unidades-prisionais-de-juiz-de-fora-video.ghml>>. Acesso em: 5 abr. 2023.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 590/2023

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria de um terço dos deputados desta Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Zé Guilherme, a proposição em epígrafe requer seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao deputado Sargento Rodrigues.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 23/3/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

#### Fundamentação

Por meio do requerimento em análise, os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Assembleia seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao deputado Sargento Rodrigues, em reconhecimento à sua trajetória, aos serviços prestados como policial da Polícia Militar de Minas Gerais e aos relevantes préstimos à população mineira em sua atuação nos seis mandatos já exercidos como deputado estadual nesta Casa, onde exerce atualmente sua sétima representação.

Embora tenha nascido no Estado da Bahia, em Itupeva, sua família mudou-se para Belo Horizonte em 1968. Nessa mesma data, aos quatro anos de idade, Washington Fernando Rodrigues, o deputado Sargento Rodrigues, tornou-se órfão de pai.

Aos 13 anos, começou a trabalhar como vendedor ambulante de jornal. Formou-se em Comunicação Social, com habilitação em Produção Editorial, pela universidade Uni-BH, em 2004, e bacharel em Direito pela universidade Una, em 2011. Posteriormente, efetivou pós-graduação em Estudos de Criminalidade e Segurança Pública pela UFMG e em Gestão Pública pela Fundação João Pinheiro.

Quanto à carreira de policial militar, ingressou na instituição aos 20 anos, como soldado no Batalhão de Trânsito. Após ter sido transferido para o 5º Batalhão, foi aprovado no concurso para cabo. Em 1989, foi para a Academia de Polícia Militar e, em julho do mesmo ano, formou-se sargento.

Relativamente à carreira no Parlamento Mineiro, em 1998 candidatou-se a deputado estadual pelo Partido Liberal e foi eleito com 74.594 votos, consagrando-se o segundo deputado mais votado do Estado à época. Atualmente preside a Comissão de Segurança Pública.

O requerimento em apreço atende aos requisitos formais para sua apresentação, uma vez que foi submetido por um terço dos membros desta Assembleia. Além disso, a proposição traz dados substanciais para embasar o pleito de concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao homenageado, demonstrando a influência positiva de sua atuação em favor do povo

mineiro, bem como sua idoneidade moral. Por essas razões, somos favoráveis à aprovação do requerimento e, assim, apresentamos, ao final, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753/2020.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadão Honorário do Estado ao deputado Sargento Rodrigues, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2023

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Washington Fernando Rodrigues.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Washington Fernando Rodrigues – Sargento Rodrigues, o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 612/2023

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Cultura requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações relacionadas ao Termo de Fomento nº 1491002061/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a Associação Cultural de Educação Social e Artística, para viabilizar o repasse do valor de R\$78.972,89 para a compra de um veículo automotor com a finalidade de auxiliar no transporte dos materiais necessários para execução das atividades do projeto Fazendo Arte Acesa, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 30/12/2021, detalhando o motivo do não repasse do recurso até a presente data, sobretudo considerando o decurso do tempo desde a data da celebração do termo, e a data prevista para a realização do repasse a fim de viabilizar as atividades do projeto.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 23/3/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em tela tem por objetivo de obter esclarecimentos do secretário de Estado de Governo sobre o repasse de recursos no âmbito do Termo de Fomento nº 1491002061/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a Associação Cultural de Educação Social e Artística.

Esclarecemos que “termo de fomento” é o instrumento por meio do qual são realizadas parcerias para incentivar e reconhecer ações desenvolvidas e propostas por organizações da sociedade civil cujo escopo são de interesse recíproco entre a administração pública e essas organizações. Conhecer as razões do não repasse dos recursos objeto do mencionado termo de fomento pode propiciar melhor compreensão sobre a sistemática do sistema de apoio à cultura no atual cenário das políticas culturais no Estado. Assim, a informação demandada é de interesse público e consideramos a proposição oportuna e conveniente.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual. A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a apresentação da proposição.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 612/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 710/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, o requerimento em exame solicita seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações acerca dos investimentos e manutenções nos trechos das Rodovias MG-129, entre Conselheiro Lafaiete e Ouro Preto, MG-443, entre o Distrito de Lobo Leite e Ouro Branco, e MG-30, entre a alça da BR-040 e o Distrito de Lobo Leite.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 30/3/2023, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em tela visa obter do diretor-geral do DER-MG informações sobre a situação de trechos das Rodovias MG-129, MG-443 e MG-30, notadamente sobre investimentos e manutenções em sua extensão. A Rodovia MG-129, por exemplo, apresenta áreas em estado de erosão, que necessitam da realização de obras de infraestrutura e sinalização.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 3º de seu art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

Como o requerimento atende às exigências supramencionadas, entendemos que merece prosperar nesta Casa.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 710/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 765/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o processo de ressocialização dos custodiados adotado pelo Estado, tendo em vista o déficit de policiais penais hoje existente, o que pode comprometer a ressocialização pretendida, considerando-se o caráter temporário dos agentes de segurança em atividade.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 30/3/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo receber do titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública informações sobre o processo de ressocialização dos custodiados adotado pelo Estado, tendo em vista o déficit de policiais penais hoje existente, o que pode comprometer a ressocialização pretendida, considerando-se o caráter temporário dos agentes de segurança em atividade.

A apresentação do requerimento derivou de audiência realizada pela Comissão de Segurança Pública em 22/3/2022, que teve por finalidade “debater a viabilidade da convocação dos excedentes do concurso público da Polícia Penal de Minas Gerais – Edital Sejusp nº 2/2021 – para o Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP – e posterior nomeação ao cargo de policial penal”. Durante o debate, foi defendida a necessidade da nomeação dos excedentes aprovados, tendo em vista a sobrecarga de trabalho dos policiais penais, que, além de culminar no afastamento de servidores por adoecimento, compromete a garantia dos direitos das pessoas em privação de liberdade.

Quanto à competência e à iniciativa, a proposição em exame se fundamenta no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que atribuem ao Legislativo estadual o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Dessa forma, considerando-se que as informações solicitadas estão relacionadas com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento das respectivas políticas públicas, somos favoráveis à aprovação da proposição.

#### Conclusão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 765/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 766/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por intermédio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça de Segurança Pública pedido de informações acerca do número de viaturas disponíveis, bem como seu estado de conservação, destinadas ao atendimento ou socorro imediato de servidores e custodiados pelo sistema prisional no Ceresp Betim.

Nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foi anexado à proposição o Requerimento nº 767/2023, de autoria da Comissão de Segurança Pública.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 30/3/2023, a proposição foi encaminhada à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ela emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo receber do titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública informações sobre o número de viaturas disponíveis, bem como seu estado de conservação, destinadas ao atendimento ou socorro imediato de servidores e custodiados pelo sistema prisional no Ceresp Betim.

Quanto à competência e à iniciativa, a proposição se fundamenta no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que atribuem ao Legislativo estadual o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

A apresentação do requerimento derivou de audiência realizada pela Comissão de Segurança Pública em 22/3/2022, que teve por finalidade “debater a viabilidade da convocação dos excedentes do concurso público da Polícia Penal de Minas Gerais – Edital Sejusp nº 2/2021 – para o Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP – e posterior nomeação ao cargo de policial penal”. Durante o debate, foi defendida a necessidade da nomeação dos excedentes aprovados, tendo em vista a sobrecarga de trabalho dos policiais penais, que, além de culminar no afastamento de servidores por adoecimento, compromete a garantia dos direitos das pessoas em privação de liberdade.

Ressaltamos que a proposição anexada trata da mesma temática, solicitando informações acerca do número de viaturas disponíveis, bem como seu estado de conservação, destinadas ao atendimento ou socorro imediato de servidores e custodiados pelo sistema prisional.

Dessa forma, considerando-se que as informações solicitadas estão relacionadas com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento das respectivas políticas públicas, somos favoráveis à aprovação do requerimento. No entanto, com o objetivo de aperfeiçoá-lo, tendo em vista a solicitação contida na proposição anexada, apresentamos substitutivo.

**Conclusão**

Diante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 766/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça de Segurança Pública pedido de informações sobre o número de viaturas disponíveis, bem como seu estado de conservação, destinadas à prestação de atendimento ou socorro imediato a servidores e a custodiados do sistema prisional, especificando-se as utilizadas no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional – Ceresp – de Betim.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 768/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por intermédio do requerimento em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública solicita ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações consubstanciadas no número de policiais penais atualizado até o dia 22/3/2023, data da reunião da comissão que teve a finalidade de “debater a viabilidade da convocação dos excedentes do concurso público da Polícia Penal de Minas Gerais – Edital Sejusp nº 2/2021 – para o Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP – e posterior nomeação ao cargo de policial penal”, e na lista dos policiais penais aprovados no concurso público da Polícia Penal de Minas Gerais – Edital Sejusp nº 2/2021 –, com nome e a referida colocação.

Nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foram anexados à proposição em tela os Requerimentos nºs 769, 770 e 773/2023, todos de autoria da Comissão de Segurança Pública.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 30/3/2023 e encaminhada à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ela emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo receber do titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – informações atualizadas sobre o número de policiais penais do Estado, bem como lista dos aprovados no concurso público da Polícia Penal de Minas Gerais – Edital Sejusp nº 2/2021 –, com o nome e a respectiva colocação.

Quanto à competência e à iniciativa, a proposição em exame se fundamenta no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que atribuem ao Legislativo estadual o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

A apresentação do requerimento derivou de audiência realizada pela Comissão de Segurança Pública que debateu a viabilidade da convocação dos excedentes do concurso público da Polícia Penal de Minas Gerais para o Curso de Formação Técnico-Profissional. Durante o debate, além da defesa, pelos deputados e por representantes da categoria e dos concursados, da necessidade de nomeação dos excedentes aprovados como forma de mitigar a sobrecarga de trabalho enfrentada pelos policiais penais, os representantes da Sejusp apresentaram dados referentes aos aprovados no referido certame.

O déficit do efetivo de policiais penais, bem como dos demais servidores da área de segurança pública do Estado, já foi amplamente discutido nesta Casa nos últimos anos. Em 2022, na reunião do Assembleia Fiscaliza Mais que teve como tema “O efetivo das forças de segurança do Estado”, a Sejusp informou que o déficit de policiais penais à época era de 3.810 servidores.

Ressaltamos que as proposições anexadas tratam da mesma temática, solicitando informações atualizadas sobre: o número de policiais penais do Estado, efetivos e contratados, com o respectivo gasto de pessoal; o déficit do quadro de efetivos; a média mensal de absenteísmo no trabalho desses profissionais; e o número de policiais penais necessário ao atendimento da atual população carcerária.

Dessa forma, considerando-se que as informações solicitadas relacionam-se com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento, permitindo à comissão autora acompanhar o concurso público da Polícia Penal regido pelo Edital Sejusp nº 2/2021 e a evolução do déficit do efetivo de policiais penais do Estado, somos favoráveis à aprovação do requerimento. No entanto, com o objetivo de aperfeiçoá-lo, tendo em vista as solicitações contidas nas proposições anexadas, apresentamos substitutivo.

### **Conclusão**

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 768/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça de Segurança Pública pedido de informações atualizadas (até o dia 22/3/2023, data da reunião da comissão que discutiu o déficit de efetivo da Polícia Penal do Estado) sobre o número de policiais penais, efetivos e contratados, com o respectivo gasto de pessoal; a média mensal de absenteísmo no trabalho desses profissionais; o déficit do quadro de efetivos; e o número de policiais penais necessário ao atendimento da atual população carcerária; bem como informações consubstanciadas em lista dos policiais penais aprovados no concurso público da Polícia Penal de Minas Gerais – Edital Sejusp nº 2/2021 –, com o nome e a respectiva colocação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 772/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações consubstanciadas no número total de aprovados no concurso público da Polícia Penal de Minas Gerais regido pelo Edital Sejusp nº 2/2021, que já estão participando das etapas sequenciais do concurso, tendo em vista que os dados apresentados pelo representante da referida pasta, na audiência pública que teve a finalidade de debater “a viabilidade da convocação dos excedentes do concurso público da Polícia Penal de Minas Gerais – Edital Sejusp nº 2/2021 – para o Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP – e posterior nomeação ao cargo de policial penal”, divergem com relação ao aporte de recursos e o número de aprovados até a presente data.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 30/3/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo receber do titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública informações acerca do número total de aprovados no concurso público da Polícia Penal regido pelo Edital Sejusp nº 2/2021 que já estão participando das etapas sequenciais do concurso, tendo em vista que os dados apresentados pelo representante da referida pasta, em audiência pública que teve a finalidade de debater a viabilidade da convocação dos excedentes desse concurso para o Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP – e posterior nomeação ao cargo de policial penal, divergem com relação ao aporte de recursos e o número de aprovados até a presente data.

A apresentação do requerimento derivou da citada audiência, realizada pela Comissão de Segurança Pública. Durante o debate, além da defesa, pelos deputados e por representantes da categoria e dos concursados, da necessidade de nomeação dos excedentes aprovados como forma de dirimir os problemas causados pela sobrecarga de trabalho dos policiais penais, os representantes da Sejusp apresentaram dados referentes aos aprovados no referido certame.

A situação do déficit do efetivo de policiais penais, bem como dos demais servidores da área de segurança pública no Estado, já foi amplamente discutida nesta Casa nos últimos anos. Em 2022, na reunião do Assembleia Fiscaliza Mais que teve como tema “O efetivo das forças de segurança do Estado”, a Sejusp informou que à época o déficit de policiais penais era de 3.810 servidores.

Quanto à competência e à iniciativa, a proposição em exame se fundamenta no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que atribuem ao Legislativo estadual o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Dessa forma, considerando-se que as informações solicitadas estão relacionadas com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento do concurso público da Polícia Penal regido pelo Edital Sejusp nº 2/2021, somos favoráveis à aprovação da proposição.

### Conclusão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 772/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 844/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o número de delegacias da mulher existentes no Estado, discriminadas por município; o número de cargos (preenchidos e vagos) existentes em cada uma dessas delegacias, relacionados por delegacia, discriminando-se a nomenclatura do cargo e a função, incluindo-se delegadas, delegados, investigadoras e investigadores e escrivães; quantos e quais são os cargos ocupados por homens e quantos e quais são ocupados por mulheres, relacionados por delegacia.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 6/4/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

Com vistas a obter esclarecimentos detalhados sobre a infraestrutura e os recursos disponíveis nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – Deams –, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer seja encaminhado pedido de informações ao titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp.

A proposição em tela está em conformidade com a Constituição Estadual, que estabelece em seu art. 54, §§ 2º e 3º, que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, como adstrito nos seus arts. 73 e 74, e o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, o atendimento prestado nas Deams é um tema que vem sendo discutido nesta Casa, sobretudo no que concerne ao papel das delegacias na prevenção e no combate à violência contra a mulher. No bojo de uma iniciativa de acompanhamento intensivo das políticas públicas desenvolvidas no Estado, a relevância desse tema levou à sua definição como foco para acompanhamento pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher durante o Fiscaliza Mais no ano de 2022.

Dessa forma, parte das informações requeridas na proposição em análise já estão contidas no Relatório Final do Fiscaliza Mais 2022<sup>1</sup>, inclusive o número de delegacias, por município, a classificação das Deams e outros dados relevantes. Entretanto, considerando que os dados almejados extrapolam o contido no citado relatório e objetivando alterar o destinatário do pedido, visto que se solicitam da Sejusp informações que são geridas pela Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, entendemos que há necessidade de apresentação do Substitutivo nº 1.

Assim, consideramos relevante e oportuno o encaminhamento do pedido de informações sob análise, com os aperfeiçoamentos contidos no mencionado substitutivo.

### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 844/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – Deams – existentes no Estado, detalhando-se os seguintes dados, discriminados por delegacia: número de cargos ocupados e vagos, nomenclatura do cargo e da função, incluindo delegadas, delegados, investigadoras, investigadores e escrivães, e quantos e quais são os cargos ocupados por homens ou mulheres.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/726/623/1726623.pdf>>. Acesso em: 18 abr. 2023.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 845/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca do programa “Mulher: Viver sem Violência”, que fornece o Ônibus Lilás – veículo que leva serviços especializados de prevenção e assistência e promove ações educativas nas localidades remotas com altos índices de violência contra mulheres, especificando-se a quantidade de veículos Ônibus Lilás atualmente em circulação, os municípios mineiros que já foram contemplados pelo programa, desde a sua criação, quantas mulheres foram atendidas por ele, os municípios que estão inclusos no planejamento dessa secretaria para receberem o Ônibus Lilás no ano de 2023, os critérios utilizados para a escolha dos beneficiados e o período de atendimento do Ônibus Lilás nos municípios contemplados.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 6/4/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise solicita encaminhamento de pedido de informações detalhadas à secretária de Estado de Desenvolvimento Social sobre o programa “Mulher: Viver sem Violência”, que por meio de veículos chamados Ônibus Lilás leva serviços especializados de prevenção e assistência e promove ações educativas nas localidades remotas com altos índices de violência contra mulheres.

Segundo informações divulgadas pelos meios de comunicação, uma mulher é vítima de violência a cada quatro horas no Brasil<sup>1</sup>, e os feminicídios, tentados e consumados, no Estado<sup>2</sup>, somaram 342 em 2020, 336 em 2021, 364 em 2022, e 25 em janeiro de 2023.

O enfrentamento da violência contra a mulher é um tema de grande relevância e tem sido amplamente discutido nesta Casa com vistas a aprimorar as ações e políticas que possam auxiliar nessa causa. Apesar dos significativos avanços da legislação para coibir esse tipo de violência, os dados demonstram que ainda há muito o que se fazer para reduzir as ocorrências.

Quanto à competência e à iniciativa, a proposição em exame se fundamenta no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, que atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Assim, diante dos alarmantes dados apresentados, temos que o pedido de informações é relevante e oportuno, revestindo-se em instrumento próprio do Poder Legislativo para o acompanhamento da execução das políticas públicas em defesa dos direitos da mulher.

**Conclusão**

Considerando o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 845/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-03/no-brasil-uma-mulher-e-vitima-de-violencia-cada-quatro-horas>>. Acesso em: 18 abr. 2023.

<sup>2</sup>Disponível em: <[https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2023/03/05/interna\\_gerais.1464787/violencia-contra-as-mulheres-uma-escalada-que-exige-freios.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2023/03/05/interna_gerais.1464787/violencia-contra-as-mulheres-uma-escalada-que-exige-freios.shtml)>. Acesso em: 18 abr. 2023.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO N° 865/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria do deputado Eduardo Azevedo, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre as seguintes questões, afetas à Cemig: quantas multas foram aplicadas à companhia nos anos de 2021 e 2022; qual o valor total das multas aplicadas à companhia nos anos de 2021 e 2022; quais foram as 20 unidades da companhia que receberam o maior número de multas em 2021 e em 2022; quais foram os 20 municípios de Minas Gerais que tiveram mais casos de interrupção de fornecimento em 2021 e em 2022; quais foram os 20 períodos e locais de maior interrupção de fornecimento em 2021 e em 2022; e quais foram os 20 municípios de Minas Gerais que tiveram mais reclamações de consumidores em 2021 e em 2022.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 6/4/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Com vistas a verificar a adequada prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, o parlamentar solicita informações detalhadas sobre quantas foram e qual o valor das multas aplicadas à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – nos anos de 2021 e 2022; quais foram as 20 unidades da companhia que receberam o maior número de multas nesses mesmos anos; quais foram os 20 municípios de Minas Gerais que tiveram mais casos de interrupção de fornecimento em 2021 e 2022; quais foram os 20 períodos e locais de maior interrupção de fornecimento nesses dois anos; e quais foram os 20 municípios de Minas Gerais que tiveram mais reclamações de consumidores em 2021 e em 2022.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3º da Constituição Estadual.

Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

No tocante ao mérito, ressaltamos que o fornecimento de energia elétrica é considerado serviço público essencial, por se tratar da satisfação de necessidades básicas e inadiáveis da população, diretamente relacionadas à dignidade da pessoa humana, bem como de processos comerciais, industriais e de infraestrutura pública, como hospitais, escolas e serviços de emergência. Tanto é assim que a interrupção no fornecimento de energia elétrica importa a aplicação de multa em benefício dos usuários finais que forem diretamente prejudicados, conforme Lei Federal nº 9.427, de 1996.

A respeito da Cemig é importante pontuar que se trata de pessoa jurídica de direito privado, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica em 774 municípios de Minas Gerais, com atuação nas áreas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica e na distribuição de gás natural. Segundo informações da empresa, possui uma rede de transmissão de mais 9.000 km e é o segundo maior grupo de transmissão de energia do País.

Apesar de sua estrutura de geração e distribuição sólida e eficiente, há vários relatos de interrupção de fornecimento de energia elétrica pela Cemig ao longo dos anos de 2021 e 2022. Assim, a fim de se fiscalizar a disponibilidade, a confiabilidade e a acessibilidade do acesso a esse serviço público, entendemos relevante e oportuno o encaminhamento do pedido de informações sob análise.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 865/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 867/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Eduardo Azevedo, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre as seguintes questões, relativas à Cemig: quantas multas foram aplicadas à companhia por falhas relacionadas com os serviços prestados aos consumidores do Município de Divinópolis nos anos de 2018 a 2022; qual o valor total das multas aplicadas à companhia por falhas relacionadas com os serviços prestados aos consumidores do Município de Divinópolis nos anos de 2018 a 2022; e qual a quantidade de reclamações de consumidores contra a companhia por falhas relacionadas com os serviços prestados no Município de Divinópolis nos anos de 2018 a 2022.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 6/4/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Com vistas a verificar a adequada prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica no Município de Divinópolis, o parlamentar solicita informações detalhadas sobre quantas foram e qual o valor das multas aplicadas à Cemig por falhas relacionadas com os serviços prestados aos consumidores do Município de Divinópolis nos anos de 2018 a 2022; e qual a quantidade de reclamações de consumidores contra a companhia por falhas relacionadas com os serviços prestados no Município de Divinópolis nos anos de 2018 a 2022.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3º da Constituição Estadual.

Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

No tocante ao mérito, ressaltamos que o fornecimento de energia elétrica é considerado serviço público essencial, por se tratar da satisfação de necessidades básicas e inadiáveis da população, diretamente relacionadas à dignidade da pessoa humana, bem como de processos comerciais, industriais e de infraestrutura pública, como hospitais, escolas e serviços de emergência. Tanto é assim que a interrupção no seu fornecimento importa a aplicação de multa em benefício dos usuários finais que forem diretamente prejudicados, conforme Lei Federal nº 9.427, de 1996.

A respeito da Cemig é importante pontuar que se trata de pessoa jurídica de direito privado, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica em 774 municípios de Minas Gerais, com atuação nas áreas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica e na distribuição de gás natural. Segundo informações da empresa, possui uma rede de transmissão de mais 9.000 km e é o segundo maior grupo de transmissão de energia do País.

Apesar de sua estrutura de geração e distribuição sólida e eficiente, há vários relatos de interrupção de fornecimento de energia elétrica pela Cemig ao longo dos anos de 2018 a 2022. Assim, a fim de se fiscalizar a disponibilidade, a confiabilidade e a acessibilidade desse serviço público no Município de Divinópolis, entendemos relevante e oportuno o encaminhamento do pedido de informações sob análise.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 867/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 917/2023**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Segurança Pública, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à chefe adjunta da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre as razões para a remoção de rádios de comunicação das viaturas de polícia, conforme denúncia apresentada pelo Sindicato dos Escrivães da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 13/4/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo obter informações acerca dos motivos para a retirada de rádios comunicadores das viaturas da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, § 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, cabe destacar que a Constituição Federal, em seu art. 144, assevera que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de determinados órgãos, entre os quais as polícias civis. Nesse sentido, para que a PCMG possa cumprir sua missão constitucional é importante que lhe sejam garantidos os meios necessários compatíveis com a grandeza e importância de suas competências institucionais.

No caso específico dos rádios comunicadores instalados em viaturas, sabe-se que são instrumentos importantes para o trabalho policial, na medida em que se apresentam como mais uma forma de comunicação à disposição dos servidores, compartilhada com todos os policiais que estejam operando na mesma faixa de frequência. Portanto, a retirada de rádios comunicadores de viaturas policiais pode representar potencial prejuízo ao trabalho, sobretudo se não for oferecido outro meio eficaz de comunicação durante o deslocamento em viaturas.

Assim, consideramos relevante e oportuno o encaminhamento do pedido de informações sob análise. De toda forma, considerando interpretação do art. 54 da Constituição Estadual no sentido de que o pedido de informações deve ser enviado a titular de órgão estadual, entendemos que a proposição deve ser encaminhada à chefe da Polícia Civil e não à sua chefe adjunta, e para tanto apresentamos substitutivo.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 917/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à chefe da Polícia Civil pedido de informações sobre as razões para a remoção de rádios comunicadores das viaturas policiais, conforme denúncia apresentada pelo Sindicato dos Escrivães da Polícia Civil de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 961/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Administração Pública, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Jequitinhonha, em Diamantina, pedido de informações sobre o acompanhamento, pelo órgão, do cumprimento das condicionantes 33 e 34, relativas ao empreendimento Minas-Rio, da Anglo American.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 13/4/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Com vistas a verificar a regularidade do licenciamento do empreendimento Minas-Rio, da Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A, a Comissão de Administração Pública solicita informações detalhadas sobre o cumprimento das condicionantes 33 e 34.

Cumprir destacar que, no processo de licenciamento da Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Supram – Jequitinhonha para o Projeto Minas-Rio, a Anglo American atua na extração de minério de ferro com tratamento a úmido na Serra do Sapo, nos Municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas. Em 16/8/2018, foi formalizado no órgão o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 0472/2007/015/2018, na modalidade de Licença de Operação, que foi obtida com 52 condicionantes.

Observa-se que no Sistema Integrado de Informação Ambiental – Siam –, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, não é possível o acesso a toda a documentação do processo, como o cumprimento de condicionantes. Assim, faz-se necessária a solicitação em análise para se verificar o cumprimento dos Protocolos de Intenções e demais instrumentos dele decorrentes, assinados em dezembro de 2017 com os referidos municípios, no âmbito das discussões do processo de licenciamento (condicionante 33); e o cumprimento das obrigações e medidas compensatórias estabelecidas em anexo à autorização, concedida em 5/12/2017 pelo Conselho Gestor do Monumento Natural da Serra da Ferrugem (condicionante 34).

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3º da Constituição Estadual. Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, conforme seus arts. 73 e 74.

Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX de seu art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 961/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 962/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Administração Pública requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre as interrupções no fornecimento de água para a população do Município de Conceição do Mato Dentro, a partir do ano de 2020, por problemas de nível de qualidade, em que se esclareça se possuem nexo de causalidade com a atividade minerária da empresa Anglo American Minério de Ferro do Brasil S.A. e se há relação entre os recorrentes problemas no abastecimento hídrico e a supressão vegetal realizada pela mineradora na vertente oeste da mina, provocando carreamento significativo de material no curso d'água presente na região do Gondó.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo*, em 13/4/2022, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – é uma sociedade de economia mista que presta serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Minas Gerais. A empresa opera o sistema de abastecimento de água do Município de Conceição do Mato Dentro desde junho de 2000.

A Copasa é fiscalizada pela Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG –, que publica informativos periódicos sobre a qualidade dos serviços prestados aos municípios. Segundo a versão mais recente do informativo para Conceição do Mato Dentro, datada de 13/12/2021, não houve racionamento de água no município entre janeiro de 2019 e abril de 2021. Não obstante, o documento revela que a frequência média de paralisações do serviço de abastecimento hídrico foi de 87,2 por mês para cada milhão de pessoas, valor que supera mais de três vezes a média dos

demais municípios fiscalizados pela agência, que foi de 25,7 no período. Discrepância ainda mais significativa foi registrada com relação ao número de reclamações dos usuários de Conceição do Mato Dentro, que teve frequência média de 36 por mês a cada mil pessoas, contra seis reclamações mensais por mil pessoas nos demais municípios regulados.

Verifica-se, portanto, a pertinência da solicitação em análise. Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 962/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.005/2023**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o valor efetivamente repassado à Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ –, até a data de recebimento deste requerimento, consubstanciadas nos comprovantes de repasse; e, caso não tenha havido o repasse integral do valor total acordado com a UFSJ, qual seja, R\$ 62,7 milhões, sobre o motivo do atraso do referido repasse e a data prevista para sua efetivação.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 14/4/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo obter informações sobre o valor dos recursos financeiros efetivamente transferidos pelo governo do Estado à Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ.

O governador do Estado, em outubro de 2021, anunciou repasse de R\$500 milhões a oito universidades federais, entre as quais a Universidade Federal de João del-Rei, com o objetivo de garantir maior integração dessas instituições em projetos e ações conjuntas com a educação básica estadual e para promover melhorias na qualidade do ensino no Estado. De acordo com a justificativa da proposição, o acordo com a UFSJ previa o repasse de R\$62,7 milhões, que não foi concretizado, embora a instituição tenha apresentado a documentação pertinente.

O tema foi tratado em matéria da Agência Minas, portal oficial de notícias do governo do Estado. De acordo com o portal, os valores seriam investidos nos cinco municípios em que a universidade atua, conforme especificado a seguir:

– R\$280 mil: Aquisição de um trator agrícola e implementos;

- R\$300 mil: Aquisição de um veículo caminhão automotivo pesado com equipamento destinado à elevação de pessoas através de braço hidráulico e ou elétrico;
- R\$642 mil: Programa de mobilidade discente “pedal livre” – aquisição e compartilhamento de bicicletas para mobilidade discente e equipamentos de segurança para deslocamento no *campus* da UFSJ e na cidade de São João del-Rei;
- R\$700 mil: Atualização de equipamentos para laboratório de ensino;
- R\$809,5 mil: Aquisição de equipamentos para a montagem de um estúdio de TV e quatro centros de produção audiovisual na UFSJ;
- R\$3,8 milhões: Implantação de Centro Multiusuário de Microscopia e Microanálise na UFSJ – Aquisição de equipamentos de última geração para implantação do Centro Multiusuário de Microscopia e Microanálise da UFSJ, a fim de atender a crescente demanda qualificada de pesquisadores de diferentes campos do conhecimento por técnicas de microscopia eletrônica e óptica modernas, propiciando o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas na fronteira do conhecimento e reduzindo nossa dependência em relação a centros externos;
- R\$1,9 milhão: Equipamentos Multiusuários para Análises de Ressonância Magnética Nuclear *Multicampi*;
- R\$1,85 milhão: Inteligência artificial na quantificação dos serviços ecossistêmicos e na estocagem de carbono em florestas de Minas gerais: pesquisas e capacitações para o ensino básico, tecnológico e profissionalizante;
- R\$3 milhões: Ampliação da unidade de referência tecnológica em produção sustentável de carvão vegetal da UFSJ;
- R\$12 milhões: Aquisição e manutenção de equipamentos para Laboratórios de Ensino;
- R\$12,5 milhões: Projeto de capacitação energética para unidades acadêmicas da UFSJ;
- R\$12,6 milhões: UFSJ Digital – Melhorar a qualidade do ensino híbrido na UFSJ e dos cursos de capacitação continuada para professores da educação básica da rede pública de ensino e gestores públicos, oferecidos pelo Núcleo de Educação a Distância, Nead-UFSJ;
- R\$2,2 milhões: Melhoria do Ensino Experimental nos cursos de graduação – CAP e CCO;
- R\$1,09 milhão: Utilização a robótica no ensino, pesquisa e extensão;
- R\$ 99 mil: Programa Sons das Vertentes;
- R\$1,7 milhão: Núcleo de Criação de Animais de Laboratório;
- R\$57 mil: Educação Ambiental Fotografia;
- R\$ 1,1 milhão: Projeto Fazenda Escola Final;
- R\$250 mil: Agricultura e Meio Ambiente;
- R\$3 milhões: Reestruturação do viveiro de mudas da UFSJ como ferramenta para o ensino básico, tecnológico e a educação ambiental;
- R\$1,5 milhão: Aquisição de equipamentos de biologia molecular e biotecnologia
- R\$724 mil: Projeto Semeando: “horta escola” como ferramenta de difusão de tecnologia, segurança alimentar e sustentabilidade para região de atuação do campus Sete Lagoas da UFSJ.

Diante da detalhada especificação apresentada e relevância dos investimentos anunciados, parece-nos oportuno conhecer as razões de possíveis atrasos nos repasses acordados. Consideramos que o requerimento em estudo, portanto, se justifica.

Em relação aos aspectos jurídicos para apresentação da proposição em análise, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, §§ 2º e 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar

pedido escrito de informação a secretário de Estado e também a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. No primeiro caso, a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Nos demais, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.005/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.008/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações acerca da Universidade Estadual de Montes Claros, Câmpus Pirapora, sobre projeto para a construção de prédio próprio da Universidade Estadual de Montes Claros, *campus* Pirapora; previsão para sua confecção e concretização tendo em vista que a sede atual encontra-se em imóvel alugado; planejamento para ampliação do número de cursos a serem ofertados pela referida universidade, tendo em vista que, atualmente, ela conta somente com os cursos de Pedagogia e Geografia; e sobre os cursos previstos e previsão de abertura.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 14/4/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise solicita informações ao titular da Secretaria de Estado de Educação sobre o *campus* Pirapora da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes.

A unidade acadêmica de Pirapora foi instalada em 1996 em imóvel cedido à Unimontes pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf. Em 2022 as atividades do *campus* Pirapora foram transferidas para a Escola Estadual Professora Anésia Gonçalves Longuinho, no Bairro Santos Dumont. Conforme informado pela universidade, a mudança ocorreu com o objetivo de melhorar as condições da infraestrutura para as atividades dos estudantes e profissionais.

Durante o período em que ocupou o terreno cedido pela Codevasf, diversas notícias publicadas no *site* da Unimontes e em veículos de comunicação do Município de Pirapora levantaram a hipótese de cessão definitiva do terreno à universidade com o fim de ampliar a oferta de cursos e vagas no município, o que não ocorreu. Mesmo com a mudança para outra instalação, ainda são ofertados apenas os cursos de graduação de geografia e pedagogia no *campus* de Pirapora .

Desde a implantação do *campus* da Unimontes no Município de Pirapora houve diversas tentativas de prover instalações adequadas às demandas dos estudantes e profissionais da instituição e que propiciassem a ampliação da oferta de vagas e cursos na unidade acadêmica. Assim, entendemos que a proposição em análise merece prosperar. No entanto, julgamos que sua redação é passível de aprimoramento e que o titular da Unimontes é o destinatário mais adequado do pedido de informação.

Quanto aos aspectos jurídicos, o pedido de informações ao Poder Executivo integra o rol de competências do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal.

Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para aprovação da proposição em análise.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.008/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – pedido de informações acerca da unidade acadêmica do Município de Pirapora que esclareçam:

1 – se há previsão de elaboração de projeto para a construção de prédio próprio para abrigar as instalações de *campus* Pirapora e, se houver, quando o projeto será concluído;

2 – se há planejamento para ampliação da oferta de cursos no *campus* Pirapora e, se houver, quais cursos e quando serão oferecidos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.018/2023

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o número atual de cargos de natureza administrativa, pertencentes à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, criados em lei, discriminando-se a nomenclatura, a função e a unidade de exercício; o número de cargos de natureza administrativa, pertencentes à Uemg, atualmente ocupados por servidores efetivos, discriminando-se a nomenclatura, a função e a unidade de exercício; o número de cargos de natureza administrativa pertencentes à Uemg, atualmente ocupados por servidores contratados temporariamente, discriminando-se a nomenclatura, a função e a unidade de exercício; o número atual de cargos vagos de natureza administrativa, pertencentes à Uemg.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 14/4/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em análise visa obter da secretária de Estado de Planejamento e Gestão e da reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – informações sobre o quadro de pessoal técnico-administrativo da universidade, abrangendo aspectos relacionados à forma de provimento dos cargos. Conforme a justificação, há queixas de que a Uemg tem dado preferência à contratação temporária para provimento de seus cargos, em detrimento da nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

Em nosso entendimento, as informações solicitadas são importantes para que o Legislativo possa acompanhar e fiscalizar as políticas públicas de educação desenvolvidas pelo Poder Executivo e assim desempenhar suas atribuições constitucionais. No entanto, julgamos que a proposição requer reparos para aprimorar a técnica legislativa e trazer eficácia ao pedido formulado, razão pela qual apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

Quanto aos aspectos jurídicos, a proposição é legítima e tem lastro legal, uma vez que se ampara no art. 49, X da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.018/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de informações sobre: o quadro de pessoal técnico-administrativo da Uemg, discriminando para cada unidade acadêmica a quantidade e nomenclatura de cargos criados por lei; cargos ocupados por servidores efetivos; cargos ocupados por servidores contratados temporariamente; e cargos vagos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.032/2023

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria de um terço dos deputados desta Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Charles Santos, a proposição em epígrafe requer seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais aon Sr. Cássio Azevedo Fontenelle.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 14/4/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

### **Fundamentação**

Por meio do requerimento em análise, os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Assembleia seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais a Cássio Azevedo Fontenelle, em reconhecimento às relevantes contribuições prestadas ao Estado enquanto advogado, defensor público e magistrado.

Nascido em Fortaleza, no Estado do Ceará, o homenageado graduou-se em direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Iniciou sua carreira profissional como advogado e passou pelos quadros da defensoria pública antes de ingressar na magistratura estadual. Nesse período acumulou vasta experiência jurídica, atuando em vários municípios do Estado, entre os quais destacam-se Januária, Manga, Montalvânia, Itamarandiba, Rio Vermelho, Governador Valadares, Sete Lagoas e Belo Horizonte, onde atualmente é titular da 27ª Vara Cível, compondo também o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TSE-MG –, na classe de juiz de direito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

A proposição em apreço atende aos requisitos formais para sua apresentação, uma vez que foi submetido por um terço dos membros desta Assembleia. Além disso, há dados suficientes para embasar o pleito de concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao homenageado. Por essas razões, somos favoráveis à aprovação do requerimento e, assim, apresentamos, ao final, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753, de 2020.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadão Honorário do Estado a Cássio Azevedo Fontenelle, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2023**

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Cássio Azevedo Fontenelle.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Cássio Azevedo Fontenelle o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.058/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, o requerimento em exame solicita seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações, consubstanciadas no cronograma em andamento e nos recursos disponibilizados para início das obras de recuperação do trecho sem asfalto na MG-425, que liga Revés do Belém a Vargem Alegre, evidenciando-se as pendências que impedem a realização dessa obra, já divulgada em calendário a ser executado.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/4/2023, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em comento solicita ao diretor-geral do departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais informações, consubstanciadas no cronograma em andamento e nos recursos disponibilizados para início das obras de recuperação do trecho sem asfalto na Rodovia MG-425, que liga Revés do Belém a Vargem Alegre, evidenciando-se as pendências que impedem a realização dessa obra, já divulgada em calendário a ser executado.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 3º de seu art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

Como o requerimento atende às exigências supramencionadas, por se tratar da política pública estadual de transportes e pelo fato de a rodovia ser muito importante para interligar o Vale do Aço e a Zona da Mata, entendemos que ele merece prosperar nesta Casa.

### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.058/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.099/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre o surgimento de coloração escura e peixes mortos no Rio das Velhas, no Município de Nova Lima, bem como sobre o possível impacto para os municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte no que se refere ao abastecimento de água pela companhia.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/4/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

No dia 28/3/2023 foi realizada fiscalização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – no Rio das Velhas para averiguar denúncia sobre alteração da cor de suas águas, devido a provável lançamento de material no Córrego Fazenda Velha, seu afluente, nas proximidades de Honório Bicalho, Distrito de Nova Lima. Durante a operação, foi observada no local provável presença de precipitado de manganês e/ou finos de minério de ferro, de coloração avermelhada e de turbidez mais acentuada que a das águas do Rio das Velhas. Foram então vistoriadas as barragens de rejeito e as estruturas auxiliares da Mina do Fernandinho, da Companhia Siderúrgica Nacional – CSN.

Considerando que é nas proximidades desse local que a Copasa faz a captação de água no Rio das Velhas para abastecimento de 60% da Região Metropolitana de Belo Horizonte, as informações solicitadas são relevantes. Ademais, a solicitação se funda na premissa de que à Assembleia Legislativa compete não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar transparência e adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo às autoridades estaduais integra o rol de ações de seu controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelo art. 54, § 3º, e inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.099/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.100/2023**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os motivos para o aparecimento de coloração escura e peixes mortos no Rio das Velhas, no Município de Nova Lima, considerando-se a importância do rio para o abastecimento de água dos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/4/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

No dia 28/3/2023 foi realizada fiscalização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – no Rio das Velhas para averiguar denúncia sobre alteração da cor de suas águas, devido a provável lançamento de material no Córrego Fazenda Velha, seu afluente, nas proximidades de Honório Bicalho, Distrito de Nova Lima. Durante a operação, foi observada no local provável presença de precipitado de manganês e/ou finos de minério de ferro, de coloração avermelhada e de turbidez mais acentuada que a das águas do Rio das Velhas. Foram então vistoriadas as barragens de rejeito e as estruturas auxiliares da Mina do Fernandinho, da Companhia Siderúrgica Nacional – CSN.

Considerando que é nas proximidades desse local que a Copasa faz a captação de água no Rio das Velhas para abastecimento de 60% da Região Metropolitana de Belo Horizonte, as informações solicitadas são relevantes. Ademais, o requerimento se funda na premissa de que à Assembleia Legislativa compete não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar transparência e adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretária de Estado integra o rol de ações de seu controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelo art. 54, § 2º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.100/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.118/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao presidente da Minas Gerais Administração e Serviços S.A – MGS – pedido de informações sobre o não cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho da MGS de 2023, que estabelece reajuste salarial das categorias que especifica.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 20/4/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em análise visa obter do presidente da Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS – informações sobre o não cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho da MGS de 2023, que estabelece reajuste salarial das categorias que especifica.

A MGS é uma sociedade anônima vinculada à Seplag que presta serviços nas áreas de limpeza e conservação, apoio operacional e administrativo, mão de obra especializada e gestão de documentos. A empresa tem mais de 24 mil empregados, distribuídos em cerca de 170 municípios mineiros e atua em hospitais públicos, centros de saúde, Unidades de Pronto Atendimento – Upas –, escolas municipais, restaurantes populares e estações de ônibus.

Dada a natureza dos serviços prestados pela MGS e sua capilaridade no Estado, pode-se dizer que a empresa é de grande relevância para a população mineira, e as condições de trabalho e salariais dos seus funcionários impactam a prestação de diversos serviços públicos. Diante disso, consideramos a proposição meritória. Contudo, como a Convenção Coletiva de Trabalho da MGS abrange categorias distintas e o texto do requerimento não especifica para quais categorias está sendo solicitada a informação, apresentamos o Substitutivo nº 1 para tornar mais clara a informação solicitada.

No que se refere aos aspectos jurídicos da iniciativa, a proposição encontra amparo no § 3º do art. 54 da Constituição do Estado, que assegura à Mesa da Assembleia o poder de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta

dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. A proposição também é respaldada pelo art. 46, inciso III, do Regimento Interno da Assembleia, que assegura ao deputado o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Além disso, está de acordo com o art. 79, inciso VIII, alínea “c” do referido regimento, segundo o qual o pedido somente será admitido pela Mesa quando se tratar de assunto relacionado com a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa. Não há, portanto, impedimentos jurídicos para a aprovação da matéria.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.118/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

#### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS – pedido de informações sobre o cumprimento de todas as Convenções Coletivas de Trabalho, firmadas pela empresa em 2023, que estabelecem reajuste salarial, especificando as categorias para as quais a Convenção ainda não foi cumprida.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

#### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.133/2023**

##### **Mesa da Assembleia**

##### **Relatório**

De autoria de um terço dos deputados desta Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Betinho Pinto Coelho, a proposição em epígrafe requer seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Inácio Franco.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 20/4/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

##### **Fundamentação**

Por meio do requerimento em análise, os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Assembleia seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Inácio Franco.

Na justificativa da proposição, os autores trazem informações importantes sobre sua trajetória. Embora tenha nascido na cidade de Itaberaí, no Estado de Goiás, o homenageado adotou Minas Gerais como sua terra. Sua vida política teve início em 2021, como prefeito do Município de Pará de Minas. Em 2007, assumiu o mandato de deputado nesta Assembleia Legislativa, onde atuou por quatro legislaturas consecutivas, defendendo as bandeiras do municipalismo, do fortalecimento do agronegócio, do desenvolvimento sustentável e do apoio às entidades sociais. Com autonomia, independência e compromisso com o interesse público, ocupou funções de destaque, como a Liderança da Maioria, a Ouvidoria-Geral, a 2ª e a 3ª-Vice-Presidências da Casa e a liderança de blocos parlamentares.

O requerimento em discussão atende aos requisitos formais para sua apresentação, uma vez que foi submetido por um terço dos membros desta Assembleia. Além disso, a proposição traz dados substanciais para embasar o pleito de concessão do título de

Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao homenageado. Por essas razões, somos favoráveis à aprovação do requerimento e, assim, apresentamos, ao final deste parecer, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753, de 2020.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadão Honorário do Estado ao Sr. Inácio Franco, por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2023**

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Inácio Franco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a Inácio Franco o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

#### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.150/2023**

##### **Mesa da Assembleia**

##### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre os imóveis estaduais atualmente vagos e passíveis de permuta, existentes tanto na Região Metropolitana de Belo Horizonte quanto em outras regiões do Estado, esclarecendo-se as localizações e as dimensões desses imóveis, nos termos solicitados durante audiência pública realizada em 12/4/2023, cuja finalidade foi debater as alternativas para a resolução do conflito e a garantia do direito à moradia dos moradores da Ocupação Fábio Alves, na região do Barreiro, nesta capital.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 20/4/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O requerimento sob estudo visa obter esclarecimentos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – a respeito de imóveis vagos e passíveis de permuta existentes no Estado.

A proposição decorre de audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos, na data de 12/4/2023, que teve o propósito de discutir a situação dos moradores da Ocupação Fábio Alves, localizada na região do Barreiro, e a iminência da efetivação de despejo, buscando-se alternativas para a garantia do direito à moradia da comunidade.

Cumpre-nos ponderar, quanto ao objeto da proposição, que o contexto das ocupações e dos conflitos fundiários urbanos e rurais no Estado reveste-se em matéria de grande complexidade, que merece particular atenção do Parlamento mineiro. Os vários problemas que envolvem o déficit habitacional, em contraponto ao direito à moradia, desencadeiam um permanente trabalho desta Casa, em particular da Comissão de Direitos Humanos, por meio da realização de audiências públicas, da apresentação de requerimentos solicitando providências ou informações a órgãos governamentais e da efetivação de visitas técnicas, tudo como forma

de encaminhar as demandas e discutir alternativas de solução para os impasses. O tema também nos remete a preceitos da Constituição da República, em especial o art. 6º, que prevê o direito à moradia entre os direitos sociais dos cidadãos, bem como o art. 23, IX, que atribui, como competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, a promoção de programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

Especificamente quanto ao objeto da proposição, verifica-se, de acordo com informações prestadas por participantes da reunião, que a área na qual se localiza a ocupação encontrava-se sem utilização e abandonada há vários anos, tendo as famílias ocupado o imóvel no ano de 2018. Ainda segundo os presentes, a ocupação encontra-se consolidada, abrigando atualmente cerca de 650 famílias, ou mais de mil pessoas.<sup>1</sup>

Diante dos argumentos trazidos em audiência pública, consideramos que a obtenção de informações sobre os imóveis estaduais vagos e passíveis de permuta é oportuna, já que a existência de áreas com essas características pode se traduzir em mais um elemento a ser utilizado na composição entre os envolvidos no conflito urbano em tela. Os esclarecimentos colhidos ainda podem contribuir, em última instância, para a compreensão e o acompanhamento, pelo Parlamento, das alternativas existentes para a mitigação dos conflitos fundiários urbanos e rurais no Estado.

Assim, temos que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, que, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, estabelecendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.150/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Falta-empenho-do-poder-publico-para-resolver-impasse-na-Ocupacao-Fabio-Alves/>>. Consulta em: 8 maio 2023.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.151/2023**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – pedido de informações sobre os imóveis estaduais atualmente vagos e passíveis de permuta, existentes tanto na Região Metropolitana de Belo Horizonte quanto em outras regiões do Estado, esclarecendo-se as localizações e as dimensões desses imóveis, nos termos solicitados durante audiência pública realizada em 12/4/2023, cuja finalidade foi debater as alternativas para a resolução do conflito e a garantia do direito à moradia dos moradores da Ocupação Fábio Alves, na região do Barreiro, nesta capital.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 20/4/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento sob estudo visa obter esclarecimentos da Codemge a respeito de imóveis vagos e passíveis de permuta existentes no Estado.

A proposição decorre de audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos, na data de 12/4/2023, que teve o propósito de discutir a situação dos moradores da Ocupação Fábio Alves, localizada na região do Barreiro, e a iminência da efetivação de despejo, buscando-se alternativas para a garantia do direito à moradia da comunidade.

Cumpre-nos ponderar, quanto ao objeto da proposição, que o contexto das ocupações e dos conflitos fundiários urbanos e rurais no Estado reveste-se em matéria de grande complexidade, que merece particular atenção do Parlamento mineiro. Os vários problemas que envolvem o déficit habitacional, em contraponto ao direito à moradia, desencadeiam um permanente trabalho desta Casa, em particular da Comissão de Direitos Humanos, por meio da realização de audiências públicas, da apresentação de requerimentos solicitando providências ou informações a órgãos governamentais e da efetivação de visitas técnicas, tudo como forma de encaminhar as demandas e discutir alternativas de solução para os impasses. O tema também nos remete a preceitos da Constituição da República, em especial o art. 6º, que prevê o direito à moradia entre os direitos sociais dos cidadãos, bem como o art. 23, IX, que atribui, como competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, a promoção de programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

Especificamente quanto ao objeto da proposição, verifica-se, de acordo com informações prestadas por participantes da reunião, que a área na qual se localiza a ocupação encontrava-se sem utilização e abandonada há vários anos, tendo as famílias ocupado o imóvel no ano de 2018. Ainda segundo os presentes, a ocupação encontra-se consolidada, abrigando atualmente cerca de 650 famílias, ou mais de mil pessoas.<sup>1</sup>

Diante dos argumentos trazidos em audiência pública, consideramos que a obtenção de informações sobre os imóveis estaduais vagos e passíveis de permuta é oportuna, já que a existência de áreas com essas características pode se traduzir em mais um elemento a ser utilizado na composição entre os envolvidos no conflito urbano em tela. Os esclarecimentos colhidos ainda podem contribuir, em última instância, para a compreensão e o acompanhamento, pelo Parlamento, das alternativas existentes para a mitigação dos conflitos fundiários urbanos e rurais no Estado.

Assim, temos que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, que, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 3º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais, prevendo a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa como infração administrativa, sujeita a responsabilização.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.151/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Falta-empenho-do-poder-publico-para-resolver-impasse-na-Ocupacao-Fabio-Alves/>>. Consulta em: 8 maio 2023.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.152/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – pedido de informações sobre os imóveis estaduais atualmente vagos e passíveis de permuta, existentes tanto na Região Metropolitana de Belo Horizonte quanto em outras regiões do Estado, esclarecendo-se as localizações e as dimensões desses imóveis, nos termos solicitados durante audiência pública realizada em 12/4/2023, cuja finalidade foi debater as alternativas para a resolução do conflito e a garantia do direito à moradia dos moradores da Ocupação Fábio Alves, na região do Barreiro, nesta capital.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 20/4/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento sob estudo visa obter esclarecimentos da Codemig a respeito de imóveis vagos e passíveis de permuta existentes no Estado.

A proposição decorre de audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos, na data de 12/4/2023, que teve o propósito de discutir a situação dos moradores da Ocupação Fábio Alves, localizada na região do Barreiro, e a iminência da efetivação de despejo, buscando-se alternativas para a garantia do direito à moradia da comunidade.

Cumpre-nos ponderar, quanto ao objeto da proposição, que o contexto das ocupações e dos conflitos fundiários urbanos e rurais no Estado reveste-se em matéria de grande complexidade, que merece particular atenção do Parlamento mineiro. Os vários problemas que envolvem o déficit habitacional, em contraponto ao direito à moradia, desencadeiam um permanente trabalho desta Casa, em particular da Comissão de Direitos Humanos, por meio da realização de audiências públicas, da apresentação de requerimentos solicitando providências ou informações a órgãos governamentais e da efetivação de visitas técnicas, tudo como forma de encaminhar as demandas e discutir alternativas de solução para os impasses. O tema também nos remete a preceitos da Constituição da República, em especial o art. 6º, que prevê o direito à moradia entre os direitos sociais dos cidadãos, bem como o art. 23, IX, que atribui, como competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, a promoção de programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

Especificamente quanto ao objeto da proposição, verifica-se, de acordo com informações prestadas por participantes da reunião, que a área na qual se localiza a ocupação encontrava-se sem utilização e abandonada há vários anos, tendo as famílias ocupado o imóvel no ano de 2018. Ainda segundo os presentes, a ocupação encontra-se consolidada, abrigando atualmente cerca de 650 famílias, ou mais de mil pessoas.<sup>1</sup>

Diante dos argumentos trazidos em audiência pública, consideramos que a obtenção de informações sobre os imóveis estaduais vagos e passíveis de permuta é oportuna, já que a existência de áreas com essas características pode se traduzir em mais um elemento a ser utilizado na composição entre os envolvidos no conflito urbano em tela. Os esclarecimentos colhidos ainda podem contribuir, em última instância, para a compreensão e o acompanhamento, pelo Parlamento, das alternativas existentes para a mitigação dos conflitos fundiários urbanos e rurais no Estado.

Assim, temos que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, que, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 3º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades

estaduais, prevendo a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa como infração administrativa, sujeita a responsabilização.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.152/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Falta-empenho-do-poder-publico-para-resolver-impasse-na-Ocupacao-Fabio-Alves/>>. Consulta em: 8 maio 2023.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.153/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab – pedido de informações sobre os imóveis estaduais atualmente vagos e passíveis de permuta, existentes tanto na Região Metropolitana de Belo Horizonte quanto em outras regiões do Estado, esclarecendo-se as localizações e as dimensões desses imóveis, nos termos solicitados durante audiência pública realizada em 12/4/2023, cuja finalidade foi debater as alternativas para a resolução do conflito e a garantia do direito à moradia dos moradores da Ocupação Fábio Alves, na região do Barreiro, nesta capital.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 20/4/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento sob estudo visa obter esclarecimentos da Cohab a respeito de imóveis vagos e passíveis de permuta existentes no Estado.

A proposição decorre de audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos, na data de 12/4/2023, que teve o propósito de discutir a situação dos moradores da Ocupação Fábio Alves, localizada na região do Barreiro, e a iminência da efetivação de despejo, buscando-se alternativas para a garantia do direito à moradia da comunidade.

Cumpre-nos ponderar, quanto ao objeto da proposição, que o contexto das ocupações e dos conflitos fundiários urbanos e rurais no Estado reveste-se em matéria de grande complexidade, que merece particular atenção do Parlamento mineiro. Os vários problemas que envolvem o déficit habitacional, em contraponto ao direito à moradia, desencadeiam um permanente trabalho desta Casa, em particular da Comissão de Direitos Humanos, por meio da realização de audiências públicas, da apresentação de requerimentos solicitando providências ou informações a órgãos governamentais e da efetivação de visitas técnicas, tudo como forma de encaminhar as demandas e discutir alternativas de solução para os impasses. O tema também nos remete a preceitos da Constituição da República, em especial o art. 6º, que prevê o direito à moradia entre os direitos sociais dos cidadãos, bem como o art. 23, IX, que atribui, como competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, a promoção de programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.

Especificamente quanto ao objeto da proposição, verifica-se, de acordo com informações prestadas por participantes da reunião, que a área na qual se localiza a ocupação encontrava-se sem utilização e abandonada há vários anos, tendo as famílias

ocupado o imóvel no ano de 2018. Ainda segundo os presentes, a ocupação encontra-se consolidada, abrigando atualmente cerca de 650 famílias, ou mais de mil pessoas.<sup>1</sup>

Diante dos argumentos trazidos em audiência pública, consideramos que a obtenção de informações sobre os imóveis estaduais vagos e passíveis de permuta é oportuna, já que a existência de áreas com essas características pode se traduzir em mais um elemento a ser utilizado na composição entre os envolvidos no conflito urbano em tela. Os esclarecimentos colhidos ainda podem contribuir, em última instância, para a compreensão e o acompanhamento, pelo Parlamento, das alternativas existentes para a mitigação dos conflitos fundiários urbanos e rurais no Estado.

Assim, temos que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, que, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 3º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais, prevendo a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa como infração administrativa, sujeita a responsabilização.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.153/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Falta-empenho-do-poder-publico-para-resolver-impasse-na-Ocupacao-Fabio-Alves/>>. Consulta em: 8 maio 2023.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.177/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a proposição em epígrafe solicita seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre o andamento das obras de pavimentação no trecho da MG-402 entre os Municípios de Pintópolis e Urucuia, com atividade iniciada em 15 de agosto de 2022, mas ainda sem os resultados previstos para a população.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 27/4/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O objetivo da matéria em análise é obter do diretor-geral do DER-MG informações sobre o andamento das obras de pavimentação da Rodovia MG-402, no trecho entre os Municípios de Pintópolis e Urucuia. Essa obra, conjugada com a construção de ponte sobre o Rio São Francisco, é de extrema importância para o desenvolvimento do Norte e Noroeste de Minas e facilitará sobremaneira o acesso do Estado ao Distrito Federal e a Goiás.

De acordo com o art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a autoridades públicas, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa implicam responsabilização. Já o inciso IX do art. 100 do Regimento Interno, assegura às comissões o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mesmo

regimento reza que a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

Consideramos, assim, que, além de pertinente, o requerimento atende aos requisitos legais, proporcionando transparência à política pública estadual de transportes.

#### **Conclusão**

Diante dos argumentos apresentados, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.177/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.235/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Cultura requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à presidenta do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais e ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações acerca das medidas tomadas para a restauração e os devidos reparos na embarcação Benjamim Guimarães, tombada no ano de 1985 e uma das principais atrações turísticas do Município de Pirapora, indicando se há convênio celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – e o Iepha, cujo objeto englobe o repasse de recursos para execução de obras de restauração da embarcação Benjamim Guimarães, e, em caso positivo, qual valor até o momento repassado para a restauração, especificando-se as medidas que foram adotadas até o momento para a restauração da mencionada embarcação e esclarecendo-se se foi desenvolvido cronograma de ações que visem à referida restauração e qual a previsão de término dos reparos.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 27/4/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter informações do secretário de Estado de Cultura e Turismo e da presidenta do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais sobre a restauração da embarcação Benjamin Guimarães, atração turística do Município de Pirapora.

O Vapor Benjamin Guimarães, construído em 1913, é um dos últimos exemplares de embarcação a vapor ainda em funcionamento, com sistema movido a lenha e caldeira e impulsionado a vapor e roda-popa. Dado o seu valor histórico-cultural, foi protegido por tombamento estadual por meio do Decreto Estadual n.º 24.840, de 1º/8/1985, e inscrito no Livro do Tombo I – Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. Por recomendação da Capitania dos Portos, o vapor teve suas atividades interrompidas em 2015 e desde então aguarda recuperação de sua estrutura para retomar sua atividade.

Em 2021, esta Casa aprovou o Requerimento nº 10.197/2021, que inquiriu o secretário de Estado de Cultura sobre a restauração do Vapor Benjamin Guimarães. O secretário informou que a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – e o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – firmaram, com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan –, o Termo de Convênio nº 889.105, de 2019, para financiamento dos serviços necessários à recuperação do vapor. Os trabalhos de restauração foram iniciados em novembro de 2020, com execução pela empresa Indústria Naval Catarinense, sob a supervisão técnica do Iepha, da Delegacia Fluvial de Pirapora/Marinha do Brasil e da Prefeitura Municipal de Pirapora, mas o contrato com a empresa foi suspenso temporariamente em 2021 em virtude de questionamentos ao Termo de Convênio pela equipe do Iphan. O secretário informou, ainda, que as providências para viabilizar a retomada dos trabalhos de

recuperação da embarcação estavam em curso, com previsão de finalização em 2022. No entanto, não houve divulgação oficial sobre a retomada e conclusão das obras de restauração do Vapor.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação do requerimento, uma vez que, ao solicitar tais informações, esta Casa está dando continuidade ao processo de fiscalização das obras de restauração do Vapor, cumprindo sua atribuição constitucional de fiscalizar a maneira como o Poder Executivo está desempenhando suas funções. No entanto, consideramos necessário aprimorar o teor da solicitação para atribuir-lhe maior assertividade e ajustá-la à técnica legislativa. Apresentamos, portanto, substitutivo à proposição original ao final deste parecer.

O pedido de informações é previsto no art. 54 da Constituição Estadual, tratando-se de um dos principais instrumentos do Poder Legislativo para o exercício de sua competência de fiscalização e controle. O requerimento é legítimo e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, e nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo a competência de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado de Minas Gerais. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Verifica-se, assim, que o requerimento em apreço é pertinente e que não há impedimentos de ordem jurídica para sua aprovação.

### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.235/2023 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à presidenta do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha – e ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre a situação atual das obras de restauração do Vapor Benjamim Guimarães, em Pirapora, e especificamente se foi celebrado algum instrumento para retomada dos serviços técnicos de recuperação da embarcação que estavam previstos no Termo de Convênio nº 889105/2019, firmado entre o Iphan e o Iepha, e que foi suspenso, bem como qual o montante de recursos financeiros recebidos no âmbito do referido Termo de Convênio.

Requer, ainda, que seja informado o novo cronograma de execução dos serviços necessários à recuperação do Vapor Benjamim Guimarães.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.260/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a articulação e a execução das políticas urbanas de moradia e de regularização fundiária urbana em Minas Gerais, considerando-se que essas políticas públicas

ficarão fragmentadas em, pelo menos, três órgãos distintos segundo a proposta de reforma administrativa enviada a esta Casa em 2023: as Secretarias de Desenvolvimento Social, de Infraestrutura e Mobilidade e de Desenvolvimento Econômico.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 27/4/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

Com vistas a verificar a articulação e a execução das políticas urbanas de moradia e de regularização fundiária urbana após a reforma administrativa, a proposição em análise solicita informações ao secretário de Estado de Governo.

A edição do *Diário Oficial do Estado de Minas Gerais* do dia 29/4/2023 trouxe a sanção do governador Romeu Zema à reforma administrativa do Estado, contida na Lei nº 24.313, de 2023. A norma é decorrente do Projeto de Lei nº 358/2023, aprovado no Plenário desta Assembleia, no dia 19 de abril. Ela traz mudanças significativas na oferta das políticas urbanas de moradia e de regularização fundiária urbana em Minas Gerais, já que, em seu novo formato institucional, o Poder Executivo terá, pelo menos, três órgãos distintos em atuação simultânea nessas questões. Considerando que compete à Secretaria de Estado de Governo a coordenação da articulação política intragovernamental e intergovernamental, assim como o apoio ao desenvolvimento municipal, verifica-se a pertinência de mérito da proposição.

Sob a ótica jurídica, o pedido de informações é previsto no art. 54 da Constituição Estadual, tratando-se de um dos principais instrumentos do Parlamento para o exercício de sua competência de fiscalização e controle. O requerimento é legítimo e tem fulcro no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, e nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o poder-dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado de Minas Gerais. A iniciativa da proposição encontra amparo legal também no § 2º de seu art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado.

Por sua vez, o inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Nos termos do art. 79, inciso VIII, alínea “c”, do mesmo Regimento, compete à Mesa emitir parecer sobre os requerimentos desse tipo, que somente serão admitidos quando relacionados com matéria legislativa em trâmite ou fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

Verifica-se, portanto, a pertinência jurídica e de mérito do requerimento em apreço.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.260/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.262/2023**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, o requerimento em exame solicita seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações acerca da proposta de privatização da MG-262, BR-356, que vai do Trevo de Ouro Preto (BR-040) até o Município de Rio Casca.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 27/4/2023, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

A proposição em tela, originada de requerimento do deputado Leleco Pimentel, visa buscar informações do diretor-geral do DER-MG sobre o processo de concessão à iniciativa privada de trechos das Rodovias BR-356, MG-262 e MG-329, denominados Lote 7 – Ouro Preto, em estruturação pelo governo estadual.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 3º de seu art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

Contudo, percebemos que o requerimento está dirigido ao diretor-geral do DER-MG, embora o órgão estadual responsável pela estruturação e licitação de concessões rodoviárias seja a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra. O DER-MG, autarquia vinculada administrativamente à Seinfra, normalmente figura apenas como fiscalizador da execução do contrato e, por esse motivo, não seria o órgão competente para processar a demanda.

De qualquer forma, salvo a questão acima levantada e outras pontuais relativas à redação e à técnica legislativa, que serão sanadas em um texto substitutivo que apresentaremos, o requerimento está de acordo com os pressupostos legais e regimentais e contribui para a fiscalização da política estadual de trânsito e transportes, merecendo prosperar nesta Casa.

### **Conclusão**

Assim, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.262/2023, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 19/4/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações acerca da proposta de concessão denominada Lote 7 – Ouro Preto, detalhando seus parâmetros principais, mas não se limitando a eles, tais como: trechos rodoviários a serem atingidos; valores, tipos e locais dos investimentos previstos; quantidade, localização e valores das tarifas das praças de pedágio e situação atual do processo de concessão.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.274/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à superintendente regional de Ensino de Divinópolis pedido de informações acerca das medidas que serão tomadas para reparação dos equipamentos e instalações da Escola Estadual Professora Gilka Drummond de Faria, situada no Município de Ituauna, tendo em vista que as salas de aulas se encontram em situação precária e que os banheiros e as instalações estão depredados e vandalizados, bem como acerca das medidas que serão adotadas visando à ampliação do cuidado psicossocial dos alunos e da comunidade acadêmica, de forma a promover o respeito e a dignidade que merecem, enviando-se a esta Casa cronograma que contenha a previsão de início e término de execução das referidas medidas, de modo a se evidenciar um resultado justo e digno para a comunidade escolar.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 28/4/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise solicita informações ao titular da Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis sobre as ações a serem desenvolvidas para reparar as instalações físicas da Escola Estadual Professora Gilka Drummond de Faria, situada no Município de Itaúna, e para ampliar a oferta de cuidados psicossociais aos estudantes e comunidade acadêmica da instituição de ensino. A proposição em análise é originária do Requerimento de Comissão nº 1.166/2023 de autoria da deputada Lohanna, que alega que as instalações da escola em questão se encontram em estado precário.

Segundo dados obtidos do Portal da Transparência do Estado, no exercício de 2021 a E.E. Gilka Drummond executou R\$304.631,00 por meio da ação “Mãos à Obra – Ensino Médio” do programa “Ensino Médio”. Já no exercício de 2022, foram executados R\$88.737,00 por meio da ação “Mãos à Obra” do programa “Organização, Gestão e Avaliação e Gestão Escolar”, dos quais R\$60.000,00 foram oriundos de emenda parlamentar.

Caso as condições de infraestrutura da escola em questão correspondam à descrição realizada pela autora, entendemos que o requerimento em análise deve prosperar. No entanto, com o objetivo de aprimorar a redação e adequar o destinatário do pedido de informações ao disposto na Constituição Estadual de 1989, apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

Quanto aos aspectos jurídicos, o pedido de informações ao Poder Executivo integra o rol de competências do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal.

Nessa esteira, os citados §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para aprovação da proposição em análise.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.274/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as ações a serem realizadas pela Secretaria de Estado de Educação para reparar as instalações físicas da Escola Estadual Professora Gilka Drumond de Faria, situada no Município de Itaúna, e para e para ampliar a oferta de cuidados psicossociais aos estudantes e comunidade acadêmica da referida instituição de ensino.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.283/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações acerca do Projeto de Lei nº 406/2023, que extingue cargos das carreiras de educação básica e cria cargos na carreira de defesa social, esclarecendo-se o real impacto financeiro da criação dos cargos, haja vista a diferença salarial existente entre os cargos de educação básica e de defesa social, e do motivo pelo qual o referido projeto extinguiu o nível de doutorado na carreira de professor de educação básica.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 28/4/2023 e encaminhado a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise tem por finalidade obter informações do secretário de Estado de Educação e da secretária de Estado de Planejamento e Gestão sobre o impacto financeiro-orçamentário decorrente da criação de cargos de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividade de Defesa Social do Poder Executivo e extinção de cargos de provimento efetivo das carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado e sobre a extinção do nível de escolaridade doutorado das carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado, propostas que foram apresentadas a esta Casa por meio do Projeto de Lei 406/2023, do governador do Estado.

Em primeiro lugar, é atribuição constitucional da Assembleia Legislativa a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, conforme estabelecido no inciso XXXI do art. 62 da Constituição do Estado de Minas Gerais. Nessa perspectiva, o pedido formulado está alinhado com o papel fiscalizatório desta Casa, uma vez que visa possibilitar ao demandante acesso a informações relativas às finanças públicas do Estado e às políticas públicas de educação. Somos, portanto, favoráveis à sua aprovação. No entanto, julgamos necessário aprimorar sua redação para atribuir-lhe maior assertividade e ajustá-la à técnica legislativa. Apresentamos, portanto, substitutivo à proposição original ao final deste parecer.

Quanto à legitimidade da iniciativa, a proposição ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram crime de responsabilidade. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a apresentação da proposição em exame.

### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.283/2023 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o impacto financeiro-orçamentário decorrente da criação de cargos de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividade de Defesa Social do Poder Executivo e extinção de cargos de provimento efetivo das carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado e sobre a extinção do nível de escolaridade doutorado das carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado, propostas que foram apresentadas a esta Casa por meio do Projeto de Lei 406/2023, do governador do Estado.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.284/2023

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação, considerando-se a existência do Projeto Mãos Dadas, destinado à municipalização dos anos iniciais, pedido de informações sobre os municípios que já aderiram ao citado projeto, em cada ano, desde o seu lançamento; o valor que foi repassado a cada um dos municípios e o objeto do convênio para cada um deles; a metodologia que está sendo utilizada pela Secretaria de Estado de Educação para a fiscalização da aplicação dos recursos transferidos por meio de convênio e a execução de seus objetos; quantas e quais escolas estão em coabitação e quais os motivos; quantos professores de educação básica e especialistas de educação básica foram cedidos para a rede municipal; a alocação de professores em município diverso do de sua lotação; como se deu a alocação do profissional, caso não tenha havido anuência do professor para cessão para a rede municipal e consentimento em ser alocado em outro município; quais cursos já foram efetivamente ofertados pelas universidades estaduais para a rede municipal, com relação às formações ofertadas no âmbito do Projeto Mãos Dadas; quantos professores da rede municipal já estão cursando as formações ofertadas aos municípios que aderiram ao projeto; quantos e quais municípios já receberam aplicação da avaliação diagnóstica do ponto de vista pedagógico; e quantos e quais municípios tiveram apoio na consolidação dos resultados das avaliações e na definição das estratégias pedagógicas e como se deu esse processo.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 28/4/2023 e encaminhado a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise tem por finalidade obter informações do secretário de Estado de Educação sobre a implementação do Projeto Mãos Dadas, instituído pela Resolução SEE nº 4.584, de 2021, que prevê a transferência da gestão administrativa, financeira e operacional do atendimento ao ensino fundamental das unidades escolares da rede estadual para as redes municipais de ensino.

A Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, prevê em seu art. 10, II, que os estados gozam da prerrogativa de definir com os municípios formas de colaboração na oferta do ensino fundamental. O projeto Mãos Dadas materializa essa colaboração; no entanto,

pode trazer impactos significativos para os estudantes e trabalhadores da educação. O requerimento em análise busca obter informações complementares às divulgadas pela administração pública sobre a implementação do projeto, de modo a suprir as lacunas de informação, garantindo a devida transparência.

Verifica-se, assim, a pertinência da proposição em apreço. Contudo, julgamos necessário realizar adequações na proposição para que os questionamentos nela contidas se restrinjam ao âmbito de competência do destinatário e para tornar mais clara sua redação.

No tocante aos aspectos jurídicos, o pedido de informações ao Poder Executivo integra o rol de competências do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização. Não há, portanto, impedimento jurídico para a aprovação da proposição em análise.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.284/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o Projeto Mãos Dadas, especificamente a respeito dos seguintes tópicos:

– os municípios que aderiram ao projeto e os recursos repassados a cada um deles provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb –, Quota Estadual do Salário Educação – Qese – e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae – e de transferência por instrumento jurídico específico, nos termos do art. 7º da Resolução SEE nº 4.584, de 2021, que dispõe sobre o Projeto Mãos Dadas;

– a metodologia de prestação de contas dos recursos transferidos aos municípios aderentes ao projeto para investimentos de infraestrutura e apoio pedagógico;

– as escolas da rede municipal de ensino que, no âmbito do projeto, funcionam em coabitação com escolas estaduais e os motivos da coabitação;

– o número de professores e especialistas de educação básica que, no âmbito do projeto, foram cedidos em regime de adjunção para a rede municipal de ensino e se houve alocação de profissionais em município diverso de sua lotação;

– a oferta ou não de apoio pedagógico aos municípios aderentes ao projeto e a natureza desse apoio (realização ou não de avaliação diagnóstica nos anos iniciais do ensino fundamental e oferta ou não de suporte para consolidação dos resultados); e quais municípios foram atendidos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.285/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à superintendente regional de Ensino de Divinópolis pedido de informações acerca dos procedimentos adotados para a realização de obra de ampliação da Escola Estadual Manoel da Costa Rezende, em Itaúna, autorizada pela Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis no ano de 2016, sem execução até o momento, com o envio a esta Casa das informações acerca de eventual processo licitatório realizado ou em trâmite para a realização da referida obra, bem como do cronograma de execução.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 28/4/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise solicita informações aos titulares da Secretaria de Estado de Educação e da Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis sobre a obra de ampliação da Escola Estadual Manoel da Costa Rezende, no município de Itaúna.

Embora as obras para a ampliação da escola tenham sido autorizadas em 2016 pela Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis, elas ainda não foram executadas. Assim, entendemos que o requerimento em análise merece prosperar. No entanto, com o objetivo de aprimorar a redação e adequar o destinatário do pedido de informações ao disposto na Constituição Estadual de 1989, apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

Quanto aos aspectos jurídicos, o pedido de informações ao Poder Executivo integra o rol de competências do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os citados §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade, e para outras autoridades, infração administrativa, sujeita a responsabilização. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para aprovação da proposição em análise.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.274/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a execução das obras de ampliação da Escola Estadual Manoel da Costa Rezende, no Município de Itaúna, autorizadas pela Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis em 2016 e ainda não concluídas.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.326/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – pedido de informações consubstanciadas na íntegra do processo de outorga do poço artesiano localizado nas coordenadas 20°6.348'S 44°8.753'O, no Distrito de Tejuco, Município de Brumadinho.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/5/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A outorga é o instrumento legal que assegura ao usuário o direito de utilizar os recursos hídricos. Cabe ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – a análise desse tipo de documento, que deve ser solicitado antes da implantação de qualquer intervenção que venha a alterar o regime, a quantidade ou a qualidade de um corpo d'água.

Todos os processos de outorga são públicos e, portanto, todo e qualquer interessado pode ter acesso ao seu conteúdo. Para se obterem informações sobre determinado processo de outorga, é preciso que se realize um pedido de vista por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI –, vinculado aos órgãos e às entidades do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema.

Considerando que desde o rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, os moradores da Comunidade Tejuco, em Brumadinho, vêm sofrendo com problemas relativos ao abastecimento de água, em termos de qualidade e quantidade, as informações solicitadas são relevantes. Ademais, a solicitação se funda na premissa de que à Assembleia Legislativa compete não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar transparência e adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo às autoridades estaduais integra o rol de ações de seu controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelo art. 54, § 3º, e inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

**Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.326/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.333/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o requerimento em exame solicita seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Estadual de Florestas pedido de informações acerca da existência de análise sobre a qualidade do pescado, indicando se não há concentração de metais além do normal e, ainda, apontando qual a segurança alimentar oferecida ao consumidor desse peixe exótico.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/5/2023, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em tela, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, visa obter informações a respeito da existência de análise sobre a qualidade do pescado, indicando se não há nele concentração de metais além do normal e, ainda, apontando qual a segurança alimentar oferecida ao consumidor desse peixe exótico.

Sobre a pertinência do requerimento, observamos que os metais são encontrados em sua forma natural no meio ambiente, na desagregação de rochas. Contudo, a atividade antropogênica pode causar desequilíbrios na sua concentração, por exemplo, nos recursos hídricos, o que afeta os ecossistemas aquáticos. Devido à sua alta persistência e baixa degradabilidade no ambiente, os metais, quando ingeridos pelos seres vivos, geram sobre eles um efeito de bioacumulação. Nos peixes, ficam alojados na pele e nas escamas, e pela respiração, nas brânquias. Os metais pesados podem causar distúrbios no crescimento e na reprodução desses animais, além de mudanças na pele, brânquias, fígado e rins.

Assim, conforme se infere da leitura do requerimento, as informações solicitadas são importantes para que se possa verificar se a saúde do consumidor está em risco pelo consumo de carne de peixe, devido à presença de alto teor de metais.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Como o requerimento atende às atribuições e às exigências supramencionadas, entendemos que merece prosperar nesta Casa.

**Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.333/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.343/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a proposição em epígrafe requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações “sobre o licenciamento e a obra de pavimentação asfáltica entre Jaboticatubas e São José do Almeida, no trecho 2 da MG-20, consubstanciadas no estudo de impactos ambientais, sociais e econômicos da obra, nas medidas mitigadoras de impactos ambientais que foram implementadas, nas medidas compensatórias de impactos ambientais que já foram ou serão implementadas e na utilização da via por caminhões que transportam minério e outros veículos de transporte de carga pesada”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/5/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O objetivo da matéria, surgida de requerimento do deputado Leleco Pimentel na Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, é obter do secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade informações sobre a situação do licenciamento e das obras no trecho 2 da MG-020, localizado entre Jaboticatubas e São José do Almeida. Requer-se, inclusive, que sejam detalhadas as medidas mitigadoras solicitadas no licenciamento, bem como sua atual implementação.

De acordo com o art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Já o inciso IX do art. 100 do Regimento Interno, assegura às comissões o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mesmo regimento reza que a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

Verificando-se que a proposição atende aos pressupostos regimentais e que, no mérito, justifica-se pelos papéis fiscalizador e de monitoramento exercidos pelo Poder Legislativo sobre as políticas estaduais de transporte e de meio ambiente, entendemos que ela deve prosperar.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.343/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.385/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao Secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o número de mães que vieram a óbito em decorrência da Covid-19, contraída no decorrer da gestação, no puerpério e no período de um ano após o nascimento do bebê.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 13/5/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em exame solicita que seja encaminhado ao Secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o número de mães que vieram a óbito em decorrência da Covid-19, contraída no decorrer da gestação, no puerpério e no período de um ano após o nascimento do bebê.

A infecção humana pelo coronavírus causador da Covid-19 foi declarada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS –, em 30 de janeiro de 2020, e, no Brasil, foi corroborada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Com o estabelecimento das novas normas tornou-se necessário que fossem adotados, para seu enfrentamento, novos parâmetros relativos aos gastos e prioridades com ações de saúde. Cabe destacar que o art. 196 da Constituição Federal estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”.

Enquanto dever do Estado, é importante tomar conhecimento do planejamento e das medidas adotadas pela pasta da saúde para garantir o referido direito. Nesse sentido, a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz – publicou, no dia 23 de março de 2021, boletim extraordinário do Observatório Covid-19 (disponível em <[https://static.poder360.com.br/2021/03/boletim\\_extraordinario\\_Fiocruz-23-marco-2021.pdf](https://static.poder360.com.br/2021/03/boletim_extraordinario_Fiocruz-23-marco-2021.pdf)>, acesso em 7/4/2021), segundo o qual ocorreu um colapso do sistema de saúde em praticamente todo o País, que aumentou a mortalidade por coronavírus. O relatório apontou alguns fatores que caracterizavam o quadro, entre os quais a alta transmissibilidade do vírus Sars-CoV-2; a elevação súbita do número de óbitos; e a alta taxa de ocupação de leitos de UTI Covid-19 em quase todos os estados brasileiros. Tudo isso combinado contribuiu para o colapso do sistema de saúde e o aumento da mortalidade por Covid-19. No caso da mortalidade hospitalar por Covid-19, são computados não apenas os óbitos daqueles que conseguiram assistência e internação, mas também os óbitos decorrentes de desassistência decorrente do esgotamento da capacidade de resposta do sistema de saúde, seja pela impossibilidade de abertura de mais leitos, pela sobrecarga e adoecimento dos trabalhadores da saúde ou pelo desabastecimento de medicamentos e de oxigênio.

Mulheres no período perinatal ou no puerpério têm necessidades únicas, demandando diretrizes de saúde e segurança especiais devido aos riscos naturais de sua condição, que poderiam ser agravadas no contexto da pandemia. Conforme estudo publicado na revista *Scielo*, as pessoas com maior risco de infecções e morte por Sars-CoV-2 são os idosos com comorbidades, e as gestantes e puérperas. (Joaquim, Regina Helena Vitale Torkomian e outros. Maternidade em tempos de pandemia de Covid-19: o que nos revelam as mães atendidas em um hospital de referência. Revista Scielo – Saúde Pública. Vol. 26. 10 de Out. de 2022. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/icse/2022.v26/e210785/>. Acesso em: 8/5/2023).

Quanto à legitimidade da iniciativa, segundo a Constituição do Estado, em seu art. 54, parágrafos 2º e 3º, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam em crime de responsabilidade.

A proposição também encontra respaldo no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Além disso, segundo a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mesmo Regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, caso em que se enquadra a matéria em análise.

Pelo exposto, entendemos que a informação solicitada é adequada e pertinente ao exercício das atribuições de fiscalização e controle constitucionalmente definidas para o Parlamento, pelo que reconhecemos justificável a apresentação do requerimento em apreço.

Entretanto, é importante delimitar o escopo da informação para os registros relativos ao Estado de Minas Gerais, abrangendo, assim, as atribuições de fiscalização e controle da Assembleia Legislativa. Dessa forma, propomos nova redação para o requerimento por meio do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.385/2023, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais pedido de informações sobre o número de mães que vieram a óbito, no Estado de Minas Gerais, em decorrência da Covid-19, contraída no decorrer da gestação, no puerpério e no período de um ano após o nascimento do bebê.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.393/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o eventual descredenciamento de Minas Gerais do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional do governo federal, gerando um prejuízo estimado de aproximadamente R\$ 4 milhões em recursos para habitação em Minas Gerais.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 5/5/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Com vistas a obter esclarecimentos sobre o eventual descredenciamento de Minas Gerais do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional do governo federal, a Comissão de Direitos Humanos requer seja encaminhado pedido de informações ao titular da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Assim, a Constituição Estadual estabelece, nos §§ 2º e 3º do art. 54, que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais. Além disso, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No que se refere ao mérito, foi noticiado pela imprensa<sup>1</sup> que “o Ministério Público determinou a instauração de notícia de fato por ter tomado conhecimento, em denúncia anônima, sobre o descredenciamento de Minas Gerais do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional do governo federal, resultando em renúncia de expressiva receita pela Cohab”.

Vale destacar que com o advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o direito à moradia passou a ser considerado um direito fundamental. Neste contexto, as iniciativas governamentais, parcerias e programas destinados à construção de unidades habitacionais contribuem para a preservação desse importante direito.

Considerando-se a finalidade da criação da Cohab, de combate ao déficit habitacional e urbanização de vilas e favelas no Estado, entende-se que as informações pretendidas são pertinentes às atribuições de fiscalização desta Casa Legislativa.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.393/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.otempo.com.br/opiniaoluiz-tito/cohab-i-1.2854359>>. Acesso em: 23 maio 2023.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.399/2023**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre os acordos, em nível nacional e internacional, firmados entre o governo do Estado e organizações interessadas, que tenham como objeto a captação de recursos para investimento em ações de preservação do meio ambiente, esclarecendo-se se existem recursos previstos para serem destinados à reparação das comunidades atingidas por crimes cometidos por mineradoras, como o rompimento das barragens em Mariana e Brumadinho.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 5/5/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter esclarecimentos sobre acordos entabulados pelo governo do Estado e organizações nacionais e internacionais com a finalidade de captar recursos para investimentos em meio ambiente e na reparação das comunidades atingidas pelo rompimento de barragens nos Municípios de Mariana e Brumadinho.

A atividade mineradora, e suas consequências, tem ocupado lugar central na agenda do Parlamento mineiro. Em especial, após o rompimento da barragem de Fundão, da empresa Samarco Minerações S.A., em Mariana, na data de 5/11/2015, e da barragem 1 da Mina Córrego de Feijão, da mineradora Vale S.A., em Brumadinho, na data de 25/1/2019. Desses graves eventos – que acarretaram a morte de centenas de pessoas, além de danos sociais, ambientais e econômicos irreparáveis –, decorreram a criação da Comissão Extraordinária das Barragens (que funcionou de 12/11/2015 a 7/7/2016) e a instalação, em 14/3/2019, da Comissão Parlamentar de Inquérito da Barragem de Brumadinho.

Várias comissões permanentes desta Casa, inclusive, têm atuado em torno desse tema, por meio da realização de audiências públicas, da apresentação de requerimentos solicitando providências ou informações a órgãos governamentais e da realização de visitas técnicas a fim de encaminhar as demandas e discutir alternativas para a solução dos diversos impasses entre mineradoras e atingidos no Estado.

Inferimos a relevância dessa temática e corroboramos a preocupação da comissão autora quanto à implicação das atividades minerárias nos planos ambiental e social, bem como em relação à atuação do Poder Executivo na mitigação desses impactos. Nessa

perspectiva, temos que o pedido de informações é pertinente e oportuno, e soma-se às ações adotadas por esta Casa de acompanhamento da atividade governamental.

Assim, temos que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, que, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, estabelecendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.399/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.599/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Minas e Energia, a proposição em tela requer ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre o percentual da participação acionária da Cemig na empresa Aliança Energia, quais foram os valores dos aportes de capital para investimento na Central Eólica Gravier, localizada em Icapuí, no Ceará, e no projeto eólico Complexo Acauã, no Rio Grande do Norte, e quais os valores previstos para investimento em usinas fotovoltaicas e eólicas no Norte de Minas, objeto de requerimentos da ALMG nesse sentido.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 18/05/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Com vistas a verificar a previsão de investimentos da Cemig em projetos de usinas fotovoltaicas e eólicas, a Comissão de Minas e Energia solicita informações detalhadas sobre o percentual da participação acionária da Cemig na empresa Aliança Energia, que, por sua vez, aportou capital para investimento na Central Eólica Gravier, em Icapuí, no Ceará, e no projeto eólico Complexo Acauã, no Rio Grande do Norte. Também requer dados sobre os valores previstos pela Cemig para investimento em usinas fotovoltaicas e eólicas no Norte de Minas.

É importante esclarecer que a Aliança, sediada na Capital, atua no mercado de geração e comercialização de energia elétrica. A Cemig e a Vale S.A. figuram como suas controladoras, com 45% e 55% de participação societária nessa empresa, respectivamente.

Em 2019, a Aliança aprovou a implantação de dois grandes projetos: o Parque Eólico Gravier, no Ceará, e o Complexo Eólico Acauã, no Rio Grande do Norte. O primeiro, que contou com investimento de cerca de R\$ 400 milhões, opera desde 2022, com 17 aerogeradores e 71,4 MW de capacidade instalada. Já o Complexo de Acauã tem previsão de R\$490 milhões em investimentos e 109,2 MW de potência distribuída entre 26 unidades geradoras a serem implementadas em quatro municípios potiguares, com conclusão em 2023.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3º da Constituição Estadual. Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, conforme seus arts. 73 e 74.

Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX de seu art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.599/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.623/2023**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a escassez e a qualidade da água que está sendo fornecida aos custodiados e servidores do Presídio Professor Jacy de Assis, localizado em Uberlândia, que podem afetar diretamente a saúde de todos.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 18/5/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo receber do titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – informações a respeito da água fornecida aos indivíduos privados de liberdade – IPLs – e servidores lotados na Colônia Penal Professor Jacy de Assis (hoje denominada Presídio de Uberlândia I), especificamente sobre escassez e qualidade, haja vista o impacto direto que isso pode ter na saúde dessas pessoas.

Destaque-se, preliminarmente, que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem essa mesma competência à ALMG, relativamente ao Executivo Estadual. Ademais, o § 2º do art. 54 da Constituição Mineira assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Ressalte-se: o pedido de informações constitui, ao lado do pedido de providências, um dos principais instrumentos para que o Poder Legislativo exerça sua competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

No tocante ao mérito da solicitação, de um lado frise-se a pertinência de seu encaminhamento para o titular da Sejusp, considerando-se as atribuições dessa pasta relativas à política criminal bem como o fato de o Departamento Penitenciário de Minas Gerais estar em sua estrutura básica (consoante, respectivamente, o inciso III do art. 34 e o inciso IX do art. 35 da Lei nº 24.313, de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências). De outro, destaque-se que esse

assunto – a escassez e a qualidade da água fornecida a IPLs e servidores no Presídio de Uberlândia I – foi um dos pontos abordados, entre diversas denúncias apresentadas, durante audiência pública recentemente realizada pela Comissão de Direitos Humanos, em sua 4ª Reunião Extraordinária, em 18/4/2023<sup>1</sup>. Esse problema também foi verificado na visita feita pela comissão a essa unidade prisional em 26/5/2023, após a referida audiência pública, tendo sido constatado que há questões estruturais relacionadas ao ano de construção dos prédios da Jacy de Assis junto com a sua capacidade projetada (955 indivíduos) e a sua atual lotação (naquela data, 1.711 detentos, ou seja, índice de ocupação de 1,794), isso impactando em todas as questões relacionadas ao fornecimento de água, inclusive para o banho e o consumo dos presos.

Essas breves considerações fundamentam a legitimidade e a legalidade da solicitação em tela e sua pertinência e tempestividade, revelando que ela contribui para o cumprimento das atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Executivo Estadual, no intuito de satisfazer o disposto no *caput* do art. 73 da Constituição de Minas Gerais: “A sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz.”.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.623/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Audiência pública realizada com a finalidade de debater a atual situação do sistema prisional no Estado e as inúmeras violações de direitos humanos nas unidades do Presídio Professor Jacy de Assis, Penitenciária de Três Corações, Penitenciária Francisco Sá, Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares e Penitenciária de Formiga.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.649/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre quais os conselhos e canais de comunicação disponíveis na secretaria de que é titular para tratar de abuso de autoridade por parte das chefias das unidades prisionais no Estado; sobre o número de denúncias de casos de abusos de autoridade pelas referidas chefias, por unidade prisional; e sobre as medidas tomadas quando constatadas irregularidades no tratamento e nas condições de trabalho dos funcionários hierarquicamente subordinados às chefias das unidades prisionais.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 18/5/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações do secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública sobre os conselhos e canais disponíveis, no sistema prisional, para denunciar casos de abuso de autoridade, o número de denúncias dessa natureza, bem como as medidas adotadas quando as irregularidades são constatadas.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30

dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

As condições de cumprimento de pena a que são submetidos os indivíduos privados de liberdade no Estado ocupam a agenda da Comissão de Direitos Humanos da ALMG desde sua criação. A citada comissão, inclusive, visitou, em 26/5/2023, duas unidades de acautelamento do Estado, a Colônia Penal Professor Jacy de Assis e a Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, ambas localizadas no Município de Uberlândia. O objetivo da visita foi verificar as condições carcerárias e apurar possíveis violações de direitos humanos.

Desse modo, entendemos que o pedido de informações, além de pertinente e oportuno, soma-se às ações de acompanhamento realizadas pela Comissão de Direitos Humanos relacionadas à fiscalização das condições de cumprimento de pena a que são submetidos os indivíduos privados de liberdade no Estado.

Somos, portanto, favoráveis ao encaminhamento do pedido de informações.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.649/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.652/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre quais protocolos extraordinários foram implementados nas unidades prisionais José Edson Cavalieri e Ariosvaldo Campos Pires, a partir de janeiro de 2023, com vistas a evitar novas mortes nesses complexos penitenciários.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 18/5/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter informações do titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – sobre a adoção, pela pasta, de protocolos extraordinários a partir de janeiro de 2023 com vistas a prevenir mortes de detentos nas unidades prisionais José Edson Cavalieri e Ariosvaldo Campos Pires, situadas no Município de Juiz de Fora.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

As condições de cumprimento de pena a que são submetidos os indivíduos privados de liberdade no Estado ocupam a agenda da Comissão de Direitos Humanos desde sua criação. Conforme ressaltado na justificação da proposição sob análise, “a imprensa vem relatando uma situação preocupante no interior das unidades prisionais de Juiz de Fora” e a Sejusp já teria contabilizado “três mortes dentro desses estabelecimentos”.

Assim, entendemos que o pedido de informações, além de pertinente e oportuno, soma-se às ações de acompanhamento realizadas pela Comissão de Direitos Humanos relacionadas à fiscalização das condições de cumprimento de pena a que são submetidos os indivíduos privados de liberdade no Estado.

Somos, portanto, favoráveis ao encaminhamento do pedido de informações.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.652/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.655/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre as unidades prisionais que dispõem de *body scan*, detalhando-se a unidade em que está instalado, o ano de fabricação e o de aquisição do equipamento, sobre agentes capacitados para operar o dispositivo e sobre as unidades que não dispõem de *body scan* ou cujo equipamento se encontra em manutenção, detalhando se existe previsão de aquisição de novo equipamento ou de reparo das máquinas que não estão em operação.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 18/5/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações do titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – acerca das unidades do sistema prisional do Estado que dispõem do dispositivo *body scan*, detalhando-se para cada uma delas o número de agentes capacitados para operar o dispositivo e o ano de fabricação e o de aquisição do equipamento. Foram solicitadas, ainda, informações acerca de previsão para aquisição do equipamento para as unidades que não o possuem ou a previsão de reparo, nas unidades em que ele se encontra em manutenção.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

As condições das unidades prisionais do Estado ocupam a agenda da Comissão de Direitos Humanos da ALMG desde sua criação. Conforme ressaltado na justificação da proposição sob análise, “o *body scan* é um equipamento de extrema importância nas unidades prisionais, pois, além de garantir a segurança ao estabelecimento penal, garante uma entrada digna e sem constrangimento aos familiares e amigos, em sua maioria mulheres, além de otimizar os protocolos de entrada e saída”. A justificação afirma, ainda, que a citada comissão “tem recebido inúmeras denúncias de unidades prisionais que não dispõem do dispositivo e, nas que dispõem do equipamento, o mesmo apresenta falhas constantes, colocando os familiares e amigos em situações vexatórias”.

Desse modo, entendemos que o requerimento, além de pertinente e oportuno, soma-se às ações de acompanhamento realizadas pela Comissão de Direitos Humanos relacionadas à fiscalização das condições das unidades prisionais de todo o Estado.

Somos, portanto, favoráveis ao encaminhamento do pedido de informações.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.655/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.656/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre os procedimentos adotados para realizar as consultas livres, prévias e informadas dos povos e comunidades tradicionais atingidas pelo rodoanel, seus respectivos responsáveis e o estágio dos processos de licenciamento e execução da obra.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 18/5/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em tela visa obter informações das Secretarias de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Desenvolvimento Social e de Infraestrutura e Mobilidade acerca dos procedimentos utilizados para a realização das consultas dos povos e comunidades tradicionais atingidos pelo rodoanel, os respectivos responsáveis e o estágio dos processos de licenciamento e execução da obra.

A matéria reporta-se aos preceitos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, a qual prescreve aos governos, entre outras obrigações, a consulta aos povos interessados, por meio de procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente. No âmbito do Estado, lembramos que tal premissa é apontada na Lei nº 21.147, de 2014, que institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais. A mencionada norma prevê o direito de participação dessas comunidades em instâncias institucionais e mecanismos de controle social, de maneira a propiciar-lhes o protagonismo nos processos decisórios relacionados a seus direitos e interesses, inclusive na elaboração, no monitoramento e na execução de programas e ações governamentais.

Nessa perspectiva, inferimos a relevância da proposição e corroboramos a preocupação da comissão autora em colher esclarecimentos tanto em relação à realização das chamadas consultas livres, prévias e informadas dos povos e comunidades tradicionais potencialmente afetados pelo traçado ou implantação do rodoanel da Região Metropolitana de Belo Horizonte, quanto no que se refere à lisura dos processos de licenciamento e de execução da obra. Reputamos, assim, que o pedido de informações é pertinente e oportuno, e soma-se às ações adotadas por esta Casa de acompanhamento da atividade governamental.

Portanto, temos que a proposição é legítima e tem lastro legal, amparando-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, que, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de

Estado, estabelecendo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.656/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.754/2023

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a proposição em tela requer à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca da existência ou não de procedimento administrativo de licenciamento, inclusive simplificado ou outorga, nessa secretaria, para a implantação pela Companhia Energética de Minas Gerais de usina solar flutuante no reservatório hidrelétrico situado na barragem de Carmo do Cajuru, disponibilizando, em caso positivo, a íntegra do referido procedimento, com esclarecimentos acerca de seu andamento e previsão de conclusão.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/5/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

Com vistas a verificar a existência de procedimento administrativo de licenciamento para a implantação pela Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – de usina solar flutuante no reservatório hidrelétrico situado na barragem de Carmo do Cajuru, na região centro-oeste de Minas Gerais, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável solicita informações detalhadas sobre o procedimento administrativo de seu licenciamento, bem como esclarecimentos acerca do andamento do empreendimento e previsão de sua conclusão.

Segundo o *site* oficial da Cemig, no que se refere à geração de energia na região, tem-se que a Pequena Central Hidrelétrica – PCH – Cajuru está instalada no Rio Pará e possui uma unidade geradora de 7,2 MW de potência. O barramento da margem direita fica no Município de Carmo do Cajuru e o da margem esquerda, no Município de Divinópolis. A barragem foi concebida com o principal objetivo de acumular água para a regularização do funcionamento da Usina Hidrelétrica de Gafanhoto, localizada à sua jusante. O reservatório possui a área de 23,27 km<sup>2</sup>.

Sobre o assunto, há informações na internet que apontam que a implantação da usina solar flutuante na PCH Cajuru faz parte do plano atual de investimentos da companhia de R\$42,2 bilhões, com previsão de produção de 39 megawatts-pico (MWp). Ressalta-se, no entanto, que há aspectos relacionados a impactos ao meio ambiente e ao turismo que merecem um olhar atento do Parlamento sobre a regularidade e a adequabilidade do empreendimento.

Pondere-se ainda que a legislação estadual exige, em se tratando de usina solar fotovoltaica, licenciamento ambiental simplificado – LAS –, tendo em vista o seu baixo impacto ambiental. Assim, o licenciamento poderá ser realizado eletronicamente, em uma única fase, por meio de Cadastro – LAS/Cadastro – ou da apresentação, pelo empreendedor, do Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS. Esse documento deverá seguir condições e critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e resultará na concessão de uma Licença Ambiental Simplificada. E o Relatório Ambiental Simplificado – RAS – visa identificar, de forma sucinta, possíveis impactos ambientais e medidas de controle relacionados a localização, instalação, operação e ampliação da atividade para a qual se busca o licenciamento.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3º da Constituição Estadual. Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, conforme seus arts. 73 e 74.

Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX de seu art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.754/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.756/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a proposição em tela requer ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas pedido de informações acerca da existência ou não de procedimento administrativo de licenciamento, inclusive simplificado ou outorga, nesse instituto, para a implantação, pela Companhia Energética de Minas Gerais, de usina solar flutuante no reservatório hidrelétrico situado na barragem de Carmo do Cajuru, disponibilizando, em caso positivo, a íntegra do procedimento, com esclarecimentos acerca de seu andamento e previsão de conclusão.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/5/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Com vistas a verificar a existência de procedimento administrativo de licenciamento para a implantação pela Companhia Energética de Minas Gerais de usina solar flutuante no reservatório hidrelétrico situado na barragem de Carmo do Cajuru, na região centro-oeste de Minas Gerais, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável solicita informações detalhadas sobre o procedimento administrativo de seu licenciamento, bem como esclarecimentos acerca do andamento do empreendimento e previsão de sua conclusão.

Segundo o *site* oficial da Cemig, no que se refere à geração de energia na região, tem-se que a Pequena Central Hidrelétrica – PCH – Cajuru está instalada no Rio Pará e possui uma unidade geradora de 7,2 MW de potência. O barramento da margem direita fica no Município de Carmo do Cajuru e o da margem esquerda, no Município de Divinópolis. A barragem foi concebida com o principal objetivo de acumular água para a regularização do funcionamento da Usina Hidrelétrica de Gafanhoto, localizada à sua jusante. O reservatório possui a área de 23,27 km².

Sobre o assunto, há informações na internet que apontam que a implantação da usina solar flutuante na PCH Cajuru faz parte do plano atual de investimentos da companhia de R\$42,2 bilhões, com previsão de produção de 39 megawatts-pico (MWp). Ressalta-se, no entanto, que há aspectos relacionados a impactos ao meio ambiente e ao turismo que merecem um olhar atento do Parlamento sobre a regularidade e a adequabilidade do empreendimento.

Pondere-se ainda que a legislação estadual exige, em se tratando de usina solar fotovoltaica, licenciamento ambiental simplificado – LAS –, tendo em vista o seu baixo impacto ambiental. Assim, o licenciamento poderá ser realizado eletronicamente, em uma única fase, por meio de Cadastro – LAS/Cadastro – ou da apresentação, pelo empreendedor, do Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS. Esse documento deverá seguir condições e critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e resultará na concessão de uma Licença Ambiental Simplificada. E o Relatório Ambiental Simplificado – RAS – visa identificar, de forma sucinta, possíveis impactos ambientais e medidas de controle relacionados a localização, instalação, operação e ampliação da atividade para a qual se busca o licenciamento.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 3º da Constituição Estadual. Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, conforme seus arts. 73 e 74.

Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX de seu art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.756/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.784/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte requer seja encaminhado à diretora-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de informações consubstanciadas nos documentos e dados adiante elencados.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 25/5/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O objetivo da matéria em análise é obter informações sobre a prestação dos serviços de esgotamento sanitário em Divinópolis, sendo necessário o fornecimento dos seguintes documentos e dados: arquivo kmz ou similar da Figura 1 (mapa do sistema de esgotamento sanitário da sede do Município de Divinópolis) do Relatório de Fiscalização operacional nº 32/2019 da Arsae-MG; evolução do número de ligações e economias dos últimos 36 meses divididos conforme categoria (residencial social, residencial, comercial, industrial e público) e conforme as unidades de tratamento onde houver prestação de serviço; obras em andamento no sistema de esgoto; memorial descritivo ou informações disponíveis sobre ETEs existentes (tipo de tratamento, capacidade, ano de execução, fluxograma do tratamento); memorial descritivo ou informações disponíveis sobre estações elevatórias de esgoto existentes (dados das bombas e motores, ano de execução, diâmetro das respectivas linhas de recalque e coordenadas geográficas); memorial descritivo ou informações disponíveis sobre extensão de trechos de interceptores existentes (localização, diâmetros, materiais); e

cadastro técnico dessas redes, outorgas para o sistema de esgoto e licenças de operação das unidades do sistema de esgoto, caso existam.

A Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG – foi criada pela Lei nº 18.309, de 2009, para atender aos preceitos de regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em Minas Gerais. Incluem-se nas competências da agência a regulação e a fiscalização operacional e econômico-financeira dos prestadores regulados, buscando a qualidade e a sustentabilidade dos serviços prestados à população.

Atualmente, a Arsae-MG regula e fiscaliza todos os municípios nos quais os serviços são prestados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – e pela sua subsidiária, a Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor. A agência também possui convênio com o Município de Araújos, onde os serviços são prestados pela Concessionária de Saneamento Básico de Araújos – Sanarj –, e com o Condomínio Alphaville Lagoa dos Ingleses, em Nova Lima, onde atua a Samotrácia Meio Ambiente e Empreendimentos.

A Assembleia Legislativa, por meio de suas comissões, lida frequentemente com reclamações e demandas da sociedade, que tem manifestado preocupação com a qualidade dos serviços prestados pela Copasa. Nessas ocasiões, têm sido frequentes as queixas relativas à falta e à intermitência no abastecimento d'água, bem como as relacionadas à ausência de coleta e tratamento dos esgotos em diversas localidades do Estado.

Consideramos, portanto, que as informações requeridas são importantes, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas como também buscar transparência e adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo às autoridades estaduais integra o rol de ações de seu controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelo art. 54, § 3º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.784/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.785/2023**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte requer ao presidente desta Assembleia Legislativa seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas nos documentos e dados adiante elencados relativos à prestação dos serviços de esgotamento sanitário em Divinópolis.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 25/05/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O objetivo da matéria em análise é obter informações sobre a prestação dos serviços de esgotamento sanitário em Divinópolis, sendo necessário o fornecimento dos seguintes documentos e dados: croqui esquemático do sistema de abastecimento de água da sede municipal de Divinópolis contido no Anexo I do Relatório de Fiscalização Operacional nº 31/2019 da Arsae-MG; evolução do número de ligações e economias dos últimos 36 meses (água) divididos conforme categoria (residencial social, residencial, comercial, industrial e público) e conforme os sistemas produtores; consumo micromedido e faturado dos últimos 36 meses (separados por sistemas produtores e por categoria de usuário); histograma de consumo; memorial descritivo ou informações disponíveis sobre estações elevatórias de água bruta e tratada existentes (dados das bombas e motores, ano de execução, diâmetro das respectivas linhas de recalque, coordenadas geográficas); memorial descritivo ou informações disponíveis sobre os reservatórios existentes com suas respectivas capacidades, tipo (elevado, enterrado, apoiado), material (concreto, aço) e coordenadas geográficas; e cadastro técnico dessas redes, outorgas para o sistema de água e licenças de operação das unidades do sistema de água, caso existam.

Ao examinar o conteúdo da proposição, percebe-se a conveniência do pedido de informações em apreço, uma vez que a Copasa, empresa pública do Estado de Minas Gerais, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico<sup>1</sup>, possui como competência planejar, executar, ampliar, remodelar e explorar serviços públicos de saneamento básico, com vistas a contribuir para o bem-estar social e para a melhoria da qualidade de vida da população, como determinado em seu Estatuto Social<sup>2</sup>.

Em relação ao pedido de informações, cumpre esclarecer que é legítimo e tem lastro legal, pois ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Por conseguinte, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informações a secretário de Estado e a outras autoridades.

O requerimento também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno – RI – da ALMG, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informações a autoridades públicas. Além disso, a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mencionado RI, dispõe que a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, neste caso, o fornecimento de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

Verifica-se, assim, a pertinência da matéria em ora apreciada.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.785/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Conforme disposto na Lei nº 24.313, de 28/4/2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências.

<sup>2</sup>Estatuto Social disponível em <https://ri.copasa.com.br/governanca-corporativa/estatuto-social/>.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.818/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria de um terço dos deputados desta Assembleia Legislativa e tendo como primeiro signatário o deputado Roberto Andrade, a proposição em epígrafe requer seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. José Arthur de Carvalho Pereira Filho.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 26/5/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos da Deliberação nº 2.753, de 28 de setembro de 2020.

**Fundamentação**

Por meio do requerimento em análise, os deputados que o subscrevem solicitam à Mesa desta Assembleia seja concedido o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. José Arthur de Carvalho Pereira Filho, em reconhecimento a sua atuação como integrante do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Na justificativa da proposição, os autores trazem informações robustas sobre a trajetória do homenageado. Embora tenha nascido na capital do Estado do Rio de Janeiro, sua atuação como integrante do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais tem trazido contribuições relevantes para a vida dos jurisdicionados e para toda a sociedade.

Consta que o homenageado, além de ter atuado em importantes comissões e comitês pertencentes à organização judiciária e de ser o atual presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, já exerceu relevantes atividades tanto no magistério quanto na advocacia privada.

O requerimento em apreço atende aos requisitos formais para sua apresentação, uma vez que foi submetido por um terço dos membros desta Assembleia. Além disso, a proposição traz dados substanciais para embasar o pleito de concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao homenageado, demonstrando a influência positiva de sua atuação em favor do povo mineiro, bem como sua idoneidade moral. Por essas razões, somos favoráveis à aprovação do requerimento e, assim, apresentamos, ao final, projeto de resolução a ser apreciado pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 62, XXXIX, da Constituição do Estado, combinado com a Deliberação nº 2.753, de 2020.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela concessão do título de Cidadão Honorário do Estado a José Arthur de Carvalho Pereira Filho por meio do projeto de resolução a seguir apresentado.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .../2023**

Concede o título de Cidadão Honorário do Estado a José Arthur de Carvalho Pereira Filho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica concedido a José Arthur de Carvalho Pereira Filho o título de Cidadão Honorário do Estado, pelos relevantes serviços prestados a Minas Gerais.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – João Vítor Xavier, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.852/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o pagamento do extrateto dos hospitais oncológicos de 2012 a 2023, com a apresentação do cronograma de pagamento e da forma como se dará a correção monetária dos valores investidos por esses hospitais no período citado e com o detalhamento dos valores repassados nos últimos 10 anos, por meio de emendas parlamentares federais e estaduais, aos hospitais de alta complexidade, aos centros de assistência de alta complexidade em oncologia – Cacons – e às unidades de assistência de alta complexidade em oncologia – Unacons – localizados no Estado.

Nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foi anexado à proposição o Requerimento nº 2.218/2023, de autoria da Comissão de Saúde.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 26/5/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em análise visa obter informações sobre a previsão de pagamento do valor extrateto destinados aos hospitais oncológicos, referente ao período de 2012 a 2023, e sobre os valores repassados aos centros de assistência de alta complexidade em oncologia – Cacons – e às unidades de assistência de alta complexidade em oncologia – Unacons – por meio de emendas parlamentares no mesmo período. A proposição anexada trata da mesma temática, solicitando informações acerca da existência de um cronograma para o pagamento da extrapolação do teto referente aos serviços oncológicos prestados por hospitais no Estado.

Na área da oncologia, o SUS é estruturado para atender de forma integral os pacientes que necessitam de tratamento para neoplasia maligna. Os hospitais habilitados para tratamento do câncer devem oferecer assistência integral, atuando desde o diagnóstico até o tratamento do paciente. De maneira geral, os Unacons realizam o diagnóstico definitivo e o tratamento dos cânceres mais prevalentes da região de saúde onde estão inseridos e devem oferecer minimamente os tratamentos de cirurgia e quimioterapia. Essas unidades podem oferecer o serviço de radioterapia na própria instituição ou referenciá-lo para outra instituição contratualizada formalmente. Já os Cacons são responsáveis pelo diagnóstico definitivo e tratamento de todos os tipos de câncer. Essas unidades devem oferecer tratamento de cirurgia, radioterapia e quimioterapia dentro de sua estrutura hospitalar.

Com relação ao financiamento do tratamento oncológico, o Ministério da Saúde estabeleceu uma forma de ressarcimento aos Cacons e Unacons por meio da Autorização para Internação Hospitalar, para os serviços de cirurgia, transplante e iodoterapia, e do Sistema de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APAC –, que cobre as quimioterapias e radioterapias. Em decorrência desse modelo de financiamento, cada hospital oncológico tem autonomia para padronizar, adquirir e fornecer livremente os medicamentos oncológicos. Os custos reembolsados por cada tipo de APAC são pré-definidos pelo Ministério da Saúde; contudo, os estados podem suplementar esses valores, bem como os parlamentares podem fazê-lo por meio de emendas, o que possibilita que algumas unidades da federação ofereçam tratamentos mais avançados.

Do ponto de vista do mérito, consideramos que o requerimento em exame é oportuno, pois propiciará a obtenção de esclarecimentos atualizados sobre os referidos pagamentos.

Em relação aos aspectos jurídicos, o pedido de informações em apreço é legítimo e está de acordo com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Poder Executivo estadual. Está amparado pelo art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, e pelo art. 49, X, da Constituição da República. Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso III de seu art. 46, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a

secretário de Estado e a outras autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de art. 79 do mesmo regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise. Não há, portanto, impedimentos jurídicos para a sua aprovação.

Como o requerimento anexado à proposição principal tem o mesmo objeto, entendemos que os argumentos apresentados neste parecer se aplicam também a ele.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.852/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.878/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio do requerimento em tela, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao presidente da Fundação João Pinheiro pedido de informações consubstanciadas em cópias das certidões territoriais das Comunidades de Paxés e Córrego Santa Maria, no Município de Santo Antônio do Jacinto.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 1º/6/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter do presidente da Fundação João Pinheiro informações, consubstanciadas em cópias das certidões territoriais das Comunidades de Paxés e Córrego Santa Maria, no Município de Santo Antônio do Jacinto.

Tal requerimento constitui desdobramento de audiência pública da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização realizada no dia 11/5/2023, que debateu a controversa mudança no plano de manejo do Parque Nacional do Alto Cariri, na divisa de Minas Gerais com a Bahia, o que resultou na alteração da área do parque e na incorporação das Comunidades de Paxés e Córrego de Santa Maria ao território do Município baiano de Guaratinga. Durante a citada reunião na Assembleia, foi ressaltado que a questão da divisa entre os estados remonta à década de 1930, antes mesmo da existência do povoado de Santo Antônio. Naquela época, o entendimento era de que a região a leste do Córrego do Timóteo pertencia a Minas Gerais, enquanto a oeste pertencia à Bahia. A pesquisadora da Fundação João Pinheiro Aliane Baeta, presente na audiência pública, apresentou mapas e explicou que Minas Gerais sempre teve um órgão que registrou a demarcação de seus 853 municípios, bem como que esses registros têm 130 anos. Assim, sob a ótica de mérito, justifica-se a obtenção das certidões territoriais requeridas.

Em relação aos aspectos jurídicos, o pedido de informações em apreço é legítimo e está de acordo com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Poder Executivo estadual. Está amparado pelo art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, e pelo art. 49, X, da Constituição da República. Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso III de seu art. 46, garante aos parlamentares o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de art. 79 do mesmo regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise. Não há, portanto, obstáculo de ordem jurídica para a aprovação da matéria.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.878/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.916/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em exame, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a eventual expiração da licença de operação do complexo minerário da empresa Vale S.A. no Município de Itabira e sobre sua atualização e existência de previsão de audiência pública para discussão das condicionantes com a comunidade local.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/6/2023, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposta sob análise busca informações da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – sobre a situação da operação da Vale S.A. no complexo minerário da empresa no Município de Itabira.

A solicitação está baseada no fato de que atividades ou empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente poluidores passam por processo de licenciamento ambiental com o objetivo de autorizar a sua operação. A licença concedida pelo órgão ou entidade competente possui prazo de validade e deve ser renovada de forma a permitir a continuidade da operação.

Nesse contexto, o pedido sob análise reporta uma suposta expiração da licença de operação do complexo minerário da empresa Vale S.A. no Município de Itabira e busca conhecer um possível processo de renovação dessa licença, inclusive quanto à realização de audiência pública para discussão das condicionantes com a comunidade local.

Diante disso, entendemos que o pedido direcionado à secretaria e que versa sobre a licença de operação do referido complexo minerário é pertinente e se encaixa no escopo da competência de fiscalização exercida por esta Casa.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 2º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

**Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.916/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.044/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações acerca das unidades assistenciais que compõem a rede hospitalar sob sua gestão, relativamente ao orçamento de 2017 a 2022 e do presente exercício, de todas as unidades assistenciais vinculadas à Fhemig, nos termos do Decreto nº 47852, de 31/1/2020, enfocando-se: o Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência, a saber, Hospital João XXIII, Hospital Maria Amélia Lins e Hospital Infantil João Paulo II, em Belo Horizonte; o Complexo Hospitalar de Especialidades, a saber, Hospital Alberto Cavalcanti e Hospital Júlia Kubitschek, em Belo Horizonte; o Complexo Hospitalar de Barbacena, a saber, Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo e Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena; Hospital Regional Antônio Dias, em Patos de Minas; Hospital Regional Dr. João Penido, em Juiz de Fora; Maternidade Odete Valadares, em Belo Horizonte; Hospital Eduardo de Menezes, em Belo Horizonte; Casa de Saúde Padre Damião, em Ubá; Casa de Saúde São Francisco de Assis, em Bambuí; Casa de Saúde Santa Fé, em Três Corações; Casa de Saúde Santa Izabel, em Betim; Hospital Cristiano Machado, em Sabará; Centro Mineiro de Toxicomania, em Belo Horizonte; Centro Psiquiátrico da Adolescência e Infância, em Belo Horizonte; Instituto Raul Soares, em Belo Horizonte; e MG Transplantes, consubstanciadas em relatório com o orçamento e o quantitativo financeiro executado, incluídos os restos a pagar individualizados por exercício, com os valores pagos em cada exercício nos anos de 2017 a 2022 e de janeiro a maio de 2023, pormenorizados nos gastos com custeio e investimento realizados, por unidade assistencial, dos anos de 2017 a 2022 e de janeiro a maio de 2023; consubstanciadas também em relatório detalhado contendo número de servidores de cada unidade assistencial, por vínculo, de 2017 a 2022 e de janeiro a maio de 2023, especificando-se os valores gastos, por vínculo, mensais e anuais; em relatório circunstanciado sobre o processo de transplantes de órgãos e tecidos no Estado, especificando-se o decurso temporal entre a notificação, a doação, a distribuição e a logística, o percentual mensal e anual de transplantes realizados, bem como não realizados, e as razões da não realização, de 2017 a 2022 e de janeiro a maio de 2023, o número de equipes responsáveis pelo atendimento dos pacientes, o tempo de espera, a taxa de ocupação dos leitos (enfermaria, CTI e ambulatórios), computados mensal e anualmente, de 2017 a 2022 e de janeiro a maio de 2023.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 15/6/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter informações detalhadas sobre o orçamento destinado às unidades assistenciais da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – e o quantitativo financeiro executado entre 2017 e 2023, discriminando os gastos com custeio e investimentos. A proposição solicita também informações relacionadas à logística e aos resultados alcançados do serviço de transplantes de órgãos e tecidos no Estado.

A Fhemig administra uma rede de hospitais próprios na Região Metropolitana de Belo Horizonte e no interior do Estado, prestando serviços de saúde e assistência hospitalar de alta e média complexidade exclusivamente por meio do SUS. Administra ainda a unidade assistencial MG Transplantes, que é responsável pela captação e distribuição de órgãos em todo o estado, por meio da central estadual de transplantes. Além disso, a fundação participa da formulação, do acompanhamento e da avaliação política de gestão hospitalar, em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria de Estado de Saúde.

Julgamos pertinente a solicitação do requerimento em apreço, que visa obter esclarecimentos sobre os recursos transferidos pelo Estado às unidades assistenciais da Fhemig para que possam executar as ações e serviços públicos de saúde. Consideramos que

as informações solicitadas são pertinentes e contribuem para o acompanhamento, por esta Casa, das ações do Poder Executivo, conforme preceitua a Constituição Estadual.

Em relação aos aspectos jurídicos, o pedido de informações em apreço é legítimo e está de acordo com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Poder Executivo estadual. Está amparado pelo art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, e pelo art. 49, X, da Constituição da República. Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso III de seu art. 46, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de art. 79 do mesmo regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a sua aprovação.

### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.044/2023

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.175/2023**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Participação Popular requer ao Presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o desenvolvimento das ações de capacitação dos conselheiros tutelares para a utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Sipia – e de ações para fomentar os municípios com vistas à utilização desse sistema, bem como capacitação na temática do enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes com o foco no acolhimento e encaminhamento à rede de atendimento às crianças e aos adolescentes.

Nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno, o requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* em 15/6/2023 e a seguir encaminhado a este órgão colegiado a fim de receber parecer.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise decorre da 8ª Reunião Ordinária da Comissão de Participação Popular, que debateu, em 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes –, a pedido do Fórum de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – Fevcamg –, as políticas públicas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado.

Conforme apontado no debate, persistem índices significativos de violência sexual contra crianças e adolescentes, que é uma das formas de violência contra a criança e o adolescente identificadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS. Dados do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania revelam o aumento de 68% dos casos de violações sexuais contra crianças e adolescentes nos quatro primeiros meses de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

A partir da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 8.069, de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA –, consolidou-se no País o princípio da proteção integral, segundo o qual a criança e o adolescente são sujeitos em desenvolvimento, com necessidades de proteção e cuidados especiais, a serem atendidas pela família, pelo Estado e pela sociedade.

Nesse contexto, a temática do enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, em todas as suas formas, adquire maior expressão política, ganhando espaço na agenda pública, em paralelo com a instituição do sistema de proteção social.

Em Minas Gerais, a rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente se articulou desde o início dos anos 2000 para o enfrentamento à violência. Em 2002, foi criado o Fórum Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Doméstica, Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescentes do Estado de Minas Gerais – Fevcamg –, reunindo um conjunto de atores governamentais e não governamentais com a missão de discutir e intervir na política pública para enfrentar esse tipo de violência.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca –, aprovou, por meio da Resolução nº 23, de 30/7/2009, o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, como resultado de uma ampla articulação e mobilização de atores sociais engajados com o tema. O plano passou por diversas avaliações e atualizações e, em 2017, foi ajustado para dar consistência ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, passando a se chamar Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução Cedca/MG nº 103, de 19/4/2017.

Uma das ações fundamentais para estruturar a proteção integral a crianças e adolescentes foi a instituição do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar – Sipia-CT –, que é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no ECA. O Sipia-CT oferece dados agregados em nível municipal, estadual e nacional, constituindo-se em uma base nacional única para a formulação de políticas públicas no setor. A base do Sipia-CT é o Conselho Tutelar, para o qual se dirigem de imediato as demandas sobre violação ou sobre não atendimento dos direitos assegurados da criança e do adolescente.

A capacitação dos conselheiros tutelares para a utilização do Sipia-CT e o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como o desenvolvimento de ações para ajudar os municípios na utilização desse sistema e na realização de acolhimento e encaminhamento à rede de atendimento às crianças e aos adolescentes são ações sem as quais a eficácia de todo o sistema de proteção fica comprometido.

Vale salientar que a solicitação se encontra amparada no § 2º do art. 54 da Carta Mineira, que dispõe:

§ 2º – A Mesa da Assembleia poderá encaminhar ao Secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Tal comando está alicerçado na norma que prevê o controle do Poder Legislativo sobre os atos da administração, entendendo que seus atos devem ser praticados em obediência aos princípios constitucionais que conformam a administração pública.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.175/2023 na forma apresentada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.178/2023**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a execução das ações, o montante de recursos orçamentários e as despesas realizadas em políticas públicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no período compreendido entre os anos de 2019 a 2022.

Nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno, o requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* em [15/6/2023](#) e a seguir encaminhado a este órgão colegiado a fim de receber parecer.

### Fundamentação

A motivação do pedido aqui expresso decorre da 8ª Reunião Ordinária da Comissão de Participação Popular, que debateu, em 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes –, a pedido do Fórum de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – Fevcamg –, as políticas públicas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado.

Conforme apontado no debate, essa demanda decorre da persistência de índices significativos de violência sexual contra crianças e adolescentes, que é uma das formas de violência contra criança e adolescente relacionada pela Organização Mundial de Saúde – OMS. Dados do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania revelam o aumento de 68% dos casos de **violações sexuais contra crianças e adolescentes** nos quatro primeiros meses de 2023, em relação ao mesmo período do ano passado.

A partir da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 8.069, de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA –, consolidou-se no País o princípio da proteção integral, segundo o qual a criança e o adolescente são sujeitos em desenvolvimento, com necessidades de proteção e cuidados especiais, a serem atendidas pela família, pelo Estado e pela sociedade. Nesse contexto, a temática do enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, em todas as suas formas, adquire maior expressão política, ganhando espaço na agenda pública, em paralelo com a instituição do sistema de proteção social.

Em Minas Gerais, a rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente se articulou desde o início dos anos 2000 para o enfrentamento à violência. Em 2002, foi criado o Fórum Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Doméstica, Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescentes do Estado de Minas Gerais – Fevcamg –, reunindo um conjunto de atores governamentais e não governamentais com a missão de discutir e intervir na política pública para enfrentar esse tipo de violência.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca –, aprovou, por meio da Resolução nº 23, de 30/7/2009, o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, como resultado de uma ampla articulação e mobilização de atores sociais engajados com o tema. O plano passou por diversas avaliações e atualizações e, em 2017, foi ajustado para dar consistência ao combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, passando a se chamar Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução Cedca/MG nº 103, de 19/4/2017.

Vale salientar que a solicitação em estudo se encontra amparada no § 2º do art. 54 da Carta mineira, que dispõe:

(...)

§ 2º – A Mesa da Assembleia poderá encaminhar ao Secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Tal comando está alicerçado na norma que prevê o controle do Poder Legislativo sobre os atos da administração, entendendo que tais atos devem ser praticados em obediência aos princípios constitucionais que conformam a administração pública.

Embora a Gerência de Consultoria Temática desta Casa Legislativa possa identificar as ações orçamentárias e seus índices de execução de metas físicas e financeiras em pesquisa no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual – Sigplan –, o nível de detalhamento da pesquisa seria insuficiente para responder à informação solicitada, uma vez que não traria informações suficientemente detalhadas dos projetos efetivamente desenvolvidos. Com a clara identificação das ações orçamentárias em que se executam projetos destinados ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, a Consultoria Temática poderá proceder a esse acompanhamento, motivo pelo qual faz-se necessária a informação requisitada.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento n.º 2.178/2023, na forma apresentada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.198/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente desta Assembleia Legislativa seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre os municípios mineiros que serão beneficiados pelo programa Universaliza Minas, os valores dos aportes de investimento em cada um desses municípios e o número de pessoas beneficiadas moradoras da zona rural, pequenas localidades ou distritos, detalhando quando se dará a conclusão das obras em cada localidade.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/6/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O objetivo da matéria em análise é obter informações sobre os municípios mineiros que serão beneficiados pelo programa Universaliza Minas, desenvolvido pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa –, os valores dos aportes de investimento em cada um desses municípios e o número de pessoas beneficiadas, bem como o detalhamento do prazo de conclusão das obras em cada localidade.

Ao examinar o conteúdo da proposição, percebe-se a conveniência do pedido de informações em apreço, uma vez que a Copasa, empresa pública do Estado de Minas Gerais, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico<sup>1</sup>, possui como competência planejar, executar, ampliar, remodelar e explorar serviços públicos de saneamento básico, com vistas a contribuir para o bem-estar social e para a melhoria da qualidade de vida da população, como determinado em seu Estatuto Social<sup>2</sup>.

Em relação ao pedido de informações, cumpre esclarecer que é legítimo e tem lastro legal, pois ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Por conseguinte, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informações a secretário de Estado e a outras autoridades.

O requerimento também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno – RI – da ALMG, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informações a autoridades públicas. Além disso, a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mencionado RI, dispõe que a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, neste caso, o fornecimento de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

Verifica-se, assim, a pertinência da matéria em ora apreciada.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.198/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente, Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Conforme disposto na Lei nº 24.313, de 28/4/2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências.

<sup>2</sup>Estatuto Social disponível em <https://ri.copasa.com.br/governanca-corporativa/estatuto-social/>.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.208/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de informações acerca do Ambulatório de Saúde do Adolescente do Hospital infantil João Paulo II, especificando-se: se as unidades básicas de saúde – UBS – estão realizando encaminhamentos ao ambulatório e qual o número de pessoas na fila de espera; como está o fluxo de tratamento fora de domicílio – TFD; qual o número de pacientes atendidos e em atendimento até esta data; qual o número de pessoas cadastradas no Sistema de Solução Integrada de Gestão Hospitalar, Ambulatorial e Regulação – Sigrah – que aguardam atendimento no ambulatório; se os profissionais que atendem no ambulatório têm carga horária exclusiva de trabalho, com a discriminação dos cargos que possuem e não possuem; qual o número de consultas de retorno ofertadas por semana; se existe protocolo de busca ativa no caso de abandono de tratamento, detalhando o procedimento; se os medicamentos prescritos para hormonização cruzada estão disponíveis para retirada pelo SUS; e qual é a composição, por especialidade profissional, da equipe que atende no ambulatório e seu vínculo de trabalho.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 15/6/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise visa obter da presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – várias informações sobre o Ambulatório de Saúde Integral de Adolescentes, do Hospital Infantil João Paulo II.

O espaço era originalmente destinado ao atendimento de casos de doenças raras e crônicas, e em 2020 recebeu uma ala para acolher crianças e adolescentes transexuais, oferecendo cuidado multidisciplinar aos jovens com identidade de gênero trans, binários e não-binários (identidades que não são masculinas nem femininas). No entanto, devido à possibilidade do enceramento do serviço e em virtude do recebimento de denúncias de transfobia por parte de trabalhadores de saúde do Município de Belo Horizonte, o Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais criou, em 2020, grupo de trabalho para acompanhar o atendimento a crianças e adolescentes trans no ambulatório.

Não é possível encontrar na página oficial da Fhemig informações sobre o atendimento prestado pelo ambulatório mencionado. Entendemos que as informações requeridas são necessárias para o acompanhamento das ações do Poder Executivo no setor. Somos, portanto, favoráveis à aprovação do requerimento em apreço.

Em relação aos aspectos jurídicos, o pedido de informações em apreço é legítimo e está de acordo com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Poder Executivo estadual. Está amparado pelo art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, e pelo art. 49, X, da Constituição da República. Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso III de seu art. 46, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de art. 79 do mesmo regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à

fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a aprovação da matéria.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.208/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente, Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.233/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações a respeito da situação do repasse dos recursos relativos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae – às escolas, apresentando demonstrativo dos recursos percebidos pelo Estado, no âmbito do programa, e o quantitativo efetivamente repassado às instituições de ensino.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 18/6/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise solicita ao titular da Secretaria de Estado de Educação informações sobre a execução dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae – no Estado.

Instituído pela Lei Federal nº 11.947, de 16/6/2009, o Pnae abrange ações de educação alimentar e nutricional e oferta de refeições para atender as necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo. Os recursos financeiros são repassados pela União ao Distrito Federal, estados e municípios.

No *site* do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – órgão responsável pela gestão do Pnae, há informações atualizadas e facilmente acessíveis sobre o repasse dos recursos do programa para cada entidade executora, ou seja, estados e municípios. No entanto, as informações relativas ao repasse dos recursos para as caixas escolares não são de fácil acesso. Desse modo, entendemos que o requerimento em questão solicita informações pertinentes.

Além de oportuno, o requerimento tem respaldo legal no art. 62, XXXI, da Constituição Estadual, que atribui à Assembleia Legislativa o papel de fiscalizar e controlar os atos da administração direta e indireta do Poder Executivo, bem como no § 2º do art. 54, que autoriza à Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.233/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente, Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.264/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao titular da secretária de Estado de Desenvolvimento Social e da secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações acerca do planejamento de repasses de recursos aos municípios e aos conselhos municipais competentes, especialmente ao Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis, para a consecução de ações relacionadas com a política de migrantes; e, caso tenha havido paralisação dos referidos repasses, acerca das razões para essa paralisação e da existência de planejamento para retomada desses repasses, tendo em vista a relevância dos recursos para a manutenção das ações em prol dos migrantes.

**Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo receber das titulares da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e da secretária de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – informações sobre o repasse de recursos aos municípios, especificamente para o Município de Divinópolis, para a implementação de políticas para migrantes.

As normativas do Sistema Único de Assistência Social – Suas – preveem um modelo de gestão com financiamento compartilhado entre os entes da Federação, operacionalizado por meio de transferências regulares e automáticas entre fundos nacionais, estaduais e municipais.

Em Minas Gerais, o Decreto nº 48.269, de 20/9/2021, dispõe que os recursos de cofinanciamento serão transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social nas modalidades de piso de proteção social, que corresponde à transferência financeira legal, regular, automática, em parcelas mensais, cujo valor repassado corresponda ao cálculo com base em critérios aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas –, em complementaridade aos financiamentos federal e municipal, para a oferta dos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; e de repasses financeiros de duração determinada, conforme programa, projeto, ação ou pactuações que os originaram.

Os pisos de proteção social (fixo e variável) serão regulamentados por meio de ato do secretário de Estado de Desenvolvimento Social, cujos critérios, inclusive de partilha, serão pactuados na Comissão Intergestores Bipartite e deliberados pelo Ceas.

No âmbito da política de assistência social, a atenção ao migrante deve ocorrer em todos os níveis de proteção (básica e especial de média e alta complexidade) de acordo com as demandas apresentadas. O seu financiamento é de responsabilidade compartilhada entre os entes federais, cabendo à União e aos estados cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços voltados a adultos e famílias em situação de migração, em âmbito regional e local. Cabe, ainda, aos estados estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social voltados a adultos e famílias em situação de migração.

A Sedese responde também pela política de Direitos Humanos, no âmbito da qual está em elaboração do 1º Plano Estadual de Políticas Públicas para Refugiados, Migrantes, Apátridas e Retornados de Minas Gerais. Resta claro que a Sedese é o órgão responsável pelas questões relativas ao financiamento das ações destinadas ao imigrante, seja no âmbito da política de assistência social ou da política de direitos humanos. Assim, entendemos que o pedido de informações em análise deve ser direcionado a essa secretaria. Por esta razão e para tornar mais objetiva a resposta do Poder Executivo, apresentamos substitutivo ao final desse parecer, em que mantivemos a essência da solicitação.

Em relação aos aspectos jurídicos, o pedido de informações em apreço é legítimo e está de acordo com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Poder Executivo estadual. Está amparado pelo art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, e pelo art. 49, X, da Constituição da República. Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso III de seu art. 46, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de art. 79 do mesmo regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a aprovação da matéria.

### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.264/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os repasses de recursos destinados aos municípios para a consecução de ações relacionadas à política de migrantes, especialmente para o Município de Divinópolis, especificando a modalidade do repasse dos recursos, o quantitativo repassado, e, caso tenha havido paralisação das transferências, as razões para essa paralisação e a previsão da sua retomada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.275/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, por meio da proposição em epígrafe, requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a fase em que se encontra a análise dos processos dos pedidos de aposentadoria dos servidores e servidoras da educação afastados entre 2017 e 2018 e sobre o motivo pelo qual até o momento não houve a publicação da aposentadoria desses servidores.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 13/6/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em estudo visa obter da secretária de Planejamento e Gestão e do secretário de Estado de Educação informações sobre a situação da análise dos pedidos de aposentadoria dos servidores da educação afastados entre 2017 e 2018.

O processamento de pedidos de aposentadoria de servidores públicos estaduais tem sido moroso ao longo dos últimos anos. No caso dos profissionais de educação, o número de pedidos pendentes chegou a 26 mil servidores com afastamento preliminar para aposentadoria, em 2015. Em um esforço de gestão esse número foi sendo paulatinamente reduzido, mas houve novo acúmulo de

processos após as alterações efetuadas nas normas relativas à aposentadoria, a partir de 2020, e também em razão das restrições impostas pela pandemia de Covid-19.

Em ofício enviado a esta Casa Legislativa, em resposta ao Requerimento nº 8.897/2021, que solicitou providências para que fosse dada continuidade ao processamento dos pedidos de aposentadoria dos servidores da educação básica, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – esclareceu que “as conclusões das atividades necessárias à finalização das conferências para o envio do processo à publicação dos atos de aposentadoria exigem rigorosos estudos e detalhamentos de cada etapa da vida funcional e financeira do aposentando e seguimos empenhados na solução mais célere dessas tarefas, mesmo nesta época de alterações de fluxos de processos que precisam tramitar fisicamente e que, portanto, foram muito impactados com a pandemia do Covid-19. Tão logo seja possível, os atos de aposentadoria serão devidamente editados”.

Consideramos relevante o pedido de informações em tela, pois elas fornecerão subsídio para o acompanhamento qualificado dos parlamentares quanto ao cumprimento das obrigações do Poder Executivo no processamento das solicitações e publicação dos atos de aposentadorias dos servidores públicos que fazem jus a esse direito.

No que tange aos aspectos jurídicos, no exercício da competência fiscalizadora do Poder Legislativo sobre os atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, com o respaldo do § 2º do art. 54 da Constituição do Estado, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, importando em crime de responsabilidade a prestação de informação falsa, a recusa ou o não atendimento no prazo de 30 dias. Não há, portanto, impedimentos para que a proposição em tela seja aprovada.

Entretanto, faz-se necessária alteração no destinatário do requerimento em estudo. De acordo com o Decreto nº 47.727, de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e dá outras providências, é competência da Diretoria Central de Contagem de Tempo e Aposentadoria gerir, orientar e executar as atividades relativas à aposentadoria, à apuração de tempo de serviço e à contribuição dos servidores dos órgãos do Poder Executivo. À Secretaria de Estado de Educação compete apenas realizar a juntada de documentos com os respectivos assentamentos funcionais dos servidores, proceder à instrução do processo e encaminhá-los à Seplag para conferências, validação e publicação dos respectivos atos. Desse modo entendemos que a solicitação deve ser direcionada somente à Seplag

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.275/2023 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a fase em que se encontra a análise dos processos dos pedidos de aposentadoria dos servidores e servidoras da educação afastados entre 2017 e 2018 e sobre o motivo pelo qual até o momento não houve a publicação da aposentadoria desses servidores.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.315/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o programa Liberdade em Ciclos, em especial sobre a remuneração das mulheres internas das unidades prisionais que produzem os absorventes e as fraldas descartáveis que serão disponibilizados nas unidades prisionais e nas unidades de acolhimento; sobre a quantidade disponibilizada para cada pessoa que menstrua; e sobre a disponibilização de outros itens de higiene pessoal e roupas íntimas para as detentas.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 22/6/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em apreço solicita encaminhamento de pedido de informações acerca do programa Liberdade em Ciclos, em especial sobre a remuneração das mulheres internas das unidades prisionais que produzem os absorventes e as fraldas descartáveis que serão disponibilizados nas unidades prisionais e nas unidades de acolhimento; sobre a quantidade disponibilizada para cada pessoa que menstrua; bem como sobre a disponibilização de outros itens de higiene pessoal e roupas íntimas para as detentas.

A proposição é decorrente da 4ª Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, realizada em 29/5/2023, que teve por finalidade debater sobre o Dia Nacional da Dignidade Menstrual, comemorado em 28 de maio, e as reais dificuldades enfrentadas no combate à pobreza menstrual.

O programa intitulado Liberdade em Ciclos é uma parceria entre o Departamento Penitenciário de Minas Gerais – Depen-MG – e a Loteria Mineira. Por meio desse programa, 30 custodiadas do sistema prisional mineiro produzem absorventes higiênicos e fraldas descartáveis. Os absorventes são encaminhados a unidades prisionais femininas, escolas públicas e demais instituições que atendam adolescentes e mulheres. Já as fraldas descartáveis, destinadas a bebês e idosos, vão para creches, asilos e hospitais<sup>1</sup>.

Quanto à competência e à iniciativa, a proposição em exame se fundamenta no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, que atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Dessa forma, considerando-se que as informações solicitadas estão relacionadas com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento das ações do Estado para promover o combate à pobreza menstrual, somos favoráveis à aprovação do requerimento.

**Conclusão**

Considerando o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.315/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<http://www.seguranca.mg.gov.br/ajuda/story/4236-presas-de-minas-gerais-estao-produzindo-absorventes-e-fraldas-para-instituicoes-carentes>>. Acesso em: 26 jun. 2023.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.378/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Estadual de Florestas pedido de informações sobre as medidas que estão sendo tomadas para implantação do Parque Estadual do Rio Corrente, no Município de Açucena, e do Parque Estadual Serra da Candonga, no Município de Guanhães, e sobre as medidas que têm sido tomadas para a proteção dos referidos parques em relação ao avanço de grileiros de terras nas regiões e à segurança dos povos indígenas que garantem a proteção ambiental desses parques.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 22/6/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Parque Estadual Serra da Candonga é uma Unidade de Conservação – UC – de Proteção Integral localizada no Município de Guanhães, no vale do Rio Doce, com área de 3.302,66 hectares inseridos no Bioma Mata Atlântica. O parque foi criado pelo Decreto Estadual nº 40.170, de 1998, com a finalidade de proteger a fauna, a flora e as nascentes dos rios e córregos da região, além de criar condições para o desenvolvimento de pesquisas e estudos ambientais. O seu plano de manejo foi elaborado em 2021, mas ainda é necessária a efetiva implantação da UC e a sua regularização fundiária.

Já o Parque Estadual do Rio Corrente, criado pelo Decreto nº 40.168, de 1998, localiza-se no Município de Açucena. Com área de 5.065 hectares, abriga importantes remanescentes do Bioma Mata Atlântica e várias nascentes do Rio Corrente, que deságua no Rio Doce. Contudo, a regularização fundiária do local e a elaboração do seu plano de manejo estão pendentes.

Consideramos que as informações solicitadas são importantes, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, como também buscar transparência e adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de seu controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelo art. 54, § 3º, e inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

**Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.378/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.379/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre o andamento do processo de licenciamento ambiental da captação de água em Vargem das Flores e a perspectiva para a implementação da rede de esgoto e saneamento das comunidades vizinhas, em especial no Bairro Nascentes Imperiais, no Município de Contagem.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 22/6/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

Em janeiro de 2020, a Copasa foi multada em R\$175 mil pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – por operar a Represa Várzea das Flores sem o licenciamento ambiental e por lançar efluentes oriundos do tratamento de água realizado pela empresa na Estação de Tratamento de Água Vargem das Flores.

Apesar de operar a represa desde 1974, somente em fevereiro de 2019 a Copasa deu entrada no processo de licenciamento ambiental do reservatório. A licença pleiteada tem caráter corretivo, já que o empreendimento é consolidado e importante manancial de abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Nesse contexto, consideramos que as informações solicitadas são importantes, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, como também buscar transparência e adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de seu controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelo art. 54, § 3º, e inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

**Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.379/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.399/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas em cópia do processo licitatório que viabilizou a aquisição de 65 mil *chromebooks* para os professores e especialistas da rede estadual de ensino que atuam

no ensino médio, incluindo-se as fases interna e externa, com os respectivos orçamentos; em cópia do contrato com a empresa fornecedora, com o valor unitário do equipamento; e em documento que comprove a fonte dos recursos utilizada para a aquisição dos equipamentos.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 20/5/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

A proposição em comento visa obter do secretário de Estado de Educação informações sobre o processo aquisição e as despesas com a compra de *chromebooks* para os professores e especialistas da rede estadual de ensino que atuam no ensino médio.

Em junho de 2023, a Secretaria de Estado de Educação anunciou a aquisição de 65.485 de *chromebooks* para a rede estadual de ensino, com investimento total de R\$123 milhões, em recursos dos governos federal e estadual. Segundo a Pasta, os recursos federais foram viabilizados pela Lei Federal nº 14.172, de 10/6/2021, conhecida como Lei da Conectividade, que dispõe sobre a assistência da União para garantir acesso à internet, com fins educacionais. Os equipamentos são de propriedade do Estado e cedidos para uso profissional aos servidores, em apoio às atividades realizadas no ensino médio da rede estadual.

A solicitação contida na proposição em análise visa possibilitar o acompanhamento dos detalhes relativos à gestão das despesas e contratos de compra, de equipamentos realizadas pela Secretaria de Educação. As informações solicitadas são pertinentes e é legítimo que parlamentar, no exercício de sua função fiscalizadora, inquirir o Poder Executivo sobre os dados dessa transação.

Quanto aos aspectos jurídicos, a proposição está amparada nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, que atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Os §§ 2º e 3º do art. 54, por sua vez, autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade. Não há, pois, impedimentos jurídicos para a aprovação da proposição.

### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.399/2023 na forma apresentada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.428/2023**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as unidades hospitalares que proporcionam tratamento de reabilitação interdisciplinar, especialmente motora, de pacientes com atrofia muscular espinhal (AME Tipo II), especialmente as unidades do Centro-Oeste do Estado e de Belo Horizonte, bem como sobre os critérios para habilitação do paciente ao referido tratamento.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 22/6/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações do secretário de Estado de Saúde sobre as unidades hospitalares no Estado, principalmente as localizadas na região Centro-Oeste e em Belo Horizonte, que realizam reabilitação de pacientes com Atrofia Muscular Espinhal – AME – Tipo 2, bem como os critérios para inclusão de pacientes no devido tratamento da doença.

A AME é uma doença rara, degenerativa, transmitida de pais para filhos. Interfere na capacidade do corpo de produzir uma proteína essencial para a sobrevivência dos neurônios motores, responsáveis pelos gestos voluntários vitais simples do corpo, como respirar, engolir e se mover. A doença é classificada em 5 tipos (0, I, II, III e IV), de acordo com a idade em que os sintomas se desenvolvem e a sua gravidade. Os tipos I, II e III de AME são os mais comuns. Entre os indivíduos que nascem com AME, cerca de 60% desenvolvem o tipo 1 e apresentam perda rápida e irreversível dos neurônios motores. Nos casos mais graves (tipos 0 e I), problemas motores e respiratórios se desenvolvem já nos primeiros meses de vida.

Apesar de não haver ainda cura para a AME, cuidados de suporte e tratamentos médicos especializados são fundamentais para aumentar a expectativa e a qualidade de vida dos pacientes. Por ser uma doença complexa, que envolve diferentes aspectos do cuidado e profissionais da saúde, é necessária uma conduta multidisciplinar na atenção aos pacientes, com acompanhamento de nutricionistas, enfermeiros, fonoaudiólogos e fisioterapeutas, além dos cuidados médicos.

Conhecer quais serviços de saúde no Estado estão aptos a realizar o atendimento adequado dos pacientes com AME e quais os critérios adotados para inclusão dos usuários no tratamento é importante para o desempenho das funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento. Portanto, somos favoráveis à aprovação do requerimento sob análise.

Em relação aos aspectos jurídicos, o pedido de informações em apreço é legítimo e está de acordo com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Poder Executivo estadual. Está amparado pelo art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, e pelo art. 49, X, da Constituição da República. Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso III de seu art. 46, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de art. 79 do mesmo regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a aprovação da matéria.

### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.428/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.450/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações a respeito das medidas adotadas com o intuito de garantir a implementação da Lei nº 24.091, de 2022, que institui diretrizes para a política de prevenção das violências autoprovocadas, em atendimento aos servidores civis e militares do Estado, diante do aumento de casos de violência autoinfligida reportadas por agentes da segurança pública no Estado.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 29/6/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter informações do titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – sobre a implementação, pela pasta, dos ditames da Lei nº 24.091, de 2022, que institui diretrizes para a política de prevenção das violências autoprovocadas, em atendimento aos servidores civis e militares do Estado, diante do aumento do número de casos de suicídio de agentes da segurança pública no Estado.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

A saúde mental dos servidores das forças de segurança do Estado e episódios de autoextermínio envolvendo esses servidores têm ocupado a agenda da Comissão de Segurança Pública nos últimos anos.

Em 4/10/2019, por exemplo, a citada comissão realizou audiência pública que teve por finalidade “debater o aumento do índice de suicídio entre os profissionais da segurança pública no Estado”. Mais recentemente, em 7/7/2023, a mesma comissão, também durante audiência pública, debateu “o gravíssimo caso de autoextermínio da escrivã da Polícia Civil Rafaela Drumond, que, segundo relatos, estava sofrendo assédio moral e sexual, bem como a atual saúde mental dos policiais civis que se sentem vulneráveis diante de perseguições que ocorrem na instituição, devido à falta de efetivo, à sobrecarga de trabalho e à falta de equipamentos para a devida prestação da política pública, com convocação da chefe da Polícia Civil e da secretária de Estado de Planejamento e Gestão”.

Assim, entendemos que o pedido de informações, além de pertinente e oportuno, soma-se às ações de acompanhamento realizadas pela Comissão de Segurança Pública das questões que envolvem a prevenção do autoextermínio entre os profissionais da segurança pública do Estado.

Somos, portanto, favoráveis ao encaminhamento do pedido de informações.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.450/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.552/2023**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Segurança Pública, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à delegada-geral de Polícia Civil, em Belo Horizonte, pedido de informações sobre previsão ou planejamento para a realização de processo seletivo para estagiários a serem destinados às delegacias de polícia, especialmente à Delegacia de Polícia Especializada de Mulheres de Divinópolis, especificando-se a data prevista para publicação de edital, cronograma da realização do processo, número de vagas e delegacias para as quais serão destinados; e não havendo previsão, especificando-se o procedimento, de quem seria a competência para iniciar o respectivo processo de seleção e quem seria o responsável pela ordenação da respectiva despesa.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 30/6/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O requerimento em análise tem por objetivo obter informações detalhadas sobre a existência ou previsão de planejamento da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – com vistas à seleção de estagiários para atuação nas delegacias de polícia, em especial na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher localizada no Município de Divinópolis.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, § 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, vale destacar que os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios podem ofertar estágios, observadas algumas obrigações. São vários os órgãos públicos que celebram compromissos com as instituições de ensino e os estudantes, sendo importante mencionar, a esse respeito, a vigência da Lei Federal nº 11.788, de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes. O art. 1º dessa lei define o estágio como “ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos”.

Considerando os benefícios dessa parceria para os envolvidos, órgãos públicos, instituições de ensino, estudantes e o público que usufrui dos serviços oferecidos, entendemos que é importante obter informações sobre a existência ou previsão de planejamento na PCMG para a oferta de vagas visando à atuação de estagiários nas delegacias de polícia, entre elas as especializadas de atendimento à mulher, diante das possíveis vantagens para a prestação dos serviços à comunidade.

Dessa forma, com vistas a obter maior detalhamento acerca do posicionamento da Polícia Civil sobre o assunto, consideramos relevante e oportuno o encaminhamento do pleito contido no requerimento sob análise. No entanto, com base em interpretação da Constituição Estadual no sentido de que o pedido de informações deve ser enviado tão somente a titular de órgão diretamente subordinado ao governador do Estado, entendemos que ele deve ser encaminhado à chefe da Polícia Civil, o que fazemos por meio do Substitutivo nº 1, apresentado ao final deste parecer.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.552/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de informações sobre previsão ou planejamento para a realização de processo seletivo para estagiários a serem destinados às delegacias de polícia do Estado, especialmente para a

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher localizada em Divinópolis, especificando-se a data prevista para publicação de edital, cronograma da realização do processo, número de vagas e delegacias de polícia para as quais serão destinados; e não havendo previsão, especificando-se o procedimento, de quem seria a competência para iniciar o respectivo processo de seleção e quem seria o responsável pela ordenação da respectiva despesa.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.555/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações consubstanciadas nos estudos técnicos que subsidiaram a implementação do policiamento unitário em cada uma das unidades da PMMG dos municípios citados na audiência pública da comissão, ocorrida em 16/6/2023 (pelotão, companhia, batalhão), considerando-se que a adoção da modalidade de policiamento unitário na PMMG deve ser precedida de análise criteriosa para implementação, visando, acima de tudo, à segurança da atuação do policial militar.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 30/6/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento sob análise tem por objetivo receber do comandante-geral da Polícia Militar os estudos técnicos que subsidiaram a implementação do policiamento unitário em pelotões, companhias e batalhões da PMMG em todo o Estado.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

A apresentação do requerimento decorreu de audiência pública realizada em 16/6/2023, durante a 15ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, que teve por finalidade “debater a Política Estadual de Segurança Pública, especialmente em relação às condições para a realização do policiamento ostensivo, ponto que abrangerá a adoção da modalidade de policiamento unitário”. Segundo relatos lidos durante a audiência pelo presidente da citada comissão, locais perigosos e distantes de apoio de outros integrantes da instituição estão recebendo patrulhamento policial realizado por apenas um integrante. Segundo o representante da PMMG que compareceu à audiência pública, essa modalidade é adotada a partir de análise criteriosa do local que passará a ser patrulhado por apenas um policial militar<sup>1</sup>, contudo tais estudos não foram apresentados.

Assim, as informações que se pretende obter por meio do requerimento em análise serão úteis, pois permitirão à comissão autora ter acesso aos estudos que subsidiaram a adoção dessa modalidade de policiamento e averiguar se, de fato, os locais escolhidos são adequados ao patrulhamento por apenas um policial militar.

Somos, portanto, favoráveis ao encaminhamento do pedido de informações.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.555/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Comissao-cobra-fim-do-policciamento-unitario-no-Estado/>>. Acesso em: 12 jul. 2023.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.586/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a atuação da Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais – CEPCT-MG –, especialmente quanto à composição e posse dos membros que integram essa comissão.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 6/7/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo obter informações sobre a atuação da Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais, destacadamente sobre sua composição e a posse de seus membros.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, § 2º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, vale registrar que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – é o órgão responsável por formular, planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativamente às políticas de assistência social, de trabalho, emprego e renda, de enfrentamento da pobreza no campo, de proteção dos direitos humanos, de enfrentamento da discriminação racial contra a população negra, indígena, quilombola e de comunidades tradicionais, entre outras competências.

Integram a estrutura básica da Sedese diversas subsecretarias e, por subordinação administrativa, a Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais. Essa comissão tem por finalidade coordenar e implementar a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais, que foi instituída por meio da Lei nº 21.147, de 2014, tendo como objetivo geral “promover o desenvolvimento integral dos povos e comunidades tradicionais, com ênfase no reconhecimento, no fortalecimento e na garantia de seus direitos territoriais, sociais, ambientais e econômicos, respeitando-se e valorizando-se sua identidade cultural, bem como suas formas de organização, relações de trabalho e instituições”.

Nesse sentido, considerando a importância da comissão em tela, a qual possui, entre outras, competência para elaborar, acompanhar e monitorar a execução do Plano Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais, entendemos ser relevante e oportuno o encaminhamento do pedido de informações sob análise.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.586/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.601/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, o requerimento em exame requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre “o repasse de recursos decorrentes da aplicação de multas aos municípios, consubstanciadas em relatórios em que constem os valores recebidos pelo Estado a título de aplicação de multa de trânsito e os valores repassados aos municípios no ano de 2023, até o mês de maio, com a especificação dos municípios que receberam recursos financeiros de multas; os saldos pendentes, se houver, de repasse aos municípios no ano vigente, até mês de maio, com o montante pendente, por município e o prazo para regularização dos repasses; o histórico de valores percebidos pelo Estado, com a aplicação de multas, mensal e anual, de 1º/1/2018 a 31/12/2022, e de janeiro a maio de 2023, discriminando-se os repasses realizados e os porventura pendentes, por município”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 6/7/2023, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em tela visa buscar informações à secretária de Estado de Planejamento e Gestão consubstanciadas nos detalhes e no histórico da arrecadação de multas pelo órgão e dos repasses devidos aos municípios mineiros entre os anos de 2018 e 2023.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no §2º de seu art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise, que trata da política estadual de trânsito.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.601/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.653/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por intermédio da proposição em análise, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações em que se esclareça se a secretaria de que é titular tem ciência de que, mesmo depois de tanto tempo de implementação do Novo Ensino Médio, o “Diário Escolar Digital” – DED – ainda não foi adequado para que os professores possam lançar as notas relativas aos itinerários formativos, sendo necessária a criação de um boletim escolar apartado, preenchido manualmente, para registro de frequência e nota dos estudantes; qual é o planejamento dessa secretaria para que o sistema seja adequado de forma a ter condições de receber os registros de frequência e nota dos estudantes, considerando-se não ser possível o lançamento no DED; como estão se dando, paliativamente, os registros de frequência e nota no momento da totalização dos conteúdos da Base Nacional Comum Curricular e dos itinerários formativos no Novo Ensino Médio; como ficarão os registros desses estudantes para fins de escrituração da vida escolar; se será necessário que os professores façam lançamentos manuais no DED dos registros que foram feitos em papel, quando o sistema for adequado; e se haverá algum prejuízo na escrituração da vida escolar dos estudantes.

Após publicação no *Diário do Legislativo*, em 6/7/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em tela visa solicitar informações ao secretário de Estado de Educação sobre o Diário Escolar Digital – DED: adequação da sua estrutura aos novos itinerários formativos do ensino médio, medidas adotadas para suprimir os problemas que impedem os lançamentos de notas e frequência dos alunos no sistema e os impactos desses problemas na escrituração do percurso escolar dos estudantes.

O DED é uma plataforma digital idealizada pela Secretaria de Estado de Educação e desenvolvida pela Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge –, que permite, dentre outras funcionalidades, o registro de frequência e nota do aluno e um melhor gerenciamento de seu desempenho acadêmico. A plataforma foi implantada nas escolas estaduais no início de 2017 e desde então é motivo recorrente de reclamação por parte dos professores devido ao seu mau funcionamento. Segundo eles, ocorrem dificuldades de acesso, lentidão e perda das notas dos alunos inseridas na plataforma.

De acordo com a demanda do requerimento em tela, presume-se que a plataforma não tenha sido atualizada para possibilitar os registros segundo a nova organização do currículo do ensino médio, sistematizada em itinerários formativos implementados em 2022. A gravidade do problema e suas possíveis implicações para os registros da vida escolar dos alunos e para a qualidade de vida dos docentes leva-nos a concluir que é justificado o pedido de informações em análise.

No tocante ao lastro legal, a proposição ampara-se nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram crime de responsabilidade.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.653/2023 na forma apresentada.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.664/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg – pedido de informações quanto à dificuldade de agendamento de consultas médicas através do Ipsemg, nas quais se esclareça como se dá o processo de disponibilização de vagas para agendamento de consultas e exames médicos e quantas vagas são ofertadas mensalmente, dados que devem ser enviados de forma desagregada, considerando-se regional de saúde e município.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 11/7/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O requerimento em análise visa obter esclarecimentos sobre a assistência prestada pelo Ipsemg aos servidores do Estado com relação à disponibilização de vagas para realização de exames e consultas para atendimento dos servidores do Estado.

Atualmente o Ipsemg presta assistência médica, hospitalar, farmacêutica, odontológica e social a seus beneficiários, de maneira facultativa e mediante contribuição específica. Recorrentemente o instituto é demandado por esta Casa para esclarecer problemas de falta ou insuficiência nesse de atendimento, deixando os servidores sem cobertura assistencial.

Consideramos que a proposição em análise deve ser aprovada nesta Casa, tendo em vista a importância do Ipsemg e o volume de atendimentos e benefícios dos quais depende um grande número de servidores – ativos e inativos –, em todas as regiões do Estado. As informações requeridas são de fato relevantes para o acompanhamento por esta Casa do atendimento prestado pelo Ipsemg aos servidores estaduais.

Em relação à iniciativa, a proposição encontra amparo no § 2º do art. 54 da Carta Mineira, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, determinando que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infrações administrativas, sujeitas a responsabilização. Não há, portanto, impedimentos jurídicos para a aprovação da proposição em tela.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.664/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.665/2023****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre os repasses das informações relativas à contribuição previdenciária dos servidores, que não têm sido enviadas, embora esteja havendo o desconto previdenciário, o que tem impedido os servidores de acessar benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS –, como afastamento e aposentadoria.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 11/7/2023 e encaminhado a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O requerimento em análise tem por finalidade obter informações da secretária de Estado de Planejamento e Gestão a respeito do repasse dos valores de desconto previdenciário dos servidores ao INSS.

O pedido formulado está alinhado com o papel fiscalizatório desta Casa, uma vez que é atribuição constitucional da Assembleia Legislativa a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta, conforme estabelecido no *caput* do art. 74 da Constituição do Estado de Minas Gerais. Ademais, não é possível obter informações referentes às operações financeiras de possível retenção dos descontos previdenciários dos servidores que devem recolhimento ao regime geral de previdência nas fontes oficiais. Assim, a proposição em análise se justifica, é conveniente e oportuna.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 2º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual. A proposição também encontra respaldo no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Não há, portanto, impedimentos jurídicos à aprovação do requerimento em análise.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.665/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.732/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a proposição em epígrafe requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o cronograma do concurso público para repor os quadros de servidores da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais, haja vista que o último certame foi realizado em 2012.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 13/7/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Com vistas a obter esclarecimentos sobre a previsão de realização de concurso público para repor o quadro de servidores da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Fundação Hemominas –, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer seja encaminhado pedido de informações ao secretário de Estado de Saúde.

A proposição em tela está em conformidade com a Constituição Estadual, que estabelece em seu art. 54, §§ 2º e 3º, que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, como adstrito nos seus arts. 73 e 74, e o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, a Fundação Hemominas, conforme determina a Lei nº 10.057, de 1989, tem como finalidade assegurar unidade de comando e direção às políticas estaduais relativas à hematologia e à hemoterapia, de forma a garantir à população a oferta de sangue e hemoderivados de boa qualidade, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas de prestação de serviço, assistência médica, ensino, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, produção, controle de qualidade e educação sanitária.

A apresentação do requerimento decorreu de audiência pública realizada em 16/6/2023, durante a 5ª Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, que teve por finalidade debater sobre o Dia Mundial da Conscientização sobre a Doença Falciforme, lembrado, anualmente, em 19 de junho. Na ocasião, foi ressaltada a necessidade de reforço do corpo técnico da fundação, tendo como referência o protagonismo e a importância da Hemominas no atendimento aos mineiros em suas 11 unidades espalhadas pelo Estado.

Portanto, consideramos relevante e oportuno o encaminhamento do pedido de informações sob análise. No entanto, julgamos necessário apresentar substitutivo para alterar o destinatário da solicitação, uma vez que o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 48.023, de 2020, que contém o Estatuto da Fundação Hemominas, estabelece que a instituição tem autonomia administrativa e financeira.

### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.732/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à presidenta da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Fundação Hemominas – pedido de informações sobre a previsão de realização de concurso público para repor o quadro de servidores da instituição, considerando-se que o último certame foi realizado no ano de 2012.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.810/2023**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o número de pacientes com diagnóstico de linfedema no Estado, detalhado por macrorregião e microrregião de saúde e por município, bem como sobre quais são os prestadores de serviços de atenção vascular no SUS-MG que atendem pacientes com linfedema, conforme produção lançada no TAB-WIN.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/8/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações sobre o número de pacientes com diagnóstico de linfedema no Estado, detalhado por macrorregião e microrregião de saúde e por município, bem como sobre quais são os prestadores de serviços de atenção vascular no SUS-MG que atendem os pacientes com esta doença. O pedido de informação decorreu da 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde, realizada em 5/7/2023, que debateu a importância do diagnóstico e tratamento do linfedema.

O linfedema é o inchaço causado pelo acúmulo de linfa (líquido originado do sangue, rico em proteínas, e outras macromoléculas) no tecido subcutâneo, geralmente dos braços ou das pernas. A doença é causada por diferentes fatores e pode ser classificada em dois tipos, linfedema primário e linfedema secundário. O linfedema primário é genético, ou seja, o indivíduo herda uma mutação que causa malformação no sistema linfático. A disfunção surge frequentemente entre a infância e a adolescência, mas pode também se desenvolver na idade adulta, após os 35 anos de idade. Já o linfedema secundário resulta de algum dano ou obstrução dos vasos linfáticos, que pode ser decorrente de doenças infecciosas, como a filariose, ou de traumas como nos casos de pós-cirurgias para tratamento de tumores malignos.

Não há até o momento cura para o linfedema. Os tratamentos utilizados visam reduzir o edema e o desconforto nas áreas afetadas, por meio de diferentes abordagens e associação de intervenções. No âmbito do SUS, estão disponíveis dois procedimentos: o atendimento fisioterapêutico para disfunções vasculares periféricas e o tratamento cirúrgico.

Conhecer o número de pessoas acometidas pelo linfedema no Estado e quais as unidades de saúde estão aptas a realizar o atendimento no SUS é importante para averiguar se a rede pública de saúde está atendendo a demanda dos usuários ou se é necessária alguma atuação do poder público para melhorar a prestação dos serviços. Dessa forma, entendemos que a proposição é relevante do ponto de vista do mérito.

Em relação aos aspectos jurídicos, o pedido de informações em apreço é legítimo e está de acordo com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Poder Executivo estadual. Está amparado pelo art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, e pelo art. 49, X, da Constituição da República. Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso III de seu art. 46, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de art. 79 do mesmo regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise. Não há, portanto, impedimentos jurídicos para a sua aprovação.

### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.810/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

## PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.826/2023

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão de Segurança Pública, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas na relação de todos os municípios nos quais as respectivas companhias, pelotões ou postos avançados têm operado em escalas de apenas quatro bombeiros militares por turno.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/8/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo receber a relação dos municípios em que as respectivas companhias, pelotões ou postos avançados do Corpo de Bombeiros Militar têm operado em escalas de apenas quatro bombeiros militares por turno.

A apresentação do requerimento derivou de audiência realizada pela Comissão de Segurança Pública com a finalidade de receber informações sobre a gestão da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar relativamente ao período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2023.

O déficit de efetivo de profissionais das forças de segurança é tema amplamente discutido na Comissão de Segurança Pública, e na referida reunião a temática foi ratificada por seu presidente, deputado Sargento Rodrigues, que destacou que o déficit de efetivo é uma das maiores preocupações, já que, “além de afetar os serviços prestados à população, repercute na saúde física e mental dos militares”<sup>1</sup>. Com relação ao Corpo de Bombeiros Militar, foi destaque que a falta de pessoal também faz com que as companhias, pelotões ou postos avançados operem com número reduzido de profissionais, além de impossibilitar a instalação de novos postos avançados e pelotões, como vinha ocorrendo nos últimos anos.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Dessa forma, considerando-se que as informações solicitadas estão relacionadas com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento e podem subsidiar a comissão autora no acompanhamento do déficit de efetivo de bombeiros militares do Estado, somos favoráveis à aprovação da proposição.

### Conclusão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.826/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 21 de agosto de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Duarte Bechir, relator.

<sup>1</sup>Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Comandos-da-PM-e-dos-Bombeiros-recebem-nova-cobranca-por-aumento-do-efetivo/>>. Consulta em: 10 ago. 2023.

## MANIFESTAÇÕES

### MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – Amvap – pela realização da Copa Amvap 2023, com a participação de 16 equipes das seguintes cidades: Cachoeira Dourada, Estrela do Sul, Iraí de Minas, Monte Alegre de Minas, Tupaciguara, Campina Verde, Prata, Capinópolis, Uberlândia, Ituiutaba, Indianópolis, Santa Vitória, Araporã, Canápolis, Centralina e Araguari (Requerimento nº 2.742/2023, do deputado Raul Belém);

de congratulações com o prefeito Hélio Márcio Campos por ter implantado no Município de Ouro Branco o Tarifa Zero, política pública que prevê o uso do transporte público sem cobrança de tarifa do usuário final, ampliando o acesso ao sistema de transporte público coletivo, em especial para a população mais vulnerável, contribuindo para uma mobilidade urbana mais eficaz e auxiliando na redução do impacto ambiental causado pela emissão de CO<sup>2</sup> (Requerimento nº 2.833/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier);

de congratulações com o prefeito Antônio Augusto Resende Maia por ter implantado no Município de São Joaquim de Bicas o Tarifa Zero, política pública que prevê o uso do transporte público sem cobrança de tarifa do usuário final, ampliando o acesso ao sistema de transporte público coletivo, em especial para a população mais vulnerável, contribuindo para uma mobilidade urbana mais eficaz e auxiliando na redução do impacto ambiental causado pela emissão de CO<sup>2</sup> (Requerimento nº 2.834/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier);

de congratulações com o prefeito Reginaldo Freitas Santos por ter implantado no Município de Cláudio, o Tarifa Zero, política pública que prevê o uso do transporte público sem cobrança de tarifa do usuário final, ampliando o acesso ao sistema de transporte público coletivo, em especial para a população mais vulnerável, contribuindo para uma mobilidade urbana mais eficaz e auxiliando na redução do impacto ambiental causado pela emissão de CO<sup>2</sup> (Requerimento nº 2.835/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier);

de congratulações com o prefeito Lucas Coelho Ferreira por ter implantado no Município de Caeté o Tarifa Zero, política pública que prevê o uso do transporte público sem cobrança de tarifa do usuário final, ampliando o acesso ao sistema de transporte público coletivo, em especial para a população mais vulnerável, contribuindo para uma mobilidade urbana mais eficaz e auxiliando na redução do impacto ambiental causado pela emissão de CO<sup>2</sup> (Requerimento nº 2.836/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier);

de congratulações com o prefeito municipal de Santa Luzia Luiz Sérgio Ferreira Costa pela participação em audiência pública sobre o Tarifa Zero, realizada nesta Casa em 30/6/2023, e por ter confirmado a viabilidade de implantar essa política a partir de agosto de 2023, aos domingos, nos ônibus municipais, com inúmeros benefícios à população luziense (Requerimento nº 2.837/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier);

de congratulações com o prefeito William Parreiras Duarte por ter implantado no Município de Ibitaré o Tarifa Zero, política pública que prevê o uso do transporte público sem cobrança de tarifa do usuário final, ampliando o acesso ao sistema de transporte público coletivo, em especial para a população mais vulnerável, contribuindo para uma mobilidade urbana mais eficaz e auxiliando na redução do impacto ambiental causado pela emissão de CO<sup>2</sup> (Requerimento nº 2.838/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier);

de congratulações com o prefeito Alisson de Assis Carvalho por ter implantado no Município de Campo Belo o Tarifa Zero, política pública que prevê o uso do transporte público sem cobrança de tarifa do usuário final, ampliando o acesso ao sistema de transporte público coletivo, em especial para a população mais vulnerável, contribuindo para uma mobilidade urbana mais eficaz e auxiliando na redução do impacto ambiental causado pela emissão de CO<sup>2</sup> (Requerimento nº 2.839/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier).



## REQUERIMENTOS APROVADOS

### REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

**REQUERIMENTO Nº 2.958/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 2/8/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria Municipal de Educação em Caldas pedido de providências para a construção de uma escola indígena para o povo Xukuru Kariri Acunã, do Bairro Taquari, na zona rural do Município de Caldas.

Sala das Reuniões, 3 de agosto de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

**REQUERIMENTO Nº 2.971/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 8/8/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin – pedido de providências para, reiterando o Requerimento nº 11.780/2022 e a resposta enviada através do Ofício Seplag/Siaple nº 89/2022, sejam convocados, para o respectivo curso de formação, os candidatos aprovados e que se encontram no cadastro de reserva do concurso para o quadro de Oficiais de Saúde – QOS – do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Edital nº 2/2020, consoante os princípios da economicidade e eficiência da administração pública, dispostos nos arts. 13 e 74 da Constituição do Estado.

Sala das Reuniões, 8 de agosto de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

**REQUERIMENTO Nº 2.989/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Professor Cleiton aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 8/8/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que seja apurada eventual desídia da administração pública que ocasionou prejuízo às empresas credenciadas em vistorias e seja anuído um Termo de Ajustamento de Conduta para que a Secretaria de Planejamento realize com maior celeridade os procedimentos necessários.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 22ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 8/8/2023, que teve por finalidade debater a celeridade da terceirização das Empresas de Vistorias de Identificação Veicular – ECV –, conforme chamamento público realizado pelo Decreto nº 48.453, de 27 de junho de 2022, e pelas Portarias do Detran-MG nºs 1.603/2022 (Escola de Formação de Vistoriadores), 1.717/2022 (Empresas de Tecnologia da Informação) e 19.535/2022 (Empresas Credenciadas de Vistoria).

Sala das Reuniões, 9 de agosto de 2023.

Roberto Andrade, vice-presidente da Comissão de Administração Pública (Patriota).

**REQUERIMENTO Nº 2.991/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Professor Cleiton aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 8/8/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para manutenção da forma de contratação via credenciamento, de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se a previsão de fixação de valores de remuneração, distribuição equitativa de serviços e equilíbrio econômico das empresas credenciadas pelo Estado.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 22ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 08/08/2023, que teve por finalidade debater a celeridade da terceirização das Empresas de Vistorias de Identificação Veicular – ECV –, conforme chamamento público realizado pelo Decreto nº 48.453, de 27 de junho de 2022, e pelas Portarias do Detran-MG nºs 1.603/2022 (Escola de Formação de Vistoriadores), 1.717/2022 (Empresas de Tecnologia da Informação) e 19.535/2022 (Empresas Credenciadas de Vistoria).

Sala das Reuniões, 9 de agosto de 2023.

Roberto Andrade, vice-presidente da Comissão de Administração Pública (Patriota).

### REQUERIMENTO Nº 2.993/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Sargento Rodrigues aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 8/8/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – e à Fundação João Pinheiro – FJP – pedido de providências para que adotem, com urgência, medidas conjuntas de regularização das atividades dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas, entre elas sua remoção para a FJP, conforme recomendação no Parecer nº 16.505 – AGE/CJ.

Sala das Reuniões, 9 de agosto de 2023.

Roberto Andrade, vice-presidente da Comissão de Administração Pública (Patriota).

### REQUERIMENTO Nº 2.994/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Douglas Melo aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 8/8/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para a extensão da rede elétrica baixa dos Chacreamentos Vovó Cleia e Samira Chaves, com vistas a melhorar a iluminação das vias, garantindo mais segurança àqueles que possuem residências nas localidades.

Sala das Reuniões, 9 de agosto de 2023.

Roberto Andrade, vice-presidente da Comissão de Administração Pública (Patriota).

**Justificação:** Os chacreamentos Vovó Cléa e Samira Chaves, localizados no Município de Sete Lagoas, vêm sofrendo com um problema urbanístico que traz empecilhos aos munícipes, que é a não instalação correta da rede baixa, sendo necessária sua extensão para uma melhora na infraestrutura do local. Essa extensão é de suma importância para a regularização da iluminação urbana, e sua ausência afeta a vida dos cidadãos. Sendo assim, urge que a Cemig realize a extensão da rede baixa, para ser possível a implantação de luzes nas ruas dos Chacreamentos Vovó Cléa e Samira Chaves.

**REQUERIMENTO Nº 2.997/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 8/8/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que haja celeridade no atendimento das solicitações de ligações energéticas, nos procedimentos de atendimento aos pedidos de ligação à rede elétrica das usinas solares fotovoltaica e outras solicitações que por ventura cheguem a essa companhia, notadamente do Município de Lagoa da Prata, sobretudo as demandas que tragam desenvolvimento econômico aos interessados locais; e para que não se envidem esforços com o objetivo de atender a todas as solicitações que se encontram paradas há mais de 6 meses e de viabilizar, de forma urgente, os serviços públicos de energia elétrica, para que não haja prejuízos provocados pelos atrasos no atendimento.

Sala das Reuniões, 9 de agosto de 2023.

Roberto Andrade, vice-presidente da Comissão de Administração Pública (Patriota).

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 21/8/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Luciana Azevedo Ximenes Abreu, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

nomeando Marcos Paulo Vieira Torres, padrão VL-27, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Alê Portela;

nomeando Maria José de Souza Abreu, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Bloco Avança Minas.

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 95/2023**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Queretaro Tecnologia de Proteção Ambiental Ltda. Objeto: lâmpadas. Dotação Orçamentária: 1011.01.031.729.4239.3390.10.1. Licitação: adesão à Ata de Registro de Preços nº 176/2022 da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 065/2022, Processo Administrativo nº 23078.545450/2022-42.

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 32/2023****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 68/2023**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 6/9/2023, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para o registro de preços para prestação de serviços de captação de áudio e vídeo.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br).

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **Pregão Eletrônico nº 34/2023**

#### **Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 73/2023**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 11/9/2023, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a contratação de seguros de vida.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br).

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **Pregão Eletrônico nº 42/2023**

#### **Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 88/2023**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 12/9/2023, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de canaletas metálicas *Multiway* e acessórios.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br).

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **Pregão Eletrônico nº 43/2023**

#### **Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 89/2023**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 5/9/2023, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de copos descartáveis.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br).

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 76/2023**

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG. Segunda convenente: Polícia Militar de Minas Gerais. Objeto do contrato: cessão de policiais militares à ALMG, para prestarem apoio às atividades institucionais de competência da Presidência e para atenderem à garantia de segurança de deputado ameaçado. Objeto do aditamento: alteração referente a policiais militares no Convênio nº 3/2023 e modificação de preço global gerado por essa alteração. Vigência: a partir da assinatura com efeitos retroativos. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.1.90 (10.1).



**ERRATA**

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.052/2018**

**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 18/8/2023, na pág. 21, no fecho, onde se lê:

“17 de agosto 2023”, leia-se:

“16 de agosto 2023”.